



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº
1901176982/2019
LICITAÇÃO Nº 004/2019 – MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇOS

DESPACHO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da **Tomada de Preços nº 004/2019** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DO Prolongamento da Rua Des. Silvino Bezerra Filho, Rua Gabriel Severiano de Araújo e Ruas Projetadas 1 e 2, Localizadas no Bairro Petrópolis em Acari/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **Processo nº 1901176982/2019** (Tomada de Preços nº

004/2019), **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto, em favor da empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº **08.838.881/0001-26**, com sede na Rua Maria do Carmo Dantas, nº 46, bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, pelo valor total de **R\$ 195.018,97** (Cento e noventa e cinco mil, dezoito reais e noventa e sete centavos).

Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no item 11.3 do Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência

Acari/RN, 07 de novembro de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:F6BBFCD4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº
1901176983/2019
LICITAÇÃO Nº 005/2019 – MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇOS

DESPACHO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da **Tomada de Preços nº 005/2019** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO POVOADO GARGALHEIRAS E DA QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES DR. JORÁCIO MAMEDE GALVÃO NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **Processo nº 1901176983/2019** (Tomada de Preços nº 005/2019), **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto, em favor da empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - EPP**, CNPJ nº **14.022.963/0001-09**, com sede na Rua Dr. Luiz Carlos, nº 1459, Sala 03, bairro Quinta do Farol - Assu/RN - CEP: 59650-000, apresentando a melhor proposta financeira no valor total de **R\$ 343.261,74** (Trezentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no item 11.3 do Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência

Acari/RN, 07 de novembro de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:27E365F4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

PROCESSO Nº 1901177667/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às **8:30 horas** do dia **25 de novembro de 2019** a **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**, do tipo Menor Preço, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO COM PARALELÉPIDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOANA DANTAS DE MEDEIROS E JOÃO SOLON DE MEDEIROS FILHO, EM ACARI/RN**, mediante as condições estabelecidas no Edital. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho - Acari- RN, através do telefone (84) 3433-3981 e no site oficial do município: www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 07 de novembro de 2019.

MATHEUS ÍTALO B. G. DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:40617C56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 075/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **no dia 22 de Novembro de 2019, às 09h00min**, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 075/2019 – Tem como objeto a **Elaboração de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo para o Programa Saúde na Escolar PSE, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min/ou na home Page do site: [24http://www.apodi.rn.gov.br](http://www.apodi.rn.gov.br) – transparência - licitações.

Apodi/RN, 07 de Novembro de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C6A8B455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1393/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antônio Francisco de Freitas**, portador de Matrícula, 1601 – **ATS – Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/11/2019 à 01/02/2020, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 à 01/01/2019.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de novembro de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A9E7BB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1394/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Antônia Alcimar Gama de Souza**, portadora de Matrícula, 9688 – **GNO-A – Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/11/2019 à 01/05/2020, referente ao período aquisitivo de 01/06/2003 à 01/06/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de novembro de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5312178A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1395/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Carisia Marinho Moraes**, portadora de Matrícula, 1150 – **ES-I – Enfermeira PSF**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de

05/11/2019 à 02/02/2020, referente ao período aquisitivo de 01/06/1998 à 01/06/2003.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de novembro de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:77FC15D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1396/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria da Conceição Fernandes**, portadora de Matrícula, 1559 – **ATS-I Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/11/2019 à 02/02/2020, referente ao período aquisitivo de 02/09/2006 à 02/09/2011.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de novembro de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E9D196F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1399/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Rosa Maria Soares Costa**, portadora de Matrícula, 9089 – **PM3-J, Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 06/11/2019 à 03/02/2020, referente ao período aquisitivo de 03/11/2009 à 03/11/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de novembro de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AB987FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1400/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Selma Soares de Lima**, portadora de Matrícula, 9645 – **ATS-II, Técnicos de Enfermagem**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 06/11/2019 à 03/02/2020, referente ao período aquisitivo de 14/04/2013 à 14/04/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de novembro de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3799FCE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1401/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Raimunda Dulce de Oliveira Maia**, portadora de Matrícula, 9798 – **GNO-A, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 06/11/2019 à 03/05/2020, referente ao período aquisitivo de 15/06/2003 à 15/06/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de novembro de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:ABCB31D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 1402/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Isiany Aliny de Medeiros Nogueira Menezes**, do cargo em comissão de Secretária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Símbolo CC-I, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa ao dia 05 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AEA72F16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 1403/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Itamara Isis Silveira de Sena**, do cargo em comissão de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Símbolo CCI-A na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa ao dia 08 de julho 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0C7DB9F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 1404/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Itamara Isis Silveira de Sena**, para exercer o cargo em comissão de Secretária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Símbolo CCI na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08 de julho de 2019, tendo em vista a assunção das funções em face da licença-maternidade da Secretária anterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:91AB931E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 1405/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Alan de Melo Rodrigues**, do cargo em comissão de Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Símbolo CC-I, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa ao dia 04 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:11AD21FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 1406/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Reginaldo Fernandes de Góis**, do cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Símbolo CCI-A, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa ao dia 04 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:621A9B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1407/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Reginaldo Fernandes de Góis**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Assuntos Legislativo**, do Gabinete Civil, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa ao dia 04 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:BC805189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1408/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Alan de Melo Rodrigues**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Símbolo CCI-A, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa ao dia 04 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1AB71F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1409/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Fernando Silvano Moreira**, para exercer o cargo em comissão de Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Símbolo CC-I, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa ao dia 04 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:D6192229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1410/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Esio de Lima**, para exercer o cargo de **Divisão de Bovinos/Caprinos/Ovinocultura** da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Recursos Hídricos, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa ao dia 04 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:F629C749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1411/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jamesson Kaio Ferreira**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Administrativo**, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Símbolo CC2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa ao dia 04 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4DB3EAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1412/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Maycon Torres de Albuquerque**, para exercer o cargo em comissão de **Subcoordenador de Planejamento e Regulação Urbana**, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa ao dia 04 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2E98A657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1413/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Douglas Albuquerque Rego Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão de Ginásio de Esporte**, da

Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa ao dia 04 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1198DAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1414/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

“Nomeia Comissão Organizadora do Carnaval de Apodi 2020 e, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes da Comissão Organizadora do **Carnaval de Apodi 2020**, sob a coordenação do primeiro:

Coordenador: **Aureliana Alves de Oliveira**
Membro: **Antônio Erivan de Lima Junior**;
Membro: **João Moreira Maia Neto**

Art. 2º - Fica a Comissão ora nomeada, autorizada a constituir subcomissões ou grupo de trabalho para implementar a organização e inclusive a aprovação do seu regulamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AF761B3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2019-GP

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Maria Aparecida Freire e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **MARIA APARECIDA FREIRE** inscrita na matrícula 090.624, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04. 09.2019.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:9A90FCDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 76/2019**

Justificativa à quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, em favor de **ÍCONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.826.331/0001-36, endereçada à Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN referente às Notas Fiscais de nº 6437, 6464 e 6492, nos valores de nos valores de R\$: 400,00 (Quatrocentos reais) e R\$: 400,00 (Quatrocentos reais) e R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), perfazendo um total de R\$: 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais reais).

É de conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 -TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Art. 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda da receita do Município e ainda, o consequente atraso nos pagamentos por mais de três meses e onde a empresa sinaliza suspender a prestação de serviços e com isso, prejudicando as publicações dos atos administrativos do município, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor de **ÍCONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.826.331/0001-36, endereçada à Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN, referente às Notas Fiscais de nº 6437, 6464 e 6492, nos valores de nos valores de R\$:400,00 (Quatrocentos reais) e R\$:400,00 (Quatrocentos reais) e R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), perfazendo um total de R\$: 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), por tratar-se do pagamento de despesas da empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, manutenção e atualização do site do município, bem como implementações de melhorias e novas funcionalidades.

Dessa forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:DAD21BD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 036/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Educação, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Educação neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 1.474,95 (Hum mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), correspondente a Nota Fiscal de nº 6293.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 08 de novembro de 2019.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS

Secretária Municipal de Educação

Portaria 016/201

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:6AE849A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 045/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 208,22 (Duzentos e oito reais e vinte e dois centavos), R\$: 505,72 (Quinhentos e cinco reais e setenta e dois centavos), R\$: 1.693,53 (Hum mil, seiscentos e noventa três reais e cinquenta e três centavos), R\$: 3.978,72 (Três mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6311, 6310, 6309, 6308, respectivamente.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 08 de novembro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
 Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:2A5731AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 045/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 3.846,06 (Três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e seis centavos), R\$: 68,44 (Sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6307 e 6312, respectivamente.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 08 de novembro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
 Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:4C0334DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 046/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços hospitalares, com o intuito de

salvaguardar o interesse público e do bem comum, no que tange ao atendimento aos usuários do Hospital e Maternidade Dr. Juca.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a EMPRESA A. A. DE S. WANDERLEY-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.279.658/0001-35, no valor de R\$ 13.224,70 (Treze mil, duzentos e vinte e quatro mil e setenta centavos). correspondente a Nota Fiscal, nº 7330, série nº 000.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 08 de novembro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária de Saúde

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:79B695EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 046/2019.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, o fornecimento de insumos indispensáveis de materiais odontológicos para o atendimento das Unidades de saúde neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a EMPRESA A. A. DE S. WANDERLEY-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.279.658/0001-35, no valor de R\$ 11.167,70 (Onze mil, cento e sessenta e sete reais e setenta centavos). correspondente a Nota Fiscal, nº 7331, série nº 000.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 08 de novembro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária de Saúde

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:005C1C24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 047/2019.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços hospitalares, com o intuito de salvaguardar o interesse público e do bem comum, no que tange ao atendimento das Unidades de Saúde Municipais.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a EMPRESA A. A. DE S. WANDERLEY-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.279.658/0001-35, no valor de R\$ 11.426,10 (Onze mil, quatrocentos e vinte e seis e dez centavos). correspondente a Nota Fiscal, nº 7328, série nº 000.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 08 de novembro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária de Saúde

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:EA27188A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA REFERENTE À
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 166/2019.**

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2019, Rio Grande do Norte, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baraúna, situada no Centro Administrativo, Rua Hermenegildo, 126, Centro, reuniram-se a partir das 08h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs Madson Ferreira de Melo, Presidente, José Neto de Oliveira Membro, Sra Aglácia Glória Silva de Moura Membro, designados pela Portaria nº 004/2019, de 02 de janeiro de 2019. Tendo a Comissão objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à contratação de Pessoa Jurídica visando à construção da Praça do Povo localizada no Município de Baraúna/RN.

Das análises realizadas pelos engenheiros civis Srs Lucas Allan Saldanha dos Santos, CREA-RN nº 211863713-6 e Marcos Emanuel Bezerra Martins, CREA-RN nº 211710946-2, conforme parecer técnico. **In Verbis:**

PARECER TÉCNICO TP 005/2019 - PROPOSTA COMERCIAL INTERESSADO: À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - RN.

ASSUNTO: ANÁLISE TÉCNICA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 166/2019, DE PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELAS EMPRESAS: CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 26.040.127/0001-28, CG-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 15.029.666/0001-40, OLIVEIRA E ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, 22.054.339/0001-03.

EMENTA: ANÁLISE TÉCNICA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS 005/2019, DE PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELA EMPRESA CITADA ANTERIORMENTE. INTERPRETAÇÃO FUNDAMENTADA NOS SUB-ITENS CONSTANTES NO ITEM 10, DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS 005/2019 E NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS REFERIDAS EMPRESAS.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope Nº 02):

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
EMPRESA E CNPJ**

10.2. A proposta, constante no ENVELOPE 02, deverá ser emitida por computador (impressa) em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada em todas as páginas pelo representante legal da licitante, nos termos do Estatuto ou contrato Social da Empresa, ou por instrumento particular de procuração com firma reconhecida, e dela deverá constar:

- a) Dados necessários para contatos, quais sejam: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e fax (quando houver), dados bancários, necessários a emissão da nota de empenho ou contrato. A falta dos dados acima expostos acarretará em atraso na elaboração da nota de empenho. No caso da ausência de alguns dados constantes deste subitem, não implicará na desclassificação de respectiva proposta;**
- b) Os serviços cotados, informando as especificações contidas nos Anexos deste Edital;**
- c) Orçamento detalhado em planilha, discriminando todos os quantitativos e custos unitários que compõem o preço global, com**

exibição dos valores unitários, subtotais e valor global da proposta em algarismos e por extenso;

d) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.

Parágrafo Único: Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

10.3. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, contendo, valor global da proposta em moeda corrente do país, relação dos preços unitários com suas respectivas composições, orçamento analítico e prazo de execução.

10.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, unitário em algarismos e total em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, emolumentos e encargos, porventura, incidentes sobre sua prestação.

10.5. O preço proposto será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se a licitante pelos quantitativos e custos unitários constantes de sua proposta.

10.6. Compete à licitante, para apresentação da proposta financeira, fazer o estudo, verificação e comparação de todos os documentos técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, tais como: Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos Bases, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, compatíveis para execução dos serviços a serem executados, inclusive quanto aos quantitativos.

10.7. A licitante deverá incluir no valor apresentado na proposta de preços o BDI (Garantia, Risco, Despesas financeiras, Administração Central, Tributos e Lucro), enfim todas as despesas diretas ou indiretas e ainda as de natureza não calculadas, para o bom andamento dos trabalhos.

10.8. Os preços unitários não poderão ser superiores ao orçado na planilha básica apresentada pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

10.9. O orçamento proposto e o cronograma físico-financeiro, detalhado com todos os itens da planilha orçada pela licitante, deverão ser devidamente assinados pelo representante legal e também por profissional habilitado, pertencente ao quadro da empresa, ou por seu responsável técnico.

10.10. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Orçamento da PMB. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

10.11. As empresas poderão ainda apresentar, uma via em arquivo eletrônico - CD - da Proposta de Preços e demais documentos constantes do envelope "02", na forma de planilha eletrônica, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

10.12. Os encargos sociais devidos deverão obedecer à legislação vigente, devendo ser consideradas as taxas de leis sociais e riscos do trabalho (Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário-Educação, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados; Auxílio – Enfermidade; Licença – Paternidade; 13º Salário; Dias de chuva; faltas justificadas na obra; outras dificuldades; acidentes de trabalho; greve; falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços; Depósito por despedida injusta; Férias (indenizadas); Aviso Prévio (indenizado); Equipamentos de Proteção Individual; Seguro de vida e acidentes em grupo; Refeições; Vale Transporte), calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se o local da execução dos serviços ou obra.

10.13. A remuneração dos profissionais deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da

Construção Civil no Estado do Rio Grande do Norte, na data da formulação da proposta financeira.

10.14. Os profissionais deverão ser definidos segundo o que estabelece a Convenção Coletiva de Trabalho acima citada.

10.15. A proposta de preços será analisada pela área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos de Baraúna, tomando por base os critérios de aceitabilidade de preços previstos neste Edital.

10.16. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

10.17. A licitante deverá incluir na planilha o BDI, encargos sociais e tributos que foram utilizados na composição dos preços unitários.

10.18. Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o menor valor.

10.19. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado.

10.20. Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela comissão de licitação desta Municipalidade.

10.21. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.

10.22. A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre e/ou condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

10.23. A licitante, cuja proposta for selecionada, estará obrigada a realizar a prestação dos serviços objeto desta licitação pelo preço ofertado.

10.24. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor, comunicando em seguida à Secretaria Municipal de Finanças para as providências cabíveis.

10.25. No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, Equipamento de Proteção Individual - EPI e fardamento para os funcionários; locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estada e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização da obra.

Á Comissão Permanente de Licitação, DA ANÁLISE:

Conforme pedido desta comissão, foi realizada a análise dos documentos referente a proposta comercial da empresa CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 26.040.127/0001-28, através da análise, fora verificado que a empresa cumpriu o que preconiza os itens que norteiam a apresentação da proposta comercial, do presente edital, sendo assim fora declarada CLASSIFICADA, e sua proposta global para execução do objeto no valor de R\$ 288.480,15 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais e Quinze Centavos) sendo considerada na classificação final.

Conforme pedido desta comissão, foi realizada a análise dos documentos referente a proposta comercial da empresa CG-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 15.029.666/0001-40, através da análise, fora verificado que a empresa cumpriu o que preconiza os itens que norteiam a apresentação da proposta comercial, do presente edital, sendo assim fora declarada CLASSIFICADA, e sua proposta global para execução do objeto no valor de R\$ 255.256,97 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos) sendo considerada na classificação final.

Conforme pedido desta comissão, foi realizada a análise dos documentos referente a proposta comercial da empresa OLIVEIRA E ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, 22.054.339/0001-03, através da análise, fora verificado que a empresa não cumpriu o ITEM 10.8 do edital "Os preços unitários não poderão ser superiores ao orçado na planilha básica apresentada pela Prefeitura Municipal de Baraúna.", onde o ITEM 5.4 – CAIXA DE INSPEÇÃO 0.50X0.50X0.50 M COM TAMPA DE CONCRETO, valor unitário de R\$ 145,29, no orçamento apresentado pela empresa é maior que o valor para o mesmo item da planilha orçamentária básica dessa licitação, que é de R\$ 145,28, também fora verificado divergências nos ITENS 3.1, 5.3 e 6.8, para os valores da planilha orçamentária em relação aos mesmos valores da planilha de composição dos referidos itens, sendo assim fora declarada DESCLASSIFICADA, e sua proposta global para execução do objeto no valor de R\$ 262.325,43 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos) sendo não considerada na classificação final.

DA CONCLUSÃO DA ANÁLISE:

Dado o exposto, através da análise técnica fundamentada pelos documentos apresentados e pelas alíneas já expressas anteriormente, destacamos a seguinte classificação:

1ª COLOCADA: CG-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 15.029.666/0001-40, Valor da Proposta: R\$ 255.256,97 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos)

2ª COLOCADA: CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 26.040.127/0001-28, Valor da Proposta: R\$ 288.480,15 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais e Quinze Centavos)

Baraúna/RN, 07 de novembro de 2019.

LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS
Engenheiro Civil – CREA-RN: 211863713-6

MARCOS EMANOEL BEZERRA MARTINS
Engenheiro Civil – CREA-RN: 211710946-2

Considerando análise procedida pela Comissão Permanente de Licitação, e conforme parecer técnico emitido pelos engenheiros civis Srs Lucas Allan Saldanha dos Santos, CREA-RN nº 211863713-6 e Marcos Emanuel Bezerra Martins, CREA-RN nº 211710946-2 relativo às propostas de preços dos licitantes: CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 15.029.666/0001-40, CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.040.127/0001-28 e OLIVEIRA & ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 26.040.127/0001-28 em que, conforme embasamento técnico do Setor de Engenharia teve por conclusão o seguinte:

a) LICITANTES CLASSIFICADOS:

1ª Colocada: CG-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.029.666/0001-40. Valor da Proposta: R\$ 255.256,97 (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos); e,

2ª Colocada: CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.040.127/0001-28. Valor da Proposta: R\$ 288.480,15 (duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais e quinze centavos).

b) LICITANTE DESCLASSIFICADO:

b.1) OLIVEIRA E ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, 22.054.339/0001-03, conforme parecer técnico emitido pelo Setor de engenharia.

Após análise procedida pela Comissão Permanente de Licitação e consubstanciada no embasamento técnico emitido pelos engenheiros civis Srs Lucas Allan Saldanha dos Santos, CREA-RN nº 211863713-6 e Marcos Emanuel Bezerra Martins, CREA-RN nº 211710946-2 fora declarado pela Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Sr Presidente, **DESCLASSIFICADO** o licitante

OLIVEIRA E ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, 22.054.339/0001-03, conforme parecer técnico emitido pelo Setor de engenharia, e **VENCEDOR DO CERTAME** o licitante **CG-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.029.666/0001-40**, por ter apresentado o valor global de **R\$ 255.256,97 (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos)**, menor valor em relação ao Projeto Básico e aos demais licitantes classificados, bem como por estar em conformidade com os requisitos do ato convocatório.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de propostas, concedendo aos licitantes os prazos recursais, cujo prazo de recurso constar-se-á após a publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial, conforme consta na Lei nº 8.666/93. Nada mais havendo o Sr Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelo Colegiado. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade..

MADSON FERREIRA DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Madson Ferreira de Melo

Código Identificador:E9F09AC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
029/2019 PROCESSO Nº. 2110001/19**

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Esportivo destinado as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

ITEM (NS) ADJUDICADO (S) E VALOR TOTAL:

Itens ADJUDICADOS ao licitante **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME – CNPJ: 04.805.345/0001-73**; foram 2, 3, 6, 7, 8, 9, 11, 14, 15, 16, 20, 21; com o valor total de **R\$ 17.981,90 (Dezesseite mil novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos)**. Itens ADJUDICADOS ao licitante **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60**; foram 1, 4, 5, 10, 12, 13, 17, 18, 19, 22; com o valor total de **14.005,00** (Quatorze mil e cinco reais).

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO:Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as licitantes: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME – CNPJ: 04.805.345/0001-73 e MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60** e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado acima e decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 08 de novembro de 2019.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:BAD06CF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
030/2019 PROCESSO Nº. 2110002/19**

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEDUC, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao Município de Barcelona/RN, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

ITEM (NS) ADJUDICADO (S) E VALOR TOTAL:

Item ADJUDICADO ao licitante **QUARK TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA - CNPJ: 17.652.353/0001-79**; foi, com o valor total de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**; sendo R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos) mensalmente.

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO:Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as licitantes: **QUARK TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA - CNPJ: 17.652.353/0001-79** e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado acima e decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 08 de novembro de 2019.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:0C69EC4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2019.**

TOMADA DE PREÇO nº 001/2019, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DAS UBS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, que teve como vencedor o licitante: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.659.632/0001-27, no valor global de R\$ 784.799,51 (setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), para o referido certame por ter acudido todos os preceitos do edital e tendo a proposta mais vantajosa para a administração municipal conforme parecer do setor de engenharia datado de 07 de novembro de 2019.

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Adja Myllena Nunes da Sailva

Código Identificador:2410CF30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo 3.835/2019. Pregão Eletrônico SRP 33/2019. ADJUDICA, o licitante vencedor: Erosom Promoções e Eventos Ltda - ME - CNPJ: 09.643.897/0001-46, vencedora do item: 01; no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Boa Saúde/RN, 08 de novembro de 2019

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:35EB6657

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN – UASG Nº
926788 AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2019 - PROCESSO: 4.143/2019
- OBJETO: SRP para aquisição de material médico hospitalar para o Município de Boa Saúde. ABERTURA: 25/11/2019, as 09hs, E-mail: cplboasaudern@gmail.com. Informação: O inteiro teor do edital e seus anexos no site: comprasgovernamentais.gov.br e licitafacil.tce.rn.gov.br.

Boa Saúde/RN, 08/11/2019

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:3C1E752C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo 3.835/2019. Pregão Eletrônico SRP 33/2019. Em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR, o licitante vencedor: Erosom Promoções e Eventos Ltda - ME - CNPJ: 09.643.897/0001-46, vencedora do item: 01; no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Boa Saúde/RN, 08 de novembro de 2019

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:9376BB65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 023/2019-PMCN/SEFIN**

Concede diária ao servidor.

A Secretária de Finanças do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Decreto Municipal nº 004/2015 de 09 de Abril de 2015:

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Prefeito Municipal e a Secretária de Assistência Social do Município de Caiçara do Norte/RN até a Cidade de Brasília, DF, no dia 11 a 14 de Novembro de 2019.

Resolve,

Art. 1º. Conceder ao Sr. AMARILDIO ELIAS DE MORAIS FILHO, mat. 0564-9, Prefeito do Município de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a quatro diárias federais.

Art. 2º Conceder ao Sra. AUREA MARIA GUALBERTO DE ANDRADE, mat. 0575-4, Secretária de Assistência Social do Município de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a quatro federais.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 08 de Novembro de 2019.

AMANDA MORAIS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Matrícula: 140-6

Publicado por:
Diego Maradona de Almeida Rodrigues
Código Identificador:5410B88C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 100/2019 - REGISTRO DE
PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SOLDAS E TRABALHOS COM FERROS**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.09.24.0033

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 100/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS E TRABALHOS COM FERROS.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 25 de novembro de 2019, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 08 de novembro de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:5524F99E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 491/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 491/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 05 (cinco) diária(s) com e 01 (uma) uma sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Rafaeli Cristiny de Oliveira			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1.4624			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.347.904-03	RG:	2.020.959	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h do dia 30/10/2019			
Objetivo da Viagem				
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 30/10 a 04/11 de 2019, para participar do 16º congresso Brasileiro de assistentes Sociais "Os 40 anos da virada do serviço social". A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
05 diárias com pernoite 01 diária sem pernoite	Brasília/DF	30/10 04/11/2019	C/Pernoite 500,00 S/Pernoite 250,00	2.750,00

Importa a quantia de R\$ 2.750,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 29 de outubro de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:72CA8AFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1745/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1745/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15809			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG:	2.316.795	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Júlio Irene dos Santos, para realizar um procedimento na CECAN, em Natal/RN, no dia 07.11.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:DEA9D77C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1746/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1746/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Damião Francisco da Silva, por ter recebido alta do Pós-Transplante Hepático no Hospital Walter Cantídio (EBSERH), em Fortaleza/CE. No dia 07.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	07/11/2019	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D6B263EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1747/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1747/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15243 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Arthur Gabriel Lopes de Oliveira, para realizar consulta no Hospital Getúlio Vargas, em Recife/PE, no dia 07.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	07/11/2019	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E94BDC64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1748/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1748/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			

DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87 RG: 980.520-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:35 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Dagley Vanesca Cabral, na Casa de Apoio Kaks Minha Casa, em Natal/RN. No dia 07.11.2019.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	
QUANT.	DESTINO
01	Natal/RN
DATA	V. UNIT. R\$
07/11/2019	R\$ 80,00
V. TOTAL R\$	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5B3BE5CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1749/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1749/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.1027
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGL - 5294
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Ellyda da Silva Pereira, por ter recebido alta medica no Hospital da Policia, em Natal/RN, no dia 07.11.2019.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	
QUANT.	DESTINO
01	Natal/RN
DATA	V. UNIT. R\$
07/11/2019	R\$ 80,00
V. TOTAL R\$	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A4492699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 492/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 492/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 07 (sete) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Arthur Augusto de Araújo
CARGO:	Assessor Jurídico
MATRÍCULA:	1124617
DOCUMENTOS:	CPF: 087.318.484-00 RG: 002.884.391
LOTADO (A):	Procuradoria Geral
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 17/11/2019
OBJETIVO DA VIAGEM	
Viagem à Goiânia/GO para participar do XXXI Congresso Nacional da Fenafim (As reformas Econômicas: Reflexo para os Municípios e seus Cidadãos), de 20 a 22 de novembro de 2019, no Mercure	

Hotel.				
Conforme solicitação da Secretaria: Procuradoria Geral do Município.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
07 diárias C/Pernoite	Goiânia/GO	17 a 24/11/2019	C/pernoite 250,00 S/pernoite 125,00	1.750,00

Importa a quantia de R\$ 1.750,00 (Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2019.

ROBSON ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:5D729CCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 493/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 493/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 03 (Três) diária(s) com e 01(uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Vanessa Dantas Lopes Medeiros			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1116090-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 028.205.664-56	RG: 1.577.119		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 31/10/2019			
Objetivo da Viagem				
Viagem à cidade de Salvador/BA, no dia 03 a 06 de Novembro de 2019, para participar do congresso brasileiro de gestores e trabalhadores do sistema único de assistência social. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão descentralizada do programa bolsa família, conta nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
03 diárias com pernoite 01 diária sem pernoite	Salvador/BA	03 a 06/11/2019	C/Pernoite 220,00 S/Pernoite 110,00	770,00

Importa a quantia de R\$ 770,00 (Setecentos e Setenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 31 de outubro de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:84A338DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 494/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 494/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 03 (Três) diária(s) com e 01(uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Janaina Christine Azevedo Uchoa Braga			
CARGO:	Secretária			
MATRÍCULA:	1.1676			
DOCUMENTOS:	CPF: 914.372.704-25	RG: 1.503.984		

LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 03/11/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Viagem à cidade de Salvador/BA, no dia 03 a 06 de Novembro de 2019, para participar do congresso brasileiro de gestores e trabalhadores do sistema único de assistência social. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão descentralizada do programa bolsa família, conta nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
03 diárias com pernoite 01 diária sem pernoite	Salvado/BA	03 a 06/11/2019	C/Pernoite 400,00 S/Pernoite 200,00	1.400,00

Importa a quantia de R\$ 1.400,00 (Mil e Quatrocentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:F059129D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 495/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 495/2019

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 03 (Três) diária(s) com e 01(uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Aldenoura Mafra de Araújo			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1.5234			
DOCUMENTOS:	CPF: 850.501.214-34	RG: 1.364.438		
LOTADO (A):	SEMTHAS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 03/11/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Salvador/BA, no dia 03 a 06 de Novembro de 2019, para participar do congresso brasileiro de gestores e trabalhadores do sistema único de assistência social. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão descentralizada do programa bolsa família, conta nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
03 diárias c/pernoite 01 diária s/pernoite	Salvador/BA	03 a 06/11/2019	Demais estados C/Pernoite 220,00 S/Pernoite 110,00	770,00

Importa a quantia de R\$ 770,00 (Setecentos e Setenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 31 de outubro de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:E53DCCEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 496/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 496/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária s/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTOS:	CPF: 046.895.844-43	RG: 2.199.375 SSP/PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00h do dia 06/11/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
CONDUZIR EQUIPE QUE PARTICIPOU DO CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTORES E TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE VOLTA DO AEROPORTO INTERNACIONAL GOVERNADOR ALUIZIO ALVES, A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CONTA Nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/ pernoite	São Gonçalo do Amarante/RN	06/11/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 01 de novembro de 2019.

JANAÍNA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:1D522715

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 497/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 497/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTOS:	CPF: 046.895.844-43	RG: 2.199.375 SSP/PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00h do dia 04/11/2019			
Objetivo da Viagem				
Viagem à cidade de Mossoró/RN, no dia 04 de novembro de 2019, para conduzir as assistentes sociais que participaram do 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais "os 40 anos da virada do serviço social". A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco de Gestão descentralizada do programa bolsa família, conta nº 52.1730-6.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/ Pernoite	Mossoró/RN	04/11/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 01 de novembro de 2019.

JANAÍNA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:E7906F1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 498/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 498/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária s/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTOS:	CPF: 046.895.844-43	RG: 2.199.375 SSP/PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 03/11/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM:	CONDUZIR EQUIPE DA SAMTHAS PARA EMBARCAR NO AEROPORTO INTERNACIONAL GOVERNADOR ALUIZIO ALVES COM DESTINO A SALVADOR/BA PARA PARTICIPAR DO CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTORES E TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CONTA Nº 52.173-6.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/ pernoite	São Gonçalo do Amarante/RN	03/11/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 01 de novembro de 2019.

JANAÍNA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:C602D2D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 499/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 499/2019**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	CPF: 490.110.734-87	RG: 30851528-6 SSP/SP		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 04/11/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem a Natal/RN no dia 04 de novembro de 2019, para conduzir o senhor prefeito para deixar documentos na secretaria de educação e no TCE.			
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/Pernoite	Natal/RN	04/11/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:4DA519EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 500/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 500/2019**O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Robson de Araújo			
CARGO:	Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	1118536			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.946.624-15	RG: 001.412.831 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 04/11/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 04 de novembro de 2019, para deixar documento na secretaria de educação e no TCE/RN.			
Conforme solicitação da Secretaria: Chefia de Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/Pernoite	Natal/RN	04/11/2019	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Secretário de Tributação e Finanças

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:DB90D907

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 501/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 501/2019**O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária(s) com e 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Robson de Araújo			
CARGO:	Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	1118536			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.946.624-15	RG: 001.412.831 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 06/11/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 06 a 08 de novembro de 2019, para participar de reunião na assembleia do Estado e na FUNASA.			
Conforme solicitação da Secretaria: Chefia de Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
02 diárias c/Pernoite 01 diária s/Pernoite	Natal/RN	06 a 08/11/2019	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	625,00

Importa a quantia de R\$ 625,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Secretário de Tributação e Finanças

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:7AE3459C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 502/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 502/2019**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Vanderson Dias de Araújo		
CARGO:	Chefe de Gabinete		
MATRÍCULA:	15617		
DOCUMENTOS:	CPF: 056.265.204-30	RG: 2268279 SSP/RN	
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito		
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h 06/11/2019		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 06 de novembro de 2019, acompanhando o senhor prefeito para participar de reunião na Assembleia Legislativa do Estado.			
Conforme solicitação da Secretária: Secretária Municipal de Gabinete			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$
01 diária c/pernoite	Natal/RN	06/11/2019	C/pernoite 250,00 S/pernoite 125,00
V.TOTAL R\$			
250,00			

Importa a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2019.

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária de Administração

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:7FDBC1E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV PORTARIA Nº 0015/2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da servidora LUCIENE FERREIRA DE LIMA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora **LUCIENE FERREIRA DE LIMA**, portadora do RG nº 626.899, ITEP-RN, CPF nº 369.079.524-91, Efetiva, no cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional nº 0008/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Redondo, nos termos do art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 443/2016, conforme processo do CAMPOPREV nº 000003/2019, a partir desta data até a posterior deliberação, com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

- 04 (quatro) quinquênios correspondentes a 20% (vinte por cento), nos termos do art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Redondo/RN, 08 de novembro de 2019

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO

Diretora Presidente

De acordo:

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA

Assistente Administrativo

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:A5B05A7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 31/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 31/2019 com início 18 de julho de 2019, realizada em 16 de outubro de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
EBARA TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 04.471.402/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 351.600,00 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos reais)**.

CANGUARETAMA/RN, 08 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:4D939E87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 31/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 31/2019, realizada em 16/10/2019, a saber:

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para fornecer o PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO para todas as UBS do Município, e APLICATIVO MOBILE EM TABLETS, para os AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE, incluindo Comodato de todos equipamentos necessários, serviços de implantação, capacitação e suporte técnico, para atender as necessidades de informatização da produção da Atenção Básica, cumprindo assim com as normas e Portarias Ministeriais, efetivando a integração do sistema de informação e-SUS, e entre demais sistemas do Ministério da Saúde, que possibilite integração. Os serviços deverão conter: instalação da Plataforma Tecnológica, com o fornecimento dos dispositivos e Acesso IP (Notebooks / Impressoras/ Internet) para as Unidades Básicas de Saúde, e os dispositivos móveis para os ACS e a preparação destes e dos ambientes de Datacenter necessários para a operacionalização, implantação e suporte técnico do Sistema, treinamento dos usuários, consultoria de uso do software interligados em rede local e remota permitindo maior efetividade no processamento e cumprimento com as normas e Portarias Ministeriais efetivando a integração do sistema de informação e-SUS, e demais sistemas, garantindo segurança no envio das informações do padrão do Ministério da Saúde, customização para adaptar o sistema as necessidades do Município de Canguaretama – RN e, ainda, relatório gerenciais sintéticos e analíticos que seja relevantes a Gestão Municipal.

EBARA TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 351.600,00 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos reais)**.

CANGUARETAMA/RN, em 08 de novembro de 2019

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9B8581D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 137/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

Extrato da ARP Nº 137/2019

Pregão Presencial Nº 31/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2019

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - CNPJ: 08.365.017/0001-54

ÓRGÃO FORNECEDOR: EBARA TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer o PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO para todas as UBS do Município, e APLICATIVO MOBILE EM TABLETS, para os AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE, incluindo Comodato de todos equipamentos necessários, serviços de implantação, capacitação e suporte técnico, para atender as necessidades de informatização da produção da Atenção Básica, cumprindo assim com as normas e Portarias Ministeriais, efetivando a integração do sistema de informação e-SUS, e entre demais sistemas do Ministério da Saúde, que possibilite integração. Os serviços deverão conter: instalação da Plataforma Tecnológica, com o fornecimento dos dispositivos e Acesso IP (Notebooks / Impressoras/ Internet) para as Unidades Básicas de Saúde, e os dispositivos móveis para os ACS e a preparação destes e dos ambientes de Datacenter necessários para a operacionalização, implantação e suporte técnico do Sistema, treinamento dos usuários, consultoria de uso do software interligados em rede local e remota p.

Valor global: R\$ 351.600,00, (trezentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: Início: 08/11/2019 - Fim: 07/11/2020.

Canguaretama/RN, 08 de novembro de 2019

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR

Representante Legal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:40F2B2F6

GABINETE DA PREFEITA
ATO REVOGATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2019

ATO REVOGATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2019

A Prefeita Constitucional de Canguaretama/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Maior do Município e, ainda, pela norma inscrita no art. 49, “caput” do Estatuto Federal das Licitações e Contratos com o Poder Público;

RESOLVE:

REVOGAR o procedimento licitatório realizado por esta municipalidade, sob a modalidade Pregão Presencial Nº 057/2019, destinada a locação de veículos.

Registre-se e Publique-se.

Canguaretama, 07 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B110A634

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 21.052.876/0001-51
Fonte de Recursos 11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - Empenho nº 405006/2019 ref. processo nº 2127/2019, no valor de R\$ 10.720,00.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de novembro de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DEA9D4B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2019

O Pregoeiro Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **22 de novembro de 2019, às 08 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, para SRP, objetivando o **registro de preços para aquisição futura de material de material hospitalar**, destinado a atender as demandas das Unidades de Saúde. O edital na íntegra encontra-se no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas, 8 de novembro de 2019.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS.
Pregoeiro

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:54508C4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade de oxigênio e ar comprimido medicinal, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos aos pacientes, por trata-se de vidas;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira; Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de oxigênio e ar comprimido medicinal para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **R DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP**, inscrito no CNPJ nº **04.356.078/0001-02**, localizada na Av. Rio Pitumbu, 178 - Emaus, CEP: 59.149-120, Parnamirim/RN, referente aos Empenhos n.º 801002/2019 e 820001/2019, datados em 26/07/2019 e 20/08/2019, totalizando R\$ **18.049,00** (dezoito mil e quarenta e nove reais), correspondente as Notas Fiscais n.º 17912 e 18052, datadas de 29/07/2019 e 22/08/2019.

Ceará-Mirim/RN, 08 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:DBD3676F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA.

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF e do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são de uso contínuo em razão da necessidade de proteger o servidor de possíveis riscos que ameaça sua segurança e a sua saúde evitando a gravidade de possíveis lesões durante o trabalho, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos aos servidores;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelos servidores no Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF e no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de material de EPI'S para atender os servidores do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF e do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **RF – SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ nº **13.587.119/0001-54**, localizada na Rua Antônio Prado, 29 – Cidade da Esperança, CEP: 59.071-440, Natal/RN, referente aos Empenhos n.º 605003/2019 e 701016/2019, datados em 05/06/2019 e 01/07/2019, totalizando R\$ **7.181,00** (sete mil, cento e oitenta e um reais), correspondente as Notas Fiscais n.º 000000707 e 000000715, datadas de 10/06/2019 e 15/07/2019.

Ceará-Mirim/RN, 08 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:9283BFA8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes serviços indispensáveis para andamento da construção da UBS da comunidade de Bela Vista;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços necessitam de aporte financeiro para dá prosseguimento a esta obra, não podendo ser interrompidos, para que não haja descontinuidades dos serviços;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de serviços inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento da construção da Unidade Básica de Saúde na comunidade de Bela Vista; Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de construção da Unidade Básica de Saúde na Comunidade de Bela Vista, para o fornecedor: **RBS Construções e Empreendimentos Eireli**, inscrito no CNPJ nº **10.458.681/0001-90**, localizada na Av. Lima e Silva, 1271 – Sala 310 – Lagoa Nova – CEP: 59.075-710, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 102100/2019, datado em 02/01/2019, totalizando R\$ **15.000,00** (quinze mil reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços n.º 0000004351, datada de 28/03/2019.

Ceará-Mirim/RN, 08 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:61D4EA5C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes serviços indispensáveis para andamento da construção da UBS da Comunidade de Ponta do Mato;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços necessitam de aporte financeiro para dá prosseguimento a esta obra, não podendo ser interrompidos, para que não haja descontinuidades dos serviços;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de serviços inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento da construção da Unidade Básica de Saúde na Comunidade de Ponta do Mato;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de construção da Unidade Básica de Saúde na Comunidade de Ponta do Mato, para o fornecedor: **RBS Construções e Empreendimentos Eireli**, inscrito no CNPJ nº **10.458.681/0001-90**, localizada na Av. Lima e Silva, 1271 – Sala 310

– Lagoa Nova – CEP: 59.075-710, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 102.192/2019, totalizando R\$ **15.000,00** (quinze mil reais), correspondente as Notas Fiscal de Serviços n.º 0000000321, datadas de 24/06/2019.

Ceará-Mirim/RN, 08 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:00C4E26D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes serviços indispensáveis para andamento da construção da UBS da comunidade de Muriú;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços necessitam de aporte financeiro para dá prosseguimento a esta obra, não podendo ser interrompidos, para que não haja descontinuidades dos serviços;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de serviços inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento da construção da Unidade Básica de Saúde na comunidade de Muriú;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de construção da Unidade Básica de Saúde na Comunidade de Muriú, para o fornecedor: **RBS Construções e Empreendimentos Eireli**, inscrito no CNPJ nº **10.458.681/0001-90**, localizada na Av. Lima e Silva, 1271 – Sala 310 – Lagoa Nova - CEP: 59.075-710, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 102.111/2019 e 623.008/2019, totalizando R\$ **16.518,65** (dezesseis mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), correspondente as Notas Fiscais de Serviços n.º 0000000305, 0000000322, datadas de 22/02/2019 e 24/06/2019.

Ceará-Mirim/RN, 08 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:39DAFFC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2019.**

Processo nº 05090001/2019. Pregão Eletrônico 026/2019 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de Medicamentos visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 através do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ nº 10.267.386/0001-56 e a empresa detentora da ata: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 20.590.555/0001-48, com o valor total de R\$ 31.710,00 (Trinta e um mil, setecentos e dez reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 02 de outubro de 2019.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:0C48AA17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2019.**

Processo nº 05090001/2019. Pregão Eletrônico 026/2019 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de Medicamentos visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 através do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ nº 10.267.386/0001-56 e a empresa detentora da ata: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26, com o valor total de R\$ 82.520,00 (Oitenta e dois mil, quinhentos e vinte reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 02 de outubro de 2019.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:AEDF376F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2019.**

Processo nº 05090001/2019. Pregão Eletrônico 026/2019 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de Medicamentos visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 através do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ nº 10.267.386/0001-56 e a empresa detentora da ata: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF nº 12.418.191/0001-95, com o valor total de R\$ 15.960,00 (Quinze mil, novecentos e sessenta reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 02 de outubro de 2019.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:2A2F5BC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2019.

Processo nº 05090001/2019. Pregão Eletrônico 026/2019 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de Medicamentos visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 através do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ nº 10.267.386/0001-56 e a empresa detentora da ata: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/MF nº 07.055.280/0001-84, com o valor total de R\$ 228.712,45 (Duzentos e vinte e oito mil, setecentos e doze reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 02 de outubro de 2019.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:81731632

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2019.

Processo nº 05090001/2019. Pregão Eletrônico 026/2019 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de Medicamentos visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 através do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ nº 10.267.386/0001-56 e a empresa detentora da ata: PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75, com o valor total de R\$ 41.064,00 (Quarenta e um mil e sessenta e quatro reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 02 de outubro de 2019.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:E68873C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2019

Processo nº 05090001/2019. Pregão Eletrônico 026/2019 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de Medicamentos visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 através do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ nº 10.267.386/0001-56 e a empresa detentora da ata: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 23.312.871/0001-46, com o valor total de R\$ 3.308,00 (Três mil, trezentos e oito reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 02 de outubro de 2019.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:FC2CDE65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2019.

Processo nº 06090001/2019. Pregão Eletrônico 027/2019 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente à Locação de Banheiros Químicos, Tendões, Geradores de Energia, Iluminação, Som (Pequeno, Médio e Grande Porte), Pálcos, Grid, Camarim, Mesa (Plástica),

Cadeira (Plástica), Trio Elétrico, Carro de Som, Segurança, Produção e Gravação de Vinhetas, Locução, Mídia em Rádio (Local e Regional) e Divulgação em Revista Regional para Realização de eventos do Município Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: CABORE LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF nº 22.484.608/0001-71, com o valor total de R\$ 200.488,00 (Duzentos mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 22 de outubro de 2019.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:EEF25057

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 882, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Cria o “Programa Prata da Casa”, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais considerando a iniciativa do legislativo municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatório a oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

Parágrafo Único – Equipara-se ao financiamento público, para fins dessa Lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanada do poder público municipal destinado a realização do evento principal.

Art. 2º - Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.

Art. 3º - A Empresa, associação, entidade, organizador do evento ou similar, que receber subvenção social, ou financeira, ou auxílio financeiro do Poder Público Municipal ou através dele, para realização de shows, exposições, eventos artísticos, culturais, musicais e similares, deverá, obrigatoriamente destinar 10% (dez por cento) do valor do recurso público recebido, para contratação de artista local para apresentação ou exposição no mesmo evento.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada por Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 08 de novembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:D2B1342D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE

PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1.º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **LÍVIA AMORIM DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretária pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2017, as quais serão usufruídas entre os dias 11 de Novembro de 2019 e 10 de Dezembro de 2019, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 11 de Dezembro de 2019.

Art. 2.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de Novembro de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:9093A3E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 119/2019**

PORTARIA N.º 119/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1.º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **RITA DE CÁSSIA NUNES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretária pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2018, as quais serão usufruídas entre os dias 11 de Novembro de 2019 e 10 de Dezembro de 2019, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 11 de Dezembro de 2019.

Art. 2.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de Novembro de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:E940E21F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO N.º 01/2019 AO CONTRATO N.º 059/2018**

**TERMO ADITIVO N.º 01/2019
AO CONTRATO N.º 059/2018**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ 08.355.471/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **Antônio Lopes Filho**, portadora da cédula de identidade RG n.º 531 468/DF e inscrita no CPF sob o n.º 229.918.244-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA – ME**, CNPJ: **18.603.971/0001-91**, com sede à Rua Independência, 2000 – Térreo, Pau dos Ferros - RN, estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o **contrato n.º. 059/2018** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato n.º 059/2018, fica prorrogado a Contar de 27 de novembro de 2019 até 26 de novembro de 2020.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a Locação de Software de Compras e Licitação, Contratos, Folha de Pagamento conforme solicitação.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Coronel João Pessoa-RN, em 05 de novembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CNPJ: 08.355.471/0001-24

SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA

CNPJ: 18.603.971/0001-91

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:

José Ildenes Sampaio Simão

Código Identificador:99F47D12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 044/2019**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através da pregoeira torna público vem tornar público o resultado do processo n.º 097/2019 – Pregão Presencial 044/2019 tendo como objeto: Registro de Preço para possível contratação dos serviços de instalação de equipamentos e manutenção de computadores, declarando como vencedor do certame a empresa: ROSIVALDO MEDEIROS DANTAS, CNPJ: 27.001.489/0001-72, no(s) Lote (ns): 01, totalizando o valor de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

Cruzeta, 08 de novembro de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:730B3EB5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 044/2019, referente ao PROCESSO Nº 097/2019, tendo como objeto o Registro de Preço para possível contratação dos serviços de instalação de equipamentos e manutenção de computadores em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: ROSIVALDO MEDEIROS DANTAS, CNPJ: 27.001.489/0001-72, no(s) Lote (ns): 01, totalizando o valor de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

Cruzeta, 08 de novembro de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:DC3594B3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de Preço para possível contratação dos serviços de instalação de equipamentos e manutenção de computadores em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: ROSIVALDO MEDEIROS DANTAS, CNPJ: 27.001.489/0001-72, no(s) Lote (ns): 01, totalizando o valor de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

Cruzeta, 08 de novembro de 2019

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:73D5F772**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde; CNPJ: 11.268.314/0001-96.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ: 61.198.164/0001-60.

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24h.

Base legal: Processo nº 99/2019 – Dispensa nº 038/2019. Valor: 8.337,94 (oito mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos) VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência contado a data de emissão da apólice de seguro, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.009.10.122.0077.2029 -Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

DATA: 08/11/2019 . SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes - Contratante e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - Contratado.

Publicado por:Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:5AE7BAE8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019****PROCESSO Nº 101/2019****DISPENSA: 039/2019****OBJETO: Contratação de empresa para a realização de curso de formação para os colaboradores da Secretaria Municipal de saúde de Cruzeta.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a **necessidade de** contratação de empresa para a realização de curso de formação para os colaboradores da Secretaria Municipal de saúde de Cruzeta, **encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;**

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para a contratação da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN** inscrito no CNPJ sob o nº 03.640.285/0001-13, com endereço na Rua: São Tomé, cidade alta, Natal/RN, no montante de R\$ 13.634,00 (treze mil seiscentos e trinta e quatro reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 08 de novembro de 2019.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:6CB5A648**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
045/2019**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 080, de 09 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Aquisição de Brinquedos Educativos e Jogos Pedagógicos para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes sob número de Termo de Compromisso 201406805. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com

DATA DO CERTAME: 28/11/2019

HORÁRIO: 08h

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 08 de novembro de 2019.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7C3516E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
044/2019**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 080 de 09 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos, como bolas, troféus, medalhas, etc., para premiações simbólicas aos alunos/atletas que participarão dos campeonatos esportivos municipais e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com
DATA DO CERTAME: 26/11/2019

HORÁRIO: 08h

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 08 de novembro de 2019.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0F5F9DF9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.365, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Ofício nº 132/2019-GP/SEMSA, de 04 de novembro de 2019, no qual solicita autorização do servidor para conduzir a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **José Jailson Vieira**, matrícula 2022-1, ocupante do cargo de **Pintor**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente habilitado, conforme registro nº 02876202240, categoria AD, com validade até 06/11/2021, a conduzir os veículos abaixo, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde:

Categoria	Marca/Mod.	Placa	Categoria	Marca/Mod.	Placa
Automóvel	Renault Clio	QGO1163	Motocicleta	Yamaha YBR 125	QGJ4307
Automóvel	Renault Clio	QGO1183	Motocicleta	Yamaha YBR 125	QGJ7913
Automóvel	Renault Clio	QGN8273	Motocicleta	Yamaha YBR 125	QGJ7903
Automóvel	Renault Clio	QGN8323	Motocicleta	Yamaha YBR 125	QGJ7883
Automóvel	Fiat Mobi	QGS8043	Motocicleta	Yamaha YBR 125	QGM8733
Automóvel	Fiat Mobi	QGS8033	Motocicleta	Yamaha YBR 125	QGM8743
Automóvel	Fiat Mobi	QQQ9J55	Motocicleta	Honda CG FAN 125	OWB4307
Automóvel	Fiat Mobi	QQQ9J45	Automóvel	Fiat Strada	OWC8093
Automóvel	Fiat Uno	NNY0158	Automóvel	Volkswagen Gol	MXM7698
Automóvel	Fiat Uno	NNO1799	Automóvel	Chevrolet S10	MXU2677
Automóvel	Volkswagen Fox	QGU2C95	Automóvel	Chevrolet Spin	QGY2D35
Automóvel	Fiorino Furgão	NNO1859	Automóvel	Ambulância Iveco	QGS6780
Automóvel	Peugeot	MYU7102	Automóvel	Ambulância Dobló	NOF6658
Automóvel	Micro-ônibus	QQQ3487	Automóvel	Ambulância Ducato	QGN9926
-	-	-	Automóvel	Ambulância Fiorino	QQQ3487

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é exclusivamente no deslocamento intermunicipal e para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais)

exclusivamente no exercício de suas atribuições, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 06 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:98C84707

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.370, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 1.360, de 05 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/11/2019. Edição 2142.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B35A781F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

**EXTRATO DE CONTRATO – ADAILTON MATOS COSTA
21725519534**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: ADAILTON MATOS COSTA 21725519534, CNPJ Nº 35.007.791/0001-66

OBJETO: ATRAÇÃO MUSICAL SOB O NOME “MATTOS NASCIMENTO” no (a) EVENTO ALUSIVO AO DIA DO EVANGÉLICO

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 26 de outubro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:77A99B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 111/2019 EM 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária, realizada em 06 de novembro de 2019, no uso de suas

competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1.642, de 20 de maio de 2004 modifica a Lei nº 002 de novembro de 1991;

Considerando o Estado Democrático de Direito onde a Constituição Brasileira faculta a liberdade de expressão de todos os cidadãos;

Considerando o Estado Brasileiro laico que garante o princípio da autonomia individual;

Considerando atuar na formação e controle da execução da política de saúde incluindo aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativo;

RESOLVE:

Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes a Comissão Eleitoral do CMS:

Marcílio Rômulo Silva Pereira (COLETIVO POTIGUAR DE RESIDENTES EM SAÚDE)

Jackeline Maria da Silva Ferreira (PASTORAL DA CRIANÇA)

Ana Patrícia de Araújo Medeiros (SINDAS/RN)

Walfredo Luiz Galvão (ACDF)

AMISTERDAN COLLY SILVA DE AZEVEDO

Presidente do CMS

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:60EE941E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO – LEONARDO DANTAS DE LIMA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LEONARDO DANTAS DE LIMA, CPF Nº 060.277.964-21

OBJETO: Prestação de Serviços como VISITADOR SOCIAL no(a) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 11 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:7C4090D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 505/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 4566/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LEONARDO DANTAS DE LIMA, CPF Nº 060.277.964-21, para prestação de serviços como VISITADOR SOCIAL no (a) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no período de 11 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14020/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 07 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:07B8195F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00045/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00045/2019, que objetiva: Aquisição de 01(um) trator com implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambientes do Município de Equador/RN, conforme Convênio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Nº 051285/2018; ADJUDICO o seu objeto a: AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI - R\$ 56.685,00; AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETE - R\$ 30.990,00.

Equador - RN, 07 de Novembro de 2019.

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:0E3DA051

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0061/2019 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 0061/2019**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0061/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A): I. B. DE ARAÚJO L. LIMA CNPJ Nº 04.261.728/0001-28 – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE CADEIRA DE RODA - **VALOR:** R\$ 2570,00 (dois mil, quinhentos e setenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** ART 24, INCISO II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 01 de outubro de 2019

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:93FB17CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000011/2019 – PMES/RN AVISO DE
LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000011/2019 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 001/2018, de 15 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “MENOR

VALOR GLOBAL”, destinada ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE CONCLUSÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **10hs** do dia **26 de novembro de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone (84) 3249- 2021.

Espírito Santo/RN, 08 de novembro de 2019.

DELANYE BEZERRA DE CARVALHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:61C2EDB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 000004/2017 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 000004/2017

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2017

INEXIGIBILIDADE Nº: 000004/2017. **Objeto:** Primeiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 035/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de Assessoria Jurídica. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratado:** ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA (CPF nº. 012.303.604-68). **Vigência:** 07/04//2017 a 30/09/2020. **Data da Assinatura:** 27 de setembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:F441999F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2019 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2019 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A À Z CONTIDOS NA TABELA ABC FARMA**. A sessão pública, será realizada às **09:30hs** do dia **26 de NOVEMBRO de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na sediada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 07:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 08 de novembro de 2019.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:96B7A445

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO DA RENEGOCIAÇÃO COM QUARTO E ULTIMO COLOCADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da renegociação dos itens nº 07, 33, 43, 44, 68, 69, 75, 76, 81, 92 e 94 com quarto colocado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, onde torna público que a Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO por não acudir interessados até o presente momento. Assim tornado fracassado os itens, conforme ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 08 de novembro de 2019.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:

Andre Mick F. Cardoso

Código Identificador:B6AEBC4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO ATA DE SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

Aos 08 (oito) dias do mês de Novembro ano dois mil e dezenove, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, a comissão de licitação, designados pela Portaria nº 101/2019 de 06 de Setembro de 2019, deram início a licitação na Modalidade **Tomada de Preços nº 003/2019**, do tipo **Menor Preço Por Global**, que tem o objeto acima referido, conforme especificações do termo de referencia destinado a atender o Município de Fernando Pedroza/RN. Na data e horário marcado, conforme publicação na FEMURN – federação dos Municípios do Rio grande do Norte no dia 23.10.2019 – edição 2132, publicação no DEI – Diário Oficial do Estado no dia 23.10.2019 – ano 86, nº 1425, DOU – Diário Oficial da União no dia 23.10.2019 - seção 3, nº 206, pag. 236, e publicação em jornal de grande circulação, AGORA RN no dia 22.10.2019, pag. 15.

Iniciando os trabalhos foi constatada a presença das empresas **TERRA BRASIL CONSTRUCOES E CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA** inscrita no CNPJ: **03.681.329/0001-53**, neste ato representada por seu Sócio o Sr. Francisco Bernardo de Souza, portador da carteira de identidade nº 464.770 ITEP/RN e CPF nº 414.159.144-00, a empresa **S & J ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **27.668.411/0001-06**, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. George Luiz de Souza Silva, portador da carteira de identidade nº 1.817.390 SSP/RN e CPF nº 074.700.094-85. Continuando com os trabalhos foi iniciada a fase de credenciamento sendo repassada a documentação por todos os licitantes, onde os mesmos tiveram todo tempo para analisarem, onde informaram que não tinham nenhum questionamento, após análise do presidente da CPL juntamente com sua comissão foram credenciadas as empresas: **TERRA BRASIL CONSTRUCOES E CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA** inscrita no CNPJ: **03.681.329/0001-53**, neste ato representada por seu Sócio o Sr. Francisco Bernardo de Souza, portador da carteira de identidade nº 464.770 ITEP/RN e CPF nº 414.159.144-00, a empresa **S & J ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **27.668.411/0001-06**, neste ato representada por seu Representante

Legal o Sr. George Luiz de Souza Silva, portador da carteira de identidade nº 1.817.390 SSP/RN e CPF nº 074.700.094-85. Dando início a fase de habilitação a comissão abriu os envelopes de habilitação onde os mesmos foram repassados aos licitantes que não fizeram questionamento referente a documentação de habilitação, não manifestando o interesse de interpor recurso. Após análise da comissão a mesma chegou à conclusão que a documentação de ambas as empresas atendem aos requisitos do edital.

Dando continuidade aos trabalhos foi iniciada a fase de abertura das propostas onde a empresa **TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA** inscrita no CNPJ: **03.681.329/0001-53**, apresentou proposta com o valor global total equivalente a **R\$ 77.506,16 (setenta e sete mil quinhentos e seis reais e dezesseis centavos)**, já a empresa **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **27.668.411/0001-06**, apresentou proposta com valor global total equivalente à **R\$ 77.452,67 (setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, continuando o certame foi repassada toda a documentação referente as propostas para os licitantes, onde os mesmos tiveram todo o tempo para analisar a mesma, os licitantes informaram que não tinham questionamento e não tendo assim a intenção de interpor recurso. Após a comissão analisar as propostas ficou decidido que as mesmas encontram-se de acordo com o instrumento convocatório e decidiu suspender o certame para que o engenheiro do Município de Fernando Pedroza/RN o Sr. Tialison Romão Dantas, Engenheiro Civil do Município, CREA nº 2113196352, possa fazer a análise da documentação referente a proposta tendo em vista que é uma documentação técnica e se faz necessário uma análise especializada, após analisada da documentação o resultado será publicado no diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Não tendo mais nada a declarar a comissão permanente de licitação deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela comissão permanente de licitação e representantes das empresas licitantes.

Fernando Pedroza/RN, 08 de novembro de 2019.

THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTI
Presidente da Comissão

FRANCISCO PAULO DIONISIO FERREIRA
Membro

ANA MARIA FERREIRA DE SOUSA DIAS DE LIMA
Membro

Licitantes	Assinaturas
TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA CNPJ: 03.681329/0001-53	CPF:
S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 27.668.411/0001-06	CPF:

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:7BD8E962

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010058/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010058/2019
Objeto: Serviços de Assessoria Contábil e Gestão Administrativa em geral
Contratado: Helison de Oliveira (050.957.594-38)
Valor Total Julgado: R\$ 7.368,42
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:00D40A05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010059/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010059/2019
Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: VAMILSON MEDEIROS DE SA (049.571.474-77)
Valor Total Julgado: R\$ 1.768,42
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:19AC602D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010060/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010060/2019
Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)
Valor Total Julgado: R\$ 1.210,52
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EDAA1B57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010061/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010061/2019
Objeto: Serviço de Pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)
Valor Total Julgado: R\$ 1.621,05
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D34D7FA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010062/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010062/2019
Objeto: Serviço de Pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: IRANEUTO BARBOSA MAIA (877.598.374-53)
Valor Total Julgado: R\$ 663,15
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6C102058

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011001/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011001/2019**Objeto: Aquisição de peças destinada aos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.****Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)****Valor Total Julgado: R\$ 1.800,00****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:0DB71F31**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª
CHAMADA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 28 de novembro de 2019, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO QUE SERVIRÁ DE ANEXO AO CENTRO CLÍNICO MUNICIPAL "LUIZ GONZAGA DE ARAÚJO L. FILHO". O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Maiores informações: Fone: (84)3243-3926 e e-mail:comissao2019pmg@gmail.com

Goianinha/RN, 08 de novembro 2019.

A COMISSÃO.**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:9C7527DA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/CNPJ: 08162.687/0001-73

Contratada: CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI/ CNPJ nº 19.987.040/0001-05

Processo nº 867/2019 - Pregão Presencial nº 47/2019 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada na gestão da saúde pública e monitoramento em tempo real dos prontuários eletrônicos do cidadão para todas as UBS do município, e aplicativo mobile em tablets, para os agentes comunitários de saúde, incluindo comodato de todos equipamentos necessários, fornecimento de acesso à Internet para todas as Unidades básicas de Saúde, serviços de implantação, capacitação, e suporte técnico, para atender as necessidades de informatização da produção da Atenção Básica.

Valor mensal estimado: R\$24.050,00 (vinte e quatro mil, e cinquenta reais).

Unidade: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2031 - Manut. das Ativ. do PMAQ- Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade

Natureza da despesa: 33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros

Fonte de Recursos: 1214000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS proveniente do Governo Federal bloco de custeio das ações e serviços públicos da saúde.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA - RN

Contratante

CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI

Contrata

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:38106535**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.996/2019**

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa****Goianinha/RN 05 de Setembro de 2019****RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal ao Senhor Jerry Adriane Alves de Oliveira, para construção de prédio comercial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇA SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado ao Senhor **Jerry Adriane Alves de Oliveira**, inscrito no CPF sob o n.º 712.278.994-15 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado na Rua Lázaro Neves, na Localidade Cangaíba, no Município de Goianinha/RN, limitando-se ao:

NORTE: com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 10,00 metros;

S U L : com a Rua Lázaro Dias, medindo 10,00 metros;

LESTE: com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 20,00 metros;

OESTE: com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 20,00 metros;

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio comercial, e ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 06 (seis) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada

no artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.

Parágrafo Único. As benfeitorias acaso realizadas no terreno doado reverterão, integralmente, ao Patrimônio Público Municipal, caso a construção não se realize no prazo previsto no caput deste artigo.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 05 de setembro de 2019.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA

Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:CB79D9AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.995/2019

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa****Goianinha/RN 05 de Setembro de 2019****RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal à Senhora Tatyana Karla Alves, para construção de prédio comercial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado à Senhora **Tatyana Karla Alves**, inscrita no CPF sob o n.º 008.052.934-85 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Conjunto Vida Nova, no Município de Goianinha/RN, limitando-se ao:

NORTE: com a Rodovia RN 003, medindo 8,25 metros;**S U L :** com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 8,25 metros;**LESTE:** com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 13,50 metros;**OESTE:** com imóvel pertencente a D2 Construção, Serviços e Locações, medindo 13,50 metros;

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio comercial, e ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.

Parágrafo Único. As benfeitorias acaso realizadas no terreno doado reverterão, integralmente, ao Patrimônio Público Municipal, caso a construção não se realize no prazo previsto no caput deste artigo.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 05 de setembro de 2019.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA

Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:05DFA5C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.989/2019

SANCIONO

Autoria: Ver. Divaldo Lourenço Barbosa
Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 08 de Agosto de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Denomina “Rua Parque da Independência”, uma artéria situada no Loteamento Parque América, no Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada “**Rua Parque da Independência**”, uma artéria situada no Loteamento Parque América, no Município de Goianinha/RN, conforme croqui anexo.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 08 de agosto de 2019.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BRAGA SILVA

Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:79BA7B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.993/2019

SANCIONO

Autoria: Ver. Divaldo Lourenço Barbosa
Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 22 de Agosto de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Denomina “Rua Terezinha do Nascimento Amorim”, uma rua projetada, situada no Bairro Una, no Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada “**Rua Terezinha do Nascimento Amorim**”, uma rua projetada, situada no Bairro, no Município de Goianinha/RN, conforme croqui anexo.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 22 de agosto de 2019.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BRAGA SILVA

Segunda Secretária

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:77522FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.960/2019

SANCIONO

Autoria: Ver. Luiz Alves Ferreira

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 23 de Maio de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Denomina “Professora Severina Ferreira Leonez”, a Semana da Arte e Cultura do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada “**Professora Severina Ferreira Leonez**”, a **Semana da Arte e Cultura do Município de Goianinha/RN**.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 23 de Maio de 2019.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA

Segunda Secretária

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:8BC8E4E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.976/2019

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 10 de Junho de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal ao Senhor Elton Gonçalves de Melo, para construção de prédio comercial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado ao Senhor **Elton Gonçalves de Melo**, inscrito no CPF sob o n.º 094.678.344-64, 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado na Rua Levi Soares Fernandes, na Localidade Cangaíba, no Município de Goianinha/RN, limitando-se ao:

NORTE: com imóvel pertencente ao Sr. Eduardo Torres Barbalho, medindo 10,00 metros;

S U L : com a Rua Levi Soares Fernandes, medindo 10,00 metros;

LESTE: com imóveis pertencentes aos Srs. Inaldo José da Silva, Cosme Moreira e Deisiane Gomes de Oliveira Melo, medindo 39,00 metros;

OESTE: com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 33,00 metros;

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio comercial, e ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada

no artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.

Parágrafo Único. As benfeitorias acaso realizadas no terreno doado reverterão, integralmente, ao Patrimônio Público Municipal, caso a construção não se realize no prazo previsto no caput deste artigo.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 10 de junho de 2019.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA

Segunda Secretária

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:8C999A10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PP SRP 28/2019

PROCESSO N° 72401/2019

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER

AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRP Nº 28/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 28/2019, destinado ao Registro de Preços para futura prestação de serviços funerários para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:
LAM INDUSTRIAS E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME-
CNPJ: 07.333.596/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS; totalizando o valor de **R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil, quinhentos reais)**.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 07 de novembro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:B82416BB

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 28/2019

PROCESSO Nº 72401/2019

Pregão Presencial SRPNº 28/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 72401/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 28/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços para futura prestação de serviços funerários para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

LAM INDUSTRIAS E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME-
CNPJ: 07.333.596/0001-90

Governador Dix-sept Rosado-RN, 08 de novembro de 2019.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:3671423C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso XIII, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos

autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 371/2019

Nome do credor: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

CNPJ: 03.784.680/0011-41

Endereço: Av. Senador Salgado Filho, 2860, Edifício Engenheiro Fernando Bezerra, 4º Andar, Lagoa Nova, Natal/RN.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUCIVO;

UNIDADE: 014 – SEC. MUN. DE IND. COM. SERV. ENERG. E PROJETO ESPECIAIS;

FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS;

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;

PROGRAMA: 0107 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA IND. COM. SERV. ENERGIA ESPECIAIS;

PROJETO/ATIVIDADE: 2084 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. IND. COM. SERVIÇOS, ENERGIAS ESPECIAIS;

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Valor Total: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais);

Objeto: Contratação de Pessoa jurídica para a elaboração de estudos técnicos e serviços de levantamentos, diagnósticos, estudos de concepção, instalações e viabilidades técnica para futura implantação de kits de Sistema Fotovoltaicos em residências de baixa renda no município de Guamaré.

Guamaré/RN, 08 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:88B60224

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.833/2019

Exonerar, NAYANE CARLA DA SILVA do Cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **NAYANE CARLA DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:7552F410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 69.2/2019

No dia 01/11/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 076/2019, homologado em 29/10/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: CLAYTON REIS DO REGO 04634740400 (31.742.923/000142)	
CNPJ: 31.742.923/000142	Telefones: (84) 3089-0791
Endereço: R PÍQUIA NÚMERO 7933 COMPLEMENTO CEP 59.067580 BAIRRO/DISTRITO PTIMBU MUNICÍPIO NATAL UF RN	
Representante Legal: CLAYTON REIS DO REGO	
RG: 1.680.961	CPF: 046.347.404-00
Email: LICITA.RN@HOTMAIL.COM	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (RS)	Preço Total (RS)
6	310507 AGUA SANITARIA MULTITUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, COM 1 LITRO	CLORAL	und / 3000	1,53	4.590,00
11	30414 SABAO EM BARRA NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM 1KG COM 5 UND DE 200GR	GUARANI	und / 3400	4,57	15.538,00
Total	20.128,00 (vinte mil cento e vinte e oito reais)				

1 – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene e Limpeza), conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 01/11/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeitura Municipal de Guararé

CLAYTON REIS DO REGO
Clayton Reis do Rego 04634740400

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:3BDE2B6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 013/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

NOTIFICAÇÃO POR PARALISAÇÃO PARCIAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Processo Administrativo nº 1.161/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018

CONTRATO Nº 012/2019 objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SAÚDE, PLANTÕES MÉDICOS E MÉDICOS EM OUTRAS ESPECIALIDADES CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO NO SETOR DA SAÚDE.

DADOS DO FORNECEDOR:

Nome: LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 05.264.035/0001-51, estabelecida na Rua São José, nº 1993, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-150, sendo representada pelo Senhor ARNAUD ABREU NETO, portador do CPF sob nº 022.129.044-36 e RG 1.467.850 ITEP/RN.

NOTIFICAÇÃO:

Pela presente notificação, fica essa empresa advertida pela ocorrência do fato abaixo assinalado:

Interrupção parcial da prestação dos serviços ora contratados;

Fica intimada a apresentar defesa prévia/justificativa nos termos da Lei nº 8.666/93, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) úteis a contar da data desta publicação e a **imediate prestação dos serviços contratados**. A não apresentação da defesa e/ou o prestação dos serviços do objeto do contrato nº 012/2019 ora mencionada no prazo estipulado acarretará em desistência tácita do direito à ampla defesa e ao contraditório previstos na Lei supracitada.

LOCAL PARA ENTREGA DA DEFESA:

Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, CEP: 59.490-000 – Ielmo Marinho/RN

Ielmo Marinho/RN, 08 de Novembro de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:EE6E6DF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 1, DE 08 DE NOVEMBRO DE
2019 RETIFICA O EDITAL Nº 001/2019**

A COMISSÃO CENTRAL DA ELEIÇÃO DIRETA para Função de Diretores e Vice Diretores das escolas da rede Municipal de Ipanguaçu no uso das suas atribuições legais e considerando o Edital Nº 001/2019, resolve:

I - Retificar o subitem 2.1 do Edital Nº 001/2019, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1 – Calendário: Data, Evento e Especificação

Nº	DATA	EVENTO
01	07/10/2019	Publicação do Edital de abertura das Inscrições
02	10/10/2019	Início do período de inscrição de Candidatos
03	25/10/2019	Término do período de inscrições de Candidatos
04	29/10/2019	Divulgação das inscrições homologadas
05	30/10 a 01/11/2019	Período para protocolar ou remeter recursos da homologação
06	04/11/2019	Divulgação final dos Candidatos aptos
07	07/11/2019	Início da Campanha
08	11/12/2019	Término da Campanha
09	12/12/2019	INÍCIO DA VOTAÇÃO (08H)
10	12/12/2019	TÉRMINO DA VOTAÇÃO (17H)
11	12/12/2019	APURAÇÃO
12	13/12/2019	DATA PROVÁVEL DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES
13	16 a 18/12/2019	Interposição de recursos ao resultado das eleições
14	27/12/2019	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DAS ELEIÇÕES.

Leia se:

DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1 – Calendário: Data, Evento e Especificação

Nº	DATA	EVENTO
01	07/10/2019	Publicação do Edital de abertura das Inscrições
02	10/10/2019	Início do período de inscrição de Candidatos
03	25/10/2019	Término do período de inscrições de Candidatos
04	13/11/2019	Apresentar Certificado do curso de Formação Gestores Escolares
05	14/11/2019	Divulgação das inscrições homologadas
06	15/11/2019 a 18/11/2019	Período para protocolar ou remeter recursos da homologação
07	19/11/2019	Divulgação final dos Candidatos aptos
08	20/11/2019	Início da Campanha
09	17/12/2019	Término da Campanha
10	18/12/2019	INÍCIO DA VOTAÇÃO (08H)

11	18/12/2019	TÉRMINO DA VOTAÇÃO (17H)
12	18/12/2019	APURAÇÃO
13	26/12/2019	DATA PROVÁVEL DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES
14	27 a 30/12/2019	Interposição de recursos ao resultado das eleições
15	16/01/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DAS ELEIÇÕES.
16	07/02/2020	Posse dos candidatos eleitos

II - As demais disposições constantes do Edital Nº 001/2019 permanecem inalteradas.

Ipanguaçu/RN, 08 de novembro de 2019.

CÁSSIA DE FÁTIMA SOUZA MELO

Presidente da Comissão Central

JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES

Membro da Comissão Central

GYL MONTEIRO DOS SANTOS DE SOUSA

Membro da Comissão Central

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:14EDAA95

**GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA
EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE
DEDETIZAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, torna público a solicitação de pesquisa mercadológica para instruir a fase interna do processo licitatório destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização, desratização e descupinação com fornecimento de materiais e mão de obra, consoante descrição abaixo, as quais deverão ser disponibilizadas dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos, a contar desta publicação, junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN – Sala da Licitação, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do endereço eletrônico: cclipan@gmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Dedetização, imunização e controle de pragas	m²	35.000		

Ipanguaçu/RN, 08 de novembro de 2019.

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:64DDC9C3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1107001/2019 – PROCESSO Nº
1.580/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ipanguaçu – CNPJ 08.085.318/0001-24. Contratado: Construtora Oliveira e Melo LTDA – CNPJ 14.022.963/0001-09. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pavimentação pelo método convencional, com drenagem superficial, em diversas ruas da Comunidade de Arapuá, no Município de Ipanguaçu/RN. Valor Global: R\$492.444,03(quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e três centavos). Vigência: 90(noventa) dias a contar da emissão da ordem de serviço. Dotação Orçamentária: 02.007.26.782.0134.1007.449051.15100000.

Ipanguaçu/RN, 07/11/2019

Assinaturas: Valderedo Bertoldo do Nascimento – Pelo(a) Contratante e Jorgean Melo - Pelo(a) Contratada

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:6F63816C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.581/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 052/2019 - DECISÃO

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, à vista da inabilitação da empresa detentora do menor preço do certame e da omissão da empresa classificada em segundo lugar em manifestar interesse em formalizar o respectivo Registro de Preço; considerando ainda que estas foram às únicas empresas participantes do presente certame, resolve declarar a presente Licitação FRACASSADA.

Considerando, por fim, a urgente necessidade de manter a regular aquisição de, pelo menos, a água mineral em garrações de polietileno de 20 (vinte) litros, para o consumo pessoal dos servidores públicos municipais em geral, dos alunos da rede municipal de ensino, dos pacientes dos postos de atendimento médico municipal, bem como todos os municípios que estejam nas sedes administrativas desta municipalidade, DECIDE-SE converter o presente processo licitatório de modalidade Pregão Presencial para processo licitatório de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, para fins de aquisição tão somente, de água mineral em garrações de polietileno de 20 (vinte) litros, tudo em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Desta forma, encaminhem-se os autos a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para fins das providências cabíveis, com o consequente arquivamento deste caderno processual.

Publique-se.

Ipanguaçu/RN, 31 de outubro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E87CCD4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 205/2019 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA AURIANA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), com objetivo participar de Formação de Conselheiros Tutelares, em Caicól-RN, no dia 09/11/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 de novembro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:CF36202D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 206/2019 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) LIGIANE FERREIRA DE OLIVEIRA, na condição de Conselheira Tutelar Eleita para o quadriênio 2020-2024, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), com objetivo participar de Formação de Conselheiros Tutelares, em Caicól-RN, no dia 09/11/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 de novembro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:2846BF5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 207/2019 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA LÊDA DE MEDEIROS E MEDEIROS, na condição de Conselheira Tutelar Eleita para o quadriênio 2020-2024, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), com objetivo participar de Formação de Conselheiros Tutelares, em Caicól-RN, no dia 09/11/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 de novembro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:54DB7C2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527/2019/GP DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, afastamento de suas atividades trabalhistas, segundo o Art. 95 da Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, com início no dia 01 de novembro de 2019 e término no dia 05 de novembro de 2019, ao Sr. FILIPE DA COSTA SILVA, Matrícula nº 1082, Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 06 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:79A4D845

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2019 RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2019
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2019**, concernente a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, no qual declarou a empresa **C J DE ARAÚJO PESSOA – ME** (CNPJ: 29.303.584/0001-56), vencedora do **LOTE 01** com valor total de R\$ 159.500,00, do **LOTE 02** com valor total de R\$ 64.970,00 e do **LOTE 03** no valor total de R\$ 355.000,00.

Jandaíra/RN, 08 de novembro de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:FA234FDD

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 000014/2019 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2019

INEXIGIBILIDADE Nº. 000014/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.
CONTRATADO: LOURINALDO SILVESTRE DE LIMA FILHO.
OBJETO: Prestar serviços jurídicos em defesa do Direito da CONTRATANTE, no âmbito administrativo e/ou judicial, viabilizar a recuperação de créditos fiscais existentes e que decorram da execução de atividades de empresas de energia eólica no âmbito do Município de Jandaíra/RN, o Imposto sobre Serviços – ISS, bem como a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos.
VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/11/2019 à 03/11/2020. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II c/c art.13, III e V da Lei nº 8.666/93.

Jandaíra/RN, 04 de novembro de 2019.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

LOURINALDO SILVESTRE DE LIMA FILHO

CPF: 022.509.644-75

Contratado

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C1AA8146

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº536/2019.

Dispõe sobre a autorização de doação do terreno especificado ao longo deste corpo legislativo à **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN**, no âmbito do Programa Habitacional do Governo do Estadual do Rio Grande do Norte, denominado **PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR**, pelo município de Janduís/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em **DOAÇÃO** à **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO-CEHAB/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrita no CNPJ nº 09.509.294/0001-56, o imóvel a seguir descrito e caracterizado:

a) 1 (um) TERRENO localizado no município de Janduís/RN, sito a Antonio Galdino, Bairro São Bento, perfazendo uma área de 2400 m² (dois mil quatrocentos metros quadrados), nesta cidade, sendo dividido em 2 lotes um com 1600 m² (mil e seiscentos metros quadrados) e outro com 800 m² (oitocentos metros) cujo perímetro do primeiro é de 232.00m (duzentos e trinta e dois metros) e do segundo é de 132 m (cento e trinta e dois metros)

b) Inicia-se a descrição do perímetro da área georreferenciada ao sistema de coordenadas geográficas SIRGAS 2000 conforme descrito a seguir: LOTE 1 - 1600.00m² (mil seiscentos metros quadrados) - O ponto de partida 01 tem início nas coordenadas Norte:9.334.077,395m, Leste:676.356,429m e seguindo no azimute 116°14'38" numa distância de 100.00 metros com RUA ANTÔNIO GALDINO ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 206°14'38" e seguindo divisa com RUA RAIMUNDO DANTAS ARAUJO numa distância de 16.00 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 296°14'38" e seguindo divisa com os Lotes 11 ao 20 da R. GIODETE ALVES Q - E numa distância de 100.00 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 26°14'38" e seguindo divisa com RUA JOÃO PINHEIRO DE ALMEIDA numa distância de 16.00 metros vamos ao ponto 01, fechando o perímetro e completando a descrição. LOTE 2 - 800.00m² (oitocentos metros quadrados) - O ponto de partida 01 tem início nas coordenadas Norte:9.334.027,929m, Leste:676.456,708m e seguindo no azimute 116°29'19" numa distância de 50.00 metros com RUA ANTÔNIO GALDINO ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 206°29'19" e seguindo divisa com o Lote 26 numa distância de 16.00 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 296°29'19" e seguindo divisa com os Lotes 27 a 31 da R. GIODETE ALVES Q - F numa distância de 50.00 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 26°29'19" e seguindo divisa com RUA RAIMUNDO DANTAS ARAUJO numa distância de 16.00 metros vamos ao ponto 01, fechando o perímetro e completando a descrição, consoante planta de demarcação da área em anexo georreferenciada, parte desta Lei, objeto da matrícula nº R-6-18, no livro 2, fls 35 e continuação da matrícula 18 fls. 20, REGISTRO GERAL, no cartório do Serviço de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Campo Grande/RN.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo destinar-se-á **exclusivamente** à promoção, por parte da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN**, no município de Janduís/RN, voltado à execução do programa PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR, regulamentado pela **Instrução Normativa Nº 004/2018/Ministério das Cidades/Ministério do Desenvolvimento Regional**, destinados à construção de Unidades Habitacionais para a população carente desta localidade, caracterizada como de interesse social, objetivando reduzir o déficit habitacional do município.

Parágrafo Único – Os beneficiários referidos no *caput* deste artigo deverão estar enquadrados e credenciados no plano habitacional do programa em questão, assim como nos requisitos de seleção a serem indicados pela Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB/RN.

Art. 3º. As Unidades Habitacionais, as quais se referem o artigo segundo desta Lei, deverão atender ao fim a que se destinam, sob pena de reversão ao patrimônio do município de Janduís.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 08 de novembro de 2019.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D30DEBA1

GABINETE DO PREFEITO

.TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010819.1/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR O PREFEITO, ANTONIO JOSÉ BEZERRA, E A SENHORA TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO, NA FORMA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede administrativa, sito a Av. Santa Terezinha, nº 21, Centro, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor, **ANTONIO JOSÉ BEZERRA**, brasileiro, casado, cadastrado no CPF sob o nº 067.180.784-68, residente na Rua Altamiro Gurgel do Amaral, 19, São Bento – Janduís/RN, na qualidade de **CONTRATANTE** e do outro lado à senhora, **TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO**, Coordenadora do CRAS I, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.774.707 - SSP/RN, cadastrada no CPF sob o nº 083.579.154-85, residente e domiciliada na Rua Fernando Carlos Gurgel, 03, São Bento – Janduís/RN - CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADA**. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, Lei Municipal nº 520/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010819.1/2019, celebrado em 01 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Janduís/RN, 01 de novembro de 2019.

TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO

Coordenadora do CRAS I
Contratada

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A66AB068

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 340/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GAB Nº 340, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Francisco Cesar da Trindade nº 3778, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas com alimentação no período de 09 de novembro do corrente ano, tendo em vista participar do curso especializado para motorista de transportes escolares, SENAT, localizado na avenida Prefeito Omar Ogrady, s/n, Cidade Satélite, Pitumbu, Natal/RN, das 08h. a 17h.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 08 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:08F6D125

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 341/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GAB Nº 341, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Rosemberg das Neves Severiano da Silva nº 1155, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas com alimentação no período de 09 de novembro do corrente ano, tendo em vista participar do curso especializado para motoristas de transportes escolares, SENAT, localizado na avenida Prefeito Omar Ogrady, s/n, Cidade Satélite, Pitimbu, Natal/RN, das 08h. a 17h.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 08 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:6050F475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 0031/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2019 – PROC. LICIT. PMJP/ RN Nº 2.01/2019

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI-EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2019 a 30 de novembro de 2019; SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – pelo Contratante e Railton Rocha da Silva – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 30 de setembro 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:0A1821C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 702/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em

comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ELISAMA ALVES PEREIRA**, Coordenadora de Finanças desta cidade, 03 (três) diárias para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Finanças do município, nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de novembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:646CD754

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 695/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **FRANCISCO FERNANDES DE ARAÚJO**, Supervisor Pedagógico, lotado na Escola Municipal Monsenhor Wafredo Gurgel da Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação deste município, no dia 08 de novembro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de novembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:8A521A98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 697/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRIS RÉGIS OLIVEIRA DE CARVALHO**, Professora, lotada na Escola

Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel da Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação deste município, no dia 08 de novembro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de novembro de 2019.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:3E531689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 700/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAÚJO**, Secretário Municipal de Administração desta cidade, 03 (três) diárias para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Administração, nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de novembro de 2019.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:235463FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 696/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **FRANCISCO ALBERTINO GOMES**, Professor, lotado na Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos da Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação deste município, no dia 08 de novembro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de novembro de 2019.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:FED0E6A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 701/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA**, Controladora Geral desta cidade, 03 (três) diárias para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Controladoria Geral do Município, nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de novembro de 2019.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:69A2DC47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 698/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO**, Coordenadora da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação deste município, no dia 08 de novembro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de novembro de 2019.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:22FE3879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 703/2019 - GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JACIEL MENDES DE OLIVEIRA, CPF nº 092.844.504-62, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Motorista de Transporte Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de novembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:CDC89EE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.101.014/2019 AVISO DE
LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 27 de novembro de 2019, às 08h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019**, do tipo empreitada global por preço unitário, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA DA SAUDADE NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. O Edital encontra-se disponível Sala de Licitações, no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo **Fone: (84) 3472-3902**.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de novembro de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:8874B5E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 802.009/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ORGANIZAÇÕES VILAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.177.354/0001-18; **OBJETO:** Aquisição de agulhas e seringas de insulina, bem como a insulina propriamente dita; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Novembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 07 de Novembro de 2019 e termo final em 07 de Novembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 242.332,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais); **SUBSCRITORES:** Maria das Graças Cirne, inscrita no CPF/MF sob o nº 673.810.144-91 – pelo Contratante e Adinaldo Ramos de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 708.189.834-34 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 07 de Novembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:71D3FDA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DESPESA Nº 709.016/2019 TOMADA DE
PREÇO Nº 007/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO À
PARALELEPÍPEDOS NA RUA DA VILA DA COMUNIDADE
CATURURÉ E DA RUA GERALDO ATANÁSIO DE
AZEVEDO DA COMUNIDADE CURRAIS NOVOS, AMBA

JULGAMENTO DE PROPOSTA

I. DO PREÂMBULO

Na sessão pública realizada aos 04 de outubro de 2019, às 09:00h no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor (as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó sob a presidência do Primeiro, designados pela Portaria nº 128/2019 de 06 de junho de 2019.

Tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes contendo as novas propostas, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 007/2019 destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS NA RUA DA VILA DA COMUNIDADE CATURURÉ E DA RUA GERALDO ATANÁSIO DE AZEVEDO DA COMUNIDADE CURRAIS NOVOS, AMBAS EM JARDIM DO SERIDÓ/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Protocolaram seus envelopes as empresas: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 08.838.881/00001-26 e YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 22.317.871/0001-76, deve se constatar que a empresa DANTAS E FIGUEIREDO LTDA não apresentou sua nova proposta.

Considerando que as propostas apresentadas continham informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, naquele momento, se as propostas estavam de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolveu enviar a propostas à Engenheira Civil que presta serviços ao município para que emitisse um Parecer

Técnico sobre a proposta e se ela estava confeccionadas em conformidade com os termos do Edital.

É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre registrar que o Município de Jardim do Seridó/RN, em 02 de setembro de 2019, tornou pública a realização de procedimento licitatório tipo tomada de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS NA RUA DA VILA DA COMUNIDADE CATURURÉ E DA RUA GERALDO ATANÁSIO DE AZEVEDO DA COMUNIDADE CURRAIS NOVOS, AMBAS EM JARDIM DO SERIDÓ/RN, conforme projeto básico, através do Edital da TP n.º 007/2019.

Considerando o parecer técnico da Engenheira Civil Anne Michelle Franco Carvalho, onde analisou as propostas, constatou-se que as empresas, JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI e YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA ME, estão habilitadas do ponto de vista técnico de engenharia, também devemos constar que a empresa DANTAS E FIGUEIREDO LTDA não apresentou sua nova proposta.

A Engenheira responsável pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó através de seu parecer técnico acerca dos critérios de análises das propostas, se constatou que as empresas que apresentaram sua nova proposta cumpriram todos os requisitos necessários constantes na proposta de preço, tal parecer fica fazendo parte dessa decisão desde já, podendo ser acessado por qualquer interessado.

A empresa **JUDSON G. DA COSTA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** apresentou o valor de 107.108,37 (cento e sete mil e cento e oito reais e trinta e sete centavos) e a empresa YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA ME apresentou o valor de 121.146,92 (cento e vinte e um e cento e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Tendo a empresa: **JUDSON G. DA COSTA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, apresentado o melhor preço global, com isso fica a mesma declarada vencedora.**

Caso não concorde com a decisão, a empresa poderá ser interposta recurso, nos termos do art. 109, I, b) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, 08 de novembro de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:FECFEF78

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO

Processo Licitatório n.º 614.019/2019

Tomada de Preço n.º 005/2019

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Capeamento Asfáltico e Sinalização Viária de Trechos das Ruas do Centro da Cidade de Jardim do Seridó/RN

Considerando a Decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento n.º 0808312-36.2019.8.20.0000 em trâmite junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu prefeito constitucional, José Amazan Silva, torna público para conhecimento dos interessados que o processo licitatório n.º 614.019/2019 (Tomada de Preço n.º 005/2019) está reativado devendo ter prosseguimento os demais atos administrativos.

Junto a esse despacho deve ser publicada a decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento n.º 0808312-36.2019.8.20.0000.

Publique-se e Registre-se.

Jardim do Seridó/RN, 07 de novembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

DECISÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) n.º 0808312-36.2019.8.20.0000

AGRAVANTE: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDO

Advogado(s):

AGRAVADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Advogado(s):

Relator: DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

Vistos etc.

Trata-se de Agravo de Instrumento, com pedido de atribuição de efeito suspensivo, interposto pelo MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDO, em face de decisão proferida pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Jardim do Seridó que, nos autos da Ação Civil Pública n.º 0800655-18.2019.8.20.5117, deferiu o pedido de tutela de urgência formulado na inicial, nos seguintes termos:

Ante o exposto, presentes os requisitos legais, DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA formulado na inicial e determino a suspensão temporária da contratação da empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, referente ao Processo Licitatório n.º MJS/RN 614.019/2019 (Pregão Presencial n.º 005/2019).

A decisão deverá ser cumprida pelo município demandado no prazo de 03 (três) dias, sob pena de fixação de multa.

Irresignado com a decisão, a agravante aduz, em apertada síntese, que a petição inicial deveria ter sido indeferida, por ofensa aos arts. 319 e 320 do CPC.

Alega que o Juízo *quofoi* induzido a erro pela ausência de documentos indispensáveis à propositura da ACP, impondo-se, ainda, o reconhecimento da competência da Justiça Federal, face o interesse da União e da Caixa Econômica Federal na lide.

Relativamente à tutela de urgência deferida na origem, argumenta que a pavimentação asfáltica objeto do contrato suspenso não altera ou interfere nas características dos imóveis localizados nas ruas envolvidas.

Pugna pela atribuição de efeito suspensivo ao agravo, alegando a relevância da fundamentação, e o perigo na demora, que se evidenciaria na possibilidade de serem perdidos os recursos federais já concedidos ao Município, caso a obra não se inicie até 14 de novembro de 2019. No mérito requer a cassação da decisão e a extinção do processo sem resolução do mérito.

Acostou aos autos documentos, dentre eles o comprovante de pagamento do preparo e cópia do processo de origem, satisfazendo as

exigências obrigatórias prescritas nos incisos I e II do art. 1.017, do CPC.

É o que importa relatar.

Inicialmente, nos termos do art. 932, III, do CPC, **não conheço do recurso**, na parte que pretende discutir a competência da Justiça Federal no presente feito. Primeiramente, porque não foi objeto do *decisum* sobre vergasta, inexistindo, tampouco, notícias da intervenção de algum órgão que pudesse suscitar dúvidas sobre o interesse da União no feito. Nesse particular, frise-se que não está em discussão a lisura do Processo Licitatório nº MJS/RN 614.019/2019 (Pregão Presencial nº 005/2019), tampouco do Contrato de Repasse nº 1048917-79/2018 (Convênio 863868), firmado entre o Município agravante e o Ministério do Desenvolvimento Regional. Nada impede, ademais, que com o desenrolar do processo o Juízo *a quo*, diante de um quadro fático-jurídico-probatório mais delineado, analise a questão.

No mais, não me parecendo, pelo menos neste momento, ser o caso de aplicação do art. 932, III e IV, do CPC, **conheço parcialmente do recurso** suspensivo e passo à análise do pedido de atribuição de efeito

Sobre a tutela provisória pretendida, cumpre destacar o disposto no Código de Processo Civil:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Art. 995. Os recursos não impedem a eficácia da decisão, salvo disposição legal ou decisão judicial em sentido diverso. Parágrafo único. A eficácia da decisão recorrida poderá ser suspensa por decisão do relator, se da imediata produção de seus efeitos houver risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso.

Art. 1.019. Recebido o agravo de instrumento no tribunal e distribuído imediatamente, se não for o caso de aplicação do art. 932, incisos III e IV, o r e l a t o r, no prazo de 5 (c i n c o) d i a s: I - poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão;

Pois bem! Na hipótese aventada pelo agravante, para a concessão do efeito suspensivo é imprescindível que estejam presentes elementos que evidenciem a probabilidade do direito e, ainda, o perigo de dano ou risco de resultado útil ao final do agravo de instrumento.

Sobre o primeiro requisito, entendo plausíveis os argumentos do agravante, no que diz respeito à aparente ausência de impeditivo legal ou regulamentar à pavimentação asfálticas das vias no entorno do patrimônio histórico, tombado a nível estadual.

A pretensão autoral, *prima facie*, não está alicerçada em prova aparente do direito alegado, sequer tendo sido juntado o auto ou processo de tombamento, em que poderiam estar contidas restrições arquitetônicas relativas à pavimentação do entorno do(s) prédio(s) tombado(s).

Tampouco há notícias da conclusão do parecer técnico supostamente elaborado administrativamente pelo autor, não bastando, a princípio, para a demonstração da fumaça do bom direito, pareceres informais enviados por pessoas desconhecidas ao Ministério Público, por meio de aplicativos de redes sociais.

Por oportuno, reproduza-se a *ratio decidendi* da decisão agravada:

"Ocorre que, consoante mencionado pelo Parquet na exordial, as ruas a serem capeadas compõem o Centro Histórico de Jardim do Seridó, e lá estão localizados prédios tombados e outros de relevante valor histórico e cultural para a municipalidade.

Assim, considerando que é dever dos entes federados a proteção de bens e monumentos históricos, torna-se relevante a realização, antes de efetivadas as obras, de estudo técnico acerca de eventual prejuízo para o patrimônio histórico e cultural.

Desta forma, presente o requisito da probabilidade do direito autoral.

Quanto ao perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, observo que, não havendo suspensão da contratação, as obras seriam, muito possivelmente, iniciadas desde logo, fato este que poderia gerar prejuízo irreversível para o patrimônio histórico e cultural da cidade, bem como ao erário municipal.

Por fim, não ocorre, na espécie, perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão." (grifei)

Como se percebe, em análise perfunctória dos autos, própria deste momento processual, o Juízo *a quo*, partindo do dever constitucionalmente imposto aos Entes Federados quanto "*a proteção de bens e monumentos históricos*", impôs ao réu, sem indicar base normativa ou empírica/probatória específica, a obrigação de realizar estudo "*estudo técnico acerca de eventual prejuízo para o patrimônio histórico e cultural*".

Isso não bastasse, voltando à normatividade de regência, verifica-se, *prima facie*, que as restrições contidas nas Leis Estadual e Federal não contemplam a amplitude pretendida pelo autor, senão vejamos:

Lei Estadual nº 4.775, de 3 de outubro de 1978.

Art. 3º. Respeitada a competência dos órgãos estaduais, na forma do art. 2º, regulam-se pelo disposto na legislação federal:

– *O processo do tombamento e sua transcrição e averbação no Registro Público;*

– *As restrições decorrentes do tombamento em relação ao uso, ao gozo e à alienação dos bens tombados, garantida ao Estado a preferência para a sua aquisição, salvo quando o adquirente for a União Federal;*

– *As obrigações impostas aos proprietários desses bens e a terceiros, ou interesse do patrimônio histórico e artístico do Estado;*

– *As sanções aplicáveis aos infratores da legislação protetora desse patrimônio.*

Parágrafo único – No caso do inciso IV, quando o bem tombado pertencer ao Estado, responde pessoalmente pela infração a autoridade que a cometer, calculando-se a multa sobre a respectiva retribuição.

Art. 10. Nenhum auxílio pode ser concedido pelo Estado para a construção de qualquer monumento, no território estadual, sem que o respectivo projeto seja aprovado pela Fundação José Augusto.

Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937

Art. 18. Sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto, impondo-se neste caso a multa de cinquenta por cento do valor do mesmo objeto.

Relativamente ao *periculum in mora*, necessário à concessão do efeito pretendido nesta instância recursal, entendo, a princípio, que resta demonstrado o perigo de cancelamento do repasse federal, caso o Município não comprove o início das obras até 14/11/2019 (vide Doc. Id. Num. 4643376).

Diante do exposto, **DEFIRO o pedido de tutela provisória recursal**, suspendendo os efeitos da decisão agravada, até o julgamento do

mérito do agravo, sem prejuízo da continuidade do processo na origem.

Requisite-se informações ao Juízo *a quo*, as quais deverão ser prestadas no prazo de 05 (cinco) dias, devendo aquele informar, além de outros pontos que entender pertinentes, sobre eventual ocorrência de conciliação, juízo de reconsideração, ou outras circunstâncias aptas a ensejar a perda do objeto deste agravo.

Intime-se o agravado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste sobre o recurso, facultando-lhe juntar a documentação que entenda necessária ao julgamento do recurso (art. 1.019, II, do CPC).

Em seguida, abra-se vista dos autos à Procuradoria de Justiça, para o parecer de estilo.

Cumpridas as diligências, voltem-me conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

Natal, 8 de novembro de 2019

DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

Relator

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:848F560C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 012, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO,**

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias na administração direta;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **ANA PAULA MEIRA DE ARAÚJO**, matrícula 1747, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos – Nível I na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 1/2 (meia) diária no valor total de **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**, ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Currais Novos (RN) no dia 11/11/2019.

Art. 2º. O objetivo do deslocamento da servidora acima citada se dá para participar do curso de Redação Oficial a ser ministrado pela Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, na sede da AMSO – Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental, na cidade de Currais Novos (RN), no dia 11/11/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

CUMpra-SE. PubLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó (RN), 08 de Novembro de 2019, 129º da República.

Publicado por:
Adriana Maria de Medeiros
Código Identificador:967D936B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 013, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO,**

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias na administração direta;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de Diretora de Projetos na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 1/2 (meia) diária no valor total de **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**, ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Currais Novos (RN) no dia 11/11/2019.

Art. 2º. O objetivo do deslocamento da servidora acima citada se dá para participar do curso de Redação Oficial a ser ministrado pela Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, na sede da AMSO – Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental, na cidade de Currais Novos (RN), no dia 11/11/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

CUMpra-SE. PubLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó (RN), 08 de Novembro de 2019, 129º da República.

Publicado por:
Adriana Maria de Medeiros
Código Identificador:E49634A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, **ROBERIO ARAÚJO DANTAS-ME.** CNP 17.012.229/0001-49 conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
1.024/2019	923004/2019	1.280,00	01717
1.025/2019	923005/2019	1.280,00	01716

Os referidos pagamentos referem-se a de serviço revestimento em forro pvc para escola municipal Estudante Francisco Leite da secretaria municipal de educação e cultura do município de João Câmara/RN.

O pagamento da (s) referida (s) nota (s) fiscal (s) foi feito antecipadamente pela necessidade de suprir as necessidades da secretaria municipal de Educação e Cultura, para imediato funcionamento das atividades da escola municipal Estudante Francisco Leite, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento/publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 de novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:1C92C1F2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do

fornecedor ULTRACLIN CLINICA LTDA - ME referente a nota de liquidação n.º 658/2019, datada de 22/10/2019, do empenho n.º 1002002/2019, no valor de R\$ 25.870,00 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta reais), referente nota fiscal n.º 000057. O referido pagamento refere-se a realização de exames ambulatoriais de média e alta complexidade.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de ultrassonografias de aparelho urinário, bolsa escrotal, tireoide, pélvica, transvaginal, abdômen total, mama bilateral, obstétrica e de próstata, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 de novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:D4185699

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI referente a nota de liquidação n.º 654/2019, datada de 18/10/2019, do empenho n.º 927002/2019, no valor de R\$ 7.260,00 (Sete mil duzentos sessenta reais), referente nota fiscal n.º 000208. O referido pagamento refere-se a realização de serviços para manutenção corretiva e preventiva e equipamentos médicos e laboratoriais.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de serviços para manutenção corretiva e preventiva e equipamentos médicos e laboratoriais, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 de novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:7AA11609

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI referente a nota de liquidação n.º 652/2019, datada de 18/10/2019, do empenho n.º.101400/2019, no valor de R\$ 18.450,00 (Dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais), referente nota fiscal n.º 000210. O referido pagamento refere-se a realização de serviços para manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos odontológicos, com substituição de peças.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de serviços para manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos odontológicos, com substituição de peças., para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo

pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 de novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:F96539FF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI referente a nota de liquidação n.º 651/2019, datada de 18/10/2019, do empenho n.º.927001/2019, no valor de R\$ 3.070,00 (Três mil e setenta reais reais), referente nota fiscal n.º. 000209. O referido pagamento refere-se a realização de serviços para manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos e laboratoriais com substituições de peças.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de serviços para manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos e laboratoriais com substituições de peças. para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 de novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:F725B4DD

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor VITTOR M. S. DE MELO - ME referente a nota de liquidação n.º 657/2019, datada de 22/10/2019, do empenho n.º.1014002/2019, no valor de R\$ 23.860,00 (Vinte três mil oitocentos sessenta reais), referente nota fiscal n.º 001382. O referido pagamento refere-se a serviços de confecção de material gráfico.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade da confecção de material gráfico para as unidades de saúde, em especial receituários comum e de controle especial, para que não haja descontinuidade dos serviços em decorrência da falta desse material, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 de novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:4A642E15

**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 001/2019**

Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 8309536/0001-3, sediada no Palácio do Torreão, Praça Baixa Verde, nº 169, Centro, João Câmara-RN, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, CPF. 028.976.474-26 e RG. 1.715.140, doravante denominada como Município, e a Associação dos Apicultores do Assentamento Modelo I, sediada na comunidade do Modelo I, zona Rural desta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.430.096/0001-93, neste ato representada por seu Presidente Josue Alves Feitosa, CPF. 413.022.654-15 e RG. 721.403, doravante denominada Associação, resolvem firmar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes, no que couber, à normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto do presente Convênio a cooperação entre os partícipes, visando à construção da unidade de beneficiamento de mel, denominada Casa do Mel.

Parágrafo Único: Para alcançar o objeto ora pactuado, os partícipes cumprirão o anexo Plano de Trabalho, elaborado de acordo com o disposto no § 1º, do art. 116, da Lei nº 8.666/93, parte integrante deste Convênio.

Cláusula Segunda – Das Vedações e Compromissos:

Parágrafo Primeiro - É vedado à Conveniente que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros:

Para execução das atividades previstas neste instrumento, serão repassados pelo Município de João Câmara/RN o recurso no valor de R\$ 31.042,96 (trinta e um mil e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), a serem liberados de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro: Os recursos serão aplicados exclusivamente de acordo com o Plano de Trabalho, vedada qualquer outra destinação, exceto para aplicações financeiras, conforme previsto no parágrafo 4º, do artigo 116, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão indicados em termos aditivos próprios os créditos e empenhos para cobertura das despesas a serem realizadas em exercícios futuros.

Cláusula Quarta – Dos Bens Remanescentes

Os bens adquiridos, produzidos ou construídos que remanescerem em razão deste Convênio serão destinados à Associação dos Apicultores do Assentamento Modelo I.

Cláusula Quinta – Da Propriedade Intelectual

As questões relativas à Propriedade Intelectual, incluídos os direitos autorais e outros resultantes de atividades realizadas no âmbito do presente instrumento, bem como a eventual exploração econômica, serão objeto de instrumento (s) jurídico (s) próprio (s), observada a legislação e normas aplicáveis à matéria.

Parágrafo Único – Nos termos da legislação vigente, ficam assegurados ao (s) autor (es), pessoa (s) física (s), os direitos morais sobre a (s) obra (s) que criar (em), ficando ajustado que, em relação aos eventuais direitos patrimoniais, os partícipes, no momento oportuno, celebrarão com o (s) autor (es) um Termo de Cessão de Direitos Autorais.

Cláusula Sexta: Do Sigilo

As informações, os direitos relativos à propriedade industrial, os direitos autorais, produtos ou processos de qualquer natureza, sequências, genes, resultantes direta, indireta, completa ou parcialmente de atividades realizadas em decorrência da execução do presente Convênio, serão objeto de sigilo.

Parágrafo Primeiro: Para fins deste Convênio, o termo “informação restrita” significará todas as informações relativas à tecnologia em desenvolvimento.

Parágrafo Segundo: Qualquer resultado no desenvolvimento de atividades oriundas deste Convênio ou qualquer “informação restrita” relativa ao mesmo, somente poderá ser objeto de divulgação ou publicação, após aprovação expressa e por escrito dos partícipes, obrigando-se, em caso de publicação, a consignar destacadamente a presente parceria.

Parágrafo Terceiro: Cada partícipe estará obrigado por si e seus contratados, empregados e funcionários a não divulgar os resultados da pesquisa e do desenvolvimento, ressalvadas autorizações prévias e por escrito do (s) outro (s) partícipe(s).

Parágrafo Quarto: Os partícipes deverão celebrar com cada um dos seus respectivos funcionários, que estejam atuando direta ou indiretamente nas atividades oriundas deste Convênio, contratos prévios de sigilo e confidencialidade, com vistas a garantir o absoluto sigilo dos trabalhos.

Cláusula Sétima – Da Prestação de Contas

A Associação dos Apicultores do Assentamento Modelo I ficará sujeita (o) à prestação de contas, no prazo máximo de 90 (noventa dias) a contar do início das atividades produtivas.

Parágrafo Único: A inexecução do objeto do Convênio, a falta de apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da ora estabelecida, acarretará a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado (a).

Cláusula Oitava – Da Vigência

O presente instrumento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, mediante termo aditivo.

Cláusula Nona – Da Denúncia/Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

Cláusula Décima – Da Publicidade

Caberá à (ao) Município de João Câmara/RN proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é o da Justiça Estadual, Comarca de João Câmara/RN.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente Convênio em 02 (duas) vias.

Dependências do Palácio do Torreão, João Câmara-RN, em 08 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA

ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES

Testemunhas

Testemunhas:

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:0CA35C82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**

O Município de João Câmara/RN, através de seu prefeito, torna público que suspende o presente certame tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILHAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** que estava marcado para às 09h00min do dia 13 de Novembro de 2019, visando a realização de retificação no termo de referência e outras providências que acharem necessárias a licitação.

João Câmara/RN, 08/11/2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:CED39022

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08110001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 08110001/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação

CONTRATADA: ANTÔNIO JOARLEY DE MOURA SOUZA

PROCESSO DE ORIGEM: 08110001/2019

OBJETO: Prestação de serviços de arbitragem primeira fase, semifinais e finais destinado ao "Campeonato Municipal de Futebol Edição 2019" do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 4.008,00 (quatro mil e oito reais).

DOTAÇÃO: 865 - 6. 1001 . 27 . 812 . 27 . 2.131 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 08/11/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 8 de novembro de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:492CB00E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08110002/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 08110002/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação

CONTRATADA: FRANCISCO EVERALDO ALEXANDRE DE SOUSA

PROCESSO DE ORIGEM: 08110001/2019

OBJETO: Prestação de serviços de arbitragem primeira fase, semifinais e finais destinado ao "Campeonato Municipal de Futebol Edição 2019" do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

DOTAÇÃO: 865 - 6. 1001 . 27 . 812 . 27 . 2.131 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 08/11/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 8 de novembro de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:85B46BD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08110001/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08110001/2019

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 034/2019– REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG nº 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 06.081.075/0001-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, com interveniência do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob nº., representado por FRANCISCA ANATÂNIA MAIA BESSA, inscrita no CPF sob o nº. 033.418.054-60, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.652.881/001-04, representada por JOSE EGLAND DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 638.188.684-68 e Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.14.873.172/0001-84, representada por ANA JARVIS DE SOUZA MAFALDO GOMES, inscrita no CPF sob o nº. 009.655.194-14, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por

classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

JEFTE DE MEDEIROS ME - CNPJ: 09.507.888/0001-28, com sede na Rua João Rodrigues da Costa, 02, Centro, José da Penha/RN

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral adicionada em saís, em garrafão de 20 litros, para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais deste município, conforme Solicitação de Despesa anexo aos autos.

94 - JEFTE DE MEDEIROS ME (09.507.888/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8481 - Água adicionada de saís, em garrafão de 20 litros de 1ª qualidade Água adicionada de saís, em garrafão de 20 litros de 1ª qualidade, tampa lacrada, retornável, embalagem deverá conter rótulo com informações, como endereço da fonte, data do envasamento e composto químico.	UND	3.500	6,88	24.080,00
Total					24.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento., contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;

o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;

o item e a quantidade solicitada;

a data da expedição da Autorização de fornecimento;

o prazo de entrega (data e horário);

2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **034/2019** e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso

somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 034/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN.

- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

José da Penha/RN, 08/11/2019

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

Detentora (s):

JEFTE DE MEDEIROS ME

CNPJ: 09.507.888/0001-28

Testemunhas:

1 - _____

NOME

CPF

2- _____

NOME

CPF

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:CD62A61C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08110003/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 08110003/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação

CONTRATADA: VINICIUS LOPES BEZERRA

PROCESSO DE ORIGEM: 08110001/2019

OBJETO: Prestação de serviços de arbitragem primeira fase, semifinais e finais destinado ao "Campeonato Municipal de Futebol Edição 2019" do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: 865 - 6. 1001 . 27 . 812 . 27 . 2.131 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 08/11/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 8 de novembro de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:53A0BF7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO:08110001/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 08110001/2019

Objeto: Prestação de serviços de arbitragem primeira fase, semifinais e finais destinado ao "Campeonato Municipal de Futebol Edição 2019" do Município de José da Penha/RN.

Contratado: ANTÔNIO JOARLEY DE MOURA SOUZA (010.869.854-86), FRANCISCO EVERALDO ALEXANDRE DE SOUSA (071.736.214-02), VINICIUS LOPES BEZERRA (104.075.774-08), com Valor Total Julgado: R\$ 5.092,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 08/11/2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D778CE7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 543/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 543/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 4 de Novembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 4 de Novembro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9BFDA775

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 544/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 544/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 5 de Novembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 5 de Novembro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8E6CE62F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 545/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 545/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 6 de Novembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 6 de Novembro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:821192F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04100002/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04100002/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 04100002/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 002/2019 ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 10.741,07 (dez mil e setecentos e quarenta e um reais e sete centavos).

DOTAÇÃO: 973 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.134 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 04/10/2019 à 02/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 4 de outubro de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D6D7FDE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 546/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 546/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 5 de Novembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 5 de Novembro de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:9E0CBD75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 547/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 547/2019– Gabinete do Prefeito Em, 6 de Novembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 6 de Novembro de 2019 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:9BB52388

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 548/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 548/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 3 de Novembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 3 de Novembro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5DC6CAE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 549/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 549/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 7 de Novembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, CPF: 100.511.654-73, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 7 de Novembro de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C5CEF7CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 539/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº539/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Novembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **João Borges dos Santos Neto**, Motorista de Ônibus Escolar – do quadro efetivo do município, portador de Cédula de Identidade nº 746432 - CTPS/RN, inscrito no CPF nº 413.151.034-00, residente na Rua 07 de setembro, S/Nº, Na Vila Major Felipe, município de José da Penha/RN a importância de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a concessão de 01(uma) ½ meia diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando assim de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para conduzir os estudantes deste município para a realização da 2ª prova do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, que acontecerá no dia 10 de Novembro de 2019, na cidade de Pau dos Ferros RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F4E3E0F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 540/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 540/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Novembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **ALBERLUCIO DE ARAÚJO FREITAS**, motorista deste Município, portador de Cédula de Identidade nº 2750454 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 075.417.394-13, residente na Rua Pedro Simplício, 427, Zona Urbana de José da Penha/RN, a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a concessão de ½ meia diária no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para conduzir os estudantes deste município para a realização da 2ª prova do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, que acontecerá no dia 10 de Novembro de 2019, na cidade de Pau dos Ferros RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D938D247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 541/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 541/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Novembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Vansueldes Vicente de Oliveira**, Motorista de ônibus Escolar, portador de Cédula de Identidade nº 001.035.360 - CTPS/RN, inscrito no CPF nº 722.464.994-53 Rua Euzébio Libânio da Rocha, nº 80, José da Penha, destinadas às despesas decorrentes da viagem para Pau dos Ferros – RN, à importância de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco reais), referente à concessão de 01 (Uma) diária, destinadas às despesas decorrentes da viagem para conduzir os estudantes deste município para a realização da 2ª prova do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, que acontecerá no dia 10 de Novembro de 2019, na cidade de Pau dos Ferros RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:01083ADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 542/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 542/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Novembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **SAMUEL LEITE DE FONTES**, motorista deste Município, portador de Cédula de Identidade nº 1796144 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 045.198.214-28, residente na Rua Antônio Agostinho de Araújo, SN, Zona Urbana de José da Penha/RN, a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), referente a concessão de 01 (uma) ½ (meia) totalizando assim R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para conduzir os estudantes deste município para a realização da 2ª prova do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, que acontecerá no dia 10 de Novembro de 2019, na cidade de Pau dos Ferros RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CE6B7F63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 251, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **VANILSON PAULO DE MEDEIROS**, CPF nº 538.150.254-00, do cargo de **Diretor da Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros**, de nível em comissão DE-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - NOMEAR AMINADABE LIRA RODRIGUES, CPF nº 074.128.364-63, para ocupar o cargo **Diretor da Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros**, de nível em comissão DE-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:D0549E98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Artigo 3º, § 1º, da Portaria nº 0337, de 13 de novembro de 2018, fica o Senhor **JOSÉ CARLOS DA SILVA BARROS**, Matrícula nº 1514, CPF nº 048.620.684-05, condutor do veículo escolar de Placa nº QGP – 4365, autorizado a transportar os alunos do Projeto Polícia Mirim, para realização de viagem com intuito de conhecer o BOPE – Batalhão de Operações Especiais da PMRN, totalizando 50 (cinquenta) pessoas, no dia 09 de novembro de 2019, cujo roteiro será conforme quadro a baixo;

ROTEIRO/ITINERÁRIO					
ORIGEM			DESTINO		
DATA	HORA SAÍDA	CIDADE		DATA	HORA CHEGADA
		DE	PARA		
09/11/2019	05:00	Lagoa Nova/RN	Natal/RN	09/11/2019	08:00
09/11/2019	16:00	Natal/RN	Lagoa Nova/RN	09/11/2019	19:00

Lagoa Nova/RN, 08 de novembro de 2019.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1AD6FD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019
- SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FERRAGENS

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 - SRP, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FERRAGENS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS 08H:30M HORÁRIO LOCAL NO DIA 26/11/2019. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:2E50BBB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 327/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Canindé Rocha da Silva**, ocupante do cargo de Coordenador de Meio Ambiente, matrícula 0260, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), com o

objetivo de participar da **IV Reunião Extraordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Ceará-Mirim - SEMARH**, em Natal/RN, no dia 07 de Novembro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:93019D1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2019 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 4197/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **MARA FABIANE MEDEIROS DE LIMA**, matrícula nº 1351, ocupante do cargo de Coordenadora de Desenvolvimento Rural, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, conforme Laudo Médico acatado aos autos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/11/2019.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:1D26AF82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2019 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo de nº 4167/2019, da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.009.27.812.0106.1016	Construção e Reforma do Estádio Municipal	4490.51	75.000,00
TOTAL			75.000,00

ANEXO II DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.009.27.812.0106.1085	Criação de Centro Esportivo	4490.51	75.000,00
TOTAL			75.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

JOSÉ LAUREANO ALVES

Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:87779E71

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2019 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo de nº 4178/2019, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0125.2078	Atendimento a Benefícios Eventuais	3390.32	6.000,00
TOTAL			6.000,00

ANEXO II DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0125.2096	Índice de Gestão Desc. Bolsa Família - IGDBF	3190.04	2.000,00
		3190.13	2.000,00
04.001.08.244.0125.2097	Índice de Gestão Desc. SUAS - IGDUSAS	3390.36	2.000,00
			6.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:FAF7DB25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 21 de novembro de 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, para Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante, Filtros (Ar e Óleo), graxa, aditivos e fluídos para freios, destinado a frota de veículos do Município de Lajes Pintadas/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas /RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl.lp@hotmail.com.

Lajes Pintadas/RN, em 08 de novembro de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:3F95D768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 117/2019. Lajes Pintadas/RN, 08 de novembro de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária para a Sra. MICHELINE NOGUEIRA DE SOUZA COSTA, servidora deste município, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação na cidade de Currais Novos/RN, para participar do III Encontro Formativo Implementação Documento Curricular do RN, no dia 08 de novembro de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

LUZINETE PEREIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:266AA360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 118/2019. Lajes Pintadas/RN, 08 de novembro de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária para a Sra. MARIA REGINEIDE DE LIMA MACEDO, servidora deste município, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação na cidade de Currais Novos/RN, para participar do III Encontro Formativo Implementação Documento Curricular do RN, no dia 08 de novembro de 2019.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

LUZINETE PEREIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:286E72EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 119/2019.
Lajes Pintadas/RN, 08 de novembro de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária para o Sr. GIVANILDO ALVES FELIX, servidor deste município, no valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação na cidade de Currais Novos/RN, para participar do III Encontro Formativo Implementação Documento Curricular do RN, no dia 08 de novembro de 2019.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

LUZINETE PEREIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:25AE15D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

JUSTIFICATIVA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 07/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 09/2019

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios e atividades governamentais para a eficiência e obrigações da administração pública, como por exemplo, prestação de serviços de coleta de lixo das vias urbanas, abastecimento de água e ações contra a seca que assola o município, assistência ambulatorial, transporte de pacientes para exames e consultas, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a COMBUSTÍVEL e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES, para as empresas POSTO DE COMBUSTÍVEL STOP CAR LTDA e ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Lajes Pintadas/RN, 08 de novembro de 2019.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:19B13E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2018.

Pregão Presencial nº 027/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2018.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, inscrito no CPF sob nº 08.159.394/0001-37, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada Rua São Francisco, 275, CENTRO, Lajes Pintadas/RN CEP:59235000 – Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICALTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.471.402/0001-25, com sede à AV. PRUDENTE DEMORAIS, 1389 SL-102/103, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59075700. **OBJETO:** Aquisição parcelada de equipamento e material de informática destinado atender as demandas da Administração Geral do município de Lajes Pintadas/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 44.90-52 – Equipamento e Material Permanente. **VALOR TOTAL: R\$ 48.735,00** (quarenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais).

Lajes Pintadas/RN, 31 de outubro de 2019.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO.
Prefeita
Contratante e

EVERTON MENDONÇA EBARA
Contratado.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:184A01FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2018.**

Pregão Presencial nº 027/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2018.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, inscrito no CPF sob nº 08.159.394/0001-37, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada Rua São Francisco, 275, CENTRO, Lajes Pintadas/RN CEP:59235000 – Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.869.398/0001-46, com sede à Rua: R. Sen. João Câmara, 86, CENTRO, Santa Cruz/RN CEP:59200000. **OBJETO:** Registro de Preços para futura aquisição parcelada de equipamento e material de informática destinado atender as demandas da Administração Geral do município de Lajes Pintadas/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90-52 – Equipamento e Material Permanente. **VALOR TOTAL: R\$ 21.659,40** (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

Lajes Pintadas/RN, 31 de outubro de 2019.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO.
Prefeita
Contratante e

JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS
Contratado.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:1B298969

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2018.**

Pregão Presencial nº 027/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2018.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, inscrito no CPF sob nº 08.159.394/0001-37, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada Rua São Francisco, 275, CENTRO, Lajes Pintadas/RN CEP:59235000 – Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.869.398/0001-46, com sede à Rua: R. Sen. João Câmara, 86, CENTRO, Santa Cruz/RN CEP:59200000. **OBJETO:** Registro de Preços para futura aquisição parcelada de equipamento e material de informática destinado atender as demandas da Administração Geral do município de Lajes Pintadas/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90-52 – Equipamento e Material Permanente. **VALOR TOTAL: R\$ 21.659,40** (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

Lajes Pintadas/RN, 31 de outubro de 2019.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO.
Prefeita
Contratante e

JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS
Contratado.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:A15AEFFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 - SRP**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para o consumo das diversas secretarias municipais de acordo com a demanda existente.- **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 21/11/2019, Local: Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia - RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 08/11/2019

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:989012D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2019.10.16.043RP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal na forma do subitem 126.3 do edital, considerando a impossibilidade da Comissão de Licitação realizar o evento. A licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.10.16.043RP – Registro de Preço, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para eventual confecção e fornecimento fracionado de material de consumo, gráfico impresso e camisetas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 8h00min do dia 11 de novembro de 2019, acontecerá às 8h00min do dia 25 de novembro de 2019, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 08 de Novembro de 2019.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro – Portaria nº 004/2019

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A5DD218C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2019.10.17.044RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal na forma do subitem 126.3 do edital, considerando a impossibilidade da Comissão de Licitação realizar o evento. A licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.10.17.044RP – Registro de Preço, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para fornecimento futuro de suprimentos e consumíveis para computadores e impressoras, manutenção dos equipamentos e suporte técnico, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 11h00min do dia 11 de novembro de 2019, acontecerá às 11h00min do dia 25 de novembro de 2019, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 08 de Novembro de 2019.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro – Portaria nº 004/2019

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:03EDF41A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2019.10.17.045RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal na forma do subitem 126.3 do edital, considerando a impossibilidade da Comissão de Licitação realizar o evento. A licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.10.17.045RP – Registro de Preço, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para execução eventual dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para equipamentos médico hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais das Unidade de Saúde de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 14h00min do dia 11 de novembro de 2019, acontecerá às 14h00min do dia 25 de novembro de 2019, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 08 de Novembro de 2019.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro – Portaria nº 004/2019

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:58BCF8F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-
PP/2019-SRP

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 22/11/2019 a partir 09h00min, na Sala de Licitações CPL, o Pregão Presencial Nº 017-PP/2019-SRP, cujo objeto é a aquisição de combustível (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel B S 10 e Gasolina Comum), destinado ao abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL no site da prefeitura no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Outros Avisos posteriores a este ficarão no site do município no endereço acima.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:F300CBCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38-
DL/2019

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Gestor Municipal, através do Processo Administrativo nº 2019.09.27-0001, autuado pelo Sr. Presidente da CPL, mediante autorização Administrativa, conforme os autos, torna publico o Termo de Dispensa de Licitação nº 38-DL/2019 amparada na Lei Federal 8.666/93 Art. 24, Inciso II, cujo objeto é a aquisição de vidros com instalação e acessórios, para atender os prédios públicos pertencentes a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN., conforme Termo de Referencia. O qual teve como proposta de menor valor a da empresa denominada juridicamente de **Onde se Lia: Cleneide Eugenia da Costa Queiroz – ME (VIDRACARIA), inscrita no CNPJ nº 04.861.899/0001-98. AGORA SE LÊ: VIDRACARIA SOUZA LTDA. ME., (VIDRACARIA SOUZA), inscrita no CNPJ nº 04.861.899/0001-98.** O sistema de licitação usado na Prefeitura Municipal, por motivos técnicos, não tinha atualizado as informações conforme o cadastro da empresa, daí o equívoco das informações quanto ao título da razão social da empresa, visto que a mesma passou por alterações contratuais. Esta Publicação, altera as informações da publicação anterior, quanto a atualização do nome jurídico da empresa.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:6C2E4B1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Nº 38-DL/2019

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Gestor Municipal, tornam público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 38-DL/2019, iniciado através do Processo Administrativo nº 2019.09.27-0001, cujo objeto é a contratação de empresa aquisições de vidros com instalação e acessórios, para atender os prédios públicos pertencentes a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN., conforme Termo de Referência. O Gestor Municipal acatando o parecer favorável a Dispensa supracitada, RATIFICADA em favor da empresa denominada juridicamente de Onde se Lia: Cleneide Eugenia da Costa Queiroz – ME (VIDRAÇARIA), inscrita no CNPJ nº 04.861.899/0001-98. AGORA SE LÊ: VIDRAÇARIA SOUZA LTDA. ME., (VIDRAÇARIA SOUZA), inscrita no CNPJ nº 04.861.899/0001-98, O sistema de licitação usado na Prefeitura Municipal, por motivos técnicos, não tinha atualizado as informações conforme o cadastro da empresa, daí o equívoco das informações quanto ao título da razão social da empresa, visto que a mesma passou por alterações contratuais. Esta Publicação, altera as informações da publicação anterior, quanto a atualização do nome jurídico da empresa. Quanto ao corpo do texto permanecem o original, por apresentar a menor proposta no valor de R\$ 16.438,75 (dezesesseis mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), e estar Habilitado, conforme anexos, com fulcro no Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Processo Ratificado por

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:7675717F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.10.07-0001

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gestor Municipal, tornam público à assinatura do contrato Nº 2019.10.07-0001, cujo objeto é a contratação de empresa aquisições de vidros com instalação e acessórios, para atender os prédios públicos pertencentes a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referência. Valor global do contrato no valor de R\$ 16.438,75 (dezesesseis mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de **Onde se Lia: Cleneide Eugenia da Costa Queiroz – ME (VIDRAÇARIA), inscrita no CNPJ nº 04.861.899/0001-98. AGORA SE LÊ: VIDRAÇARIA SOUZA LTDA. ME., (VIDRAÇARIA SOUZA), inscrita no CNPJ nº 04.861.899/0001-98 – CONTRATADA, O sistema de licitação usado na Prefeitura Municipal, por motivos técnicos, não tinha atualizado as informações conforme o cadastro da empresa, daí o equívoco das informações quanto ao título da razão social da empresa, visto que a mesma passou por alterações contratuais. Esta Publicação, altera as informações da publicação anterior, quanto a atualização do nome jurídico da empresa. Quanto ao corpo do texto permanecem o original. Assinados por seus representantes.**

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:E611C0E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI

Lei Nº 325, de 8 de novembro de 2019

Dispõe sobre a autorização de doação de terreno à Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano-CEHAB/RN, no âmbito do Programa Habitacional do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, denominado PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR, pelo município de Marcelino Vieira e dá outras providências.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, Kerles Jácome Sarmento, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do município de Marcelino Vieira-RN autorizado a conceder em doação à Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano-CEHAB/RN, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 09.509.294/0001-56;

§ Único. O imóvel a que se refere o artigo anterior tem a seguinte descrição:

Um imóvel localizado no loteamento “Bosque Viana Fontes”, localizado em área de expansão urbana do município de Marcelino Vieira, em nome do município de Marcelino Vieira-RN, adquirido por meio do Decreto de Desapropriação nº 50/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25/10/2019, Edição nº 2134, conforme Memorial Descritivo, Planta de Localização que passam a integrar este Decreto como anexos;

O imóvel descrito acima se encontra dividido em duas porções;

A primeira porção mede 90m de frente por 20m de fundos, representada pelos Lotes 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146 e 148 constante na Planta de Situação e Escritura Pública que passam a integrar a presente Lei como anexos;

A segunda porção mede 50m de frente por 20m de fundos, representada pelos Lotes 175, 176, 177, 178 e 179 constante na Planta de Situação e Escritura Pública que passam a integrar a presente Lei como anexos;

Art. 2º. O terreno de que trata o artigo primeiro destinar-se-á exclusivamente à promoção, por parte da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano-CEHAB/RN, no município de Marcelino Vieira-RN, voltado à execução do Programa Pró-Moradia/Viver Melhor, regulamentado pela Instrução Normativa nº 004/2018/Ministério das Cidades/Ministério do Desenvolvimento Regional, destinados à construção de Unidades Habitacionais para a população carente desta localidade, caracterizada como de interesse social, objetivando reduzir o déficit habitacional do município;

Parágrafo Único. Os beneficiários referidos no caput deste artigo deverão estar enquadrados e credenciados no plano habitacional do programa em questão, assim como nos requisitos de seleção a serem indicados pela Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB/RN;

Art. 3º. As Unidades Habitacionais, as quais se referem o artigo segundo desta lei, deverão atender ao fim a que se destinam, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de Marcelino Vieira-RN;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 08/11/2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Vandygna Emiliania Chaves da Silva
Código Identificador:970E8DB5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI**

Palácio João Medeiros
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15
Lei nº 327, de 8 de novembro de 2019

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Marcelino Vieira – RN para o exercício financeiro de 2020.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira/RN, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei fixa o orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Marcelino Vieira – RN para o exercício de 2020, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 28.938.480,00 (Vinte e Oito Milhões, Novecentos e Trinta e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

§1º. O Orçamento de despesa se dividirá da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 20.672.980,00 (vinte milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 8.265.500,00 (oito milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos reais);

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	26.562.180,00
1.1. Receita Tributária	609.600,00
1.2. Receita de Contribuições	135.000,00
1.3. Receita Patrimonial	55.000,00
1.7. Transferências Correntes	25.092.400,00
1.9. Outras Receitas Correntes	670.180,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	4.820.480,00
2.2. Alienação de Bens	10.000,00
2.4. Transferências de Capitais	4.660.000,00
2.9. Outras Receitas de Capital	150.480,00
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.444.180,00
3.1. Deduções da Receita Corrente	-2.444.180,00
TOTAL	28.938.480,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Órgão da Administração:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – CÂMARA MUNICIPAL	1.219.480,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	927.000,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.124.000,00
04 – SECRETARIA DE FAZENDA	1.122.000,00
05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	576.000,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.698.000,00
07 – SECRETARIA DE SAÚDE	2.137.000,00
08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	652.000,00
09 – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	3.383.500,00
10 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	99.000,00
11 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	1.224.000,00
12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.727.900,00
13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	748.600,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL	28.938.480,00

II - Por Funções de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – LEGISLATIVA	1.219.480,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	3.119.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.400.600,00
10 – SAÚDE	6.864.900,00
12 – EDUCAÇÃO	10.698.000,00
13 – CULTURA	544.000,00
15 – URBANISMO	2.978.500,00
16 – HABITAÇÃO	155.000,00

17 – SANEAMENTO	250.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00
20 – AGRICULTURA	556.000,00
24 – COMUNICAÇÃO	54.000,00
26 – TRANSPORTE	99.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	680.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
SOMA	28.938.480,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 18% (dezoito por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - Remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - Suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 - Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

3 - Suplementar dotação dentro da mesma categoria econômica.

Art. 5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, em 08/11/2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:968B2501

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2019 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 179/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2019

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** BHDENTAL COMERCIAL IRELI EPP - CNPJ/MF SOB Nº. 29.312.896/0001-26 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICA COMPLETA – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 DE NOVEMBRO DE 2019 À 08 DE NOVEMBRO DE 2020 – **VALOR DO CONTRATO:** CNPJ: 29.312.896/0001-26, SAIU VENCEDORA NO ITEM 01 TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 29.550,00 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). – **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL N.º 8.666/93 C/C LEI FEDERAL Nº 10.520/2002. -

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:18E863A6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 180/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2019

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** PHOSPODANTE LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTA Nº 13402.120000/1180-06 PARA ATENDER AS UNIDADES UBS BOA ESPERANÇA, UBS CIDADE NOVA E UBS SERROTE NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2019) – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 DE NOVEMBRO DE 2019 À 08 DE NOVEMBRO DE 2020 – **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.323,000 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE TRÊS REAIS). – **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL N.º 8.666/93 C/C LEI FEDERAL Nº 10.520/2002. -

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN
MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6DAE7231

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 181/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2019

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** CRM COMERCIAL LTDA – CNPJ: 04.679.119/0001-93 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTA Nº 13402.120000/1180-06 PARA ATENDER AS UNIDADES UBS BOA ESPERANÇA, UBS CIDADE NOVA E UBS SERROTE NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2019) – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 DE NOVEMBRO DE 2019 À 08 DE NOVEMBRO DE 2020 – **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 434,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS). – **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL N.º 8.666/93 C/C LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de Montanhas/ RN
MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:19E57246

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 182/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2019

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - CNPJ: 07.366.605/0001-40 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTA Nº 13402.120000/1180-06 PARA ATENDER AS UNIDADES UBS BOA ESPERANÇA, UBS CIDADE NOVA E UBS SERROTE NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2019) – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 DE NOVEMBRO DE 2019 À 08 DE NOVEMBRO DE 2020 – **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.010,00 (NOVE MIL E DEZ REAIS). – **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL N.º 8.666/93 C/C LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN
MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:950F11CD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE EDITAL Nº 021/2019

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 243/2019 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, objetivando o Registro de Preços para o fornecimento de Medicamentos (FARMÁCIA BÁSICA, ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEL, PSICOTRÓPICOS, E SUPLEMENTO), para atender as necessidades dos Usuários da Rede Pública de Saúde de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 26 de NOVEMBRO de 2019, às 10h30min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 08 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMM/RN

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:51E94861

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44
CONTRATADA: ULTRAGAS COMERCIO DE GPL EIRELI-ME CNPJ: 01.660.156/0001-61
OBJETO: Aquisição de Água Mineral e Gás GPL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.
VALOR: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 08 de novembro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 08 de novembro de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e MARCIO DE FARIAS CARVALHO, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:86DB4C49

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre RN, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**, e neste ato pela Procuradoria Geral no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante vem por meio desta:

NOTIFICAR

A empresa **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.559.664/0001-50 com sede na Rua Doutor Graciano Horácio, nº 71, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.054-60, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Presencial nº 4/2019, nos termos da ata de julgamento constante, do processo licitatório nº 5/2019, pelos fatos a seguir deduzidos:

Ab initio, cumpre destacar que o Município Notificante solicitou nos dias 23 de outubro e 04 de novembro do corrente ano, aquisição de peças conforme o Pregão Presencial nº 4/2019, ver notas de empenhos 1429/2019 e 1503/2019 em anexo.

Ocorre que, até a presente data a empresa Notificada não efetuou a entrega do material solicitado.

Nesse sentido, o fato em comento poderá acarretar, e permanecendo a falha sem justificativa cabível, nos termos do da ata de registro de preço, em suas Cláusula 13 e 14, o cancelamento do fornecimento dos materiais, bem como a imputação de pena de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do contrato; suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração pública pelo prazo mínimo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, Lei 10.520/2002.

“O artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) estabelece que: o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.”

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada como já mencionado, celebraram um contrato de fornecimento de mercadorias com o seguinte objeto:

A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, os produtos e nas quantidades de acordo com as características e preços unitários especificados no(s) lote(s) e/ou itens na proposta de preços da CONTRATADA conforme Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019.

Ocorre que a empresa está descumprindo a execução do contrato e as cláusulas em que a execução está prevista, visto que a solicitação do produto foi feita desde os dias 23 de outubro e 04 de novembro do

corrente ano e até a presente data não teve o pedido atendido, restando claro o seu descumprimento, uma vez que a cláusula 6ª do contrato prevê que A CONTRATADA terá o prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos após a emissão da ordem de compra, para entrega do bem, ESTANDO ATUALMENTE A NOTIFICADA COM MAIS DE 15 (QUINZE) DIAS DE ATRASO.

Isto posto, emerge cristalino o direito da Notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula contratual mencionada alhures, cabendo a Notificada promover a devida regularização com o envio das peças solicitadas, em até 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da presente.

E, seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 48h (quarenta e oito) horas para apresentação de defesa prévia com a justificativa de inadimplemento, sob pena de incorrer nas penalidades da cláusula 13 e 14 da ata de registra de preço.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Monte Alegre/RN, 08 de novembro de 2019.

KLEBER MACIEL DE SOUZA

Procurador Geral

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5FD6786C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 234/2019-DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria n.º 234/2019

Dispõe sobre a readaptação de servidor municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a readaptação profissional da servidora Hosanete Rodrigues de Araújo Pontes, do cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 2º - A servidora atuará na Secretaria Municipal de Educação exercendo a função de apoiadora pedagógica na Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria José Victor, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 29 de outubro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:6D2C3DDE

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO-H&M CONSTRUÇÕES LTDA**

NOTIFICAÇÃO

Monte das Gameleiras/RN, 05 de Novembro de 2019.

Ilustríssimo senhor
Carlos Henrique de Lima e Silva
H&M CONSTRUÇÕES LTDA

Prezado,

CONSIDERANDO, os termos do contrato nº 20180043, assinado em 27/06/2018, oriundo da Tomada de Preços nº 0003/2018;

CONSIDERANDO, os termos do quarto aditivo ao contrato nº 20180043, assinado em 17 de outubro de 2019, que altera o prazo do contrato, com novo prazo de vigência até 24 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, a cláusula terceira do quarto aditivo ao contrato nº 20180043, assinado em 17 de outubro de 2019, que ratifica o restante do referido contrato;

CONSIDERANDO, que o presente contrato nº 20180043, assinado em 27/06/2018, oriundo da Tomada de Preços nº 0003/2018, tem por objeto a execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos nas ruas projetadas I e II do Conjunto Habitacional Iria Gomes na Cidade de Monte das Gameleiras/RN;

CONSIDERANDO, que a execução do serviço acima referido, deverá obedecer rigorosamente às condições expressas na proposta apresentada no Pregão Presencial nº 0003/2018 e instruções do Contratante.

CONSIDERANDO, que a obra encontra-se paralisada há mais de 30 dias, sem qualquer justificativa.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, neste ato representada pelo Prefeito **JAILTON FELIX DE PONTES**, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio da presente, considerando que a Notificada não vem cumprindo os termos do contrato nº 20180043, sem apresentar qualquer manifestação a justificar sua conduta, de paralisar a execução da obra, prestigiando-se o princípio da supremacia do interesse público, bem como o princípio da continuidade da administração, vem, determinar a **IMEDIATA RETOMADA DA EXECUÇÃO DA OBRA** - objeto contratado (pavimentação em paralelepípedos nas ruas projetadas I e II do Conjunto Habitacional Iria Gomes na Cidade de Monte das Gameleiras/RN), concedendo-lhe o prazo máximo de 5 dias, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO nº 20180043, oriundo da Tomada de Preços nº 0003/2018, firmado em 27/06/2018, com fulcro no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com o art. 78, incisos I, IV e V da Lei nº 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Décima Segunda do Contrato; Alternativamente, poderá ainda, aplicar as sanções da cláusula décima terceira do mesmo contrato, com esteio nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93;

Sem mais para o momento, subscrevemos cordialmente.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:BED4FF98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº34/2019**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **MG LIGHT COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 12.147.139/0001-41**, saiu vencedora nos itens: 120,

122, 123, 124, 125, 160, 161, 162, 163 – recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 3.3.90.30. vigência: 12 (doze) meses.

ANDERSON DA COSTA LEITE E
P/ Contratado

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
P/Contratante.

Nísia Floresta, 25/10/2019.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:55EF78E8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019-CPL/PMNF

Circunstanciado pela documentação que me foram apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento da Tomada de Preços nº 23/2019-CPL/PMNF, que tem como objeto a Contratação de uma Assessoria em Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e em Conselhos da área de Assistência Social, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista o preço e as condições apresentados, na documentação enviada, da licitante: Gilvanice Nunes da Silva, inscrita no CPF sob o nº 791.996.234-04. Por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se à Empresa vencedora do presente Certame, para as providências de praxe.

Nísia Floresta/RN, 07 de novembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:6EAFAC4C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº23/2019
OBJETO: Contratação de uma Assessoria em Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e em Conselhos da área de Assistência Social

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADA: Gilvanice Nunes da Silva, inscrita no CPF sob o nº 791.996.234-04 – recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros (PF), vigência: 12 (doze) meses – licitação; Tomada de Preço Nº 023/2019.

GILVANICE NUNES DA SILVA e
P/ Contratada

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
P/ Contratante.

Nísia Floresta, 07 de novembro de 2019.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E3F79CAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2019**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º- NOMEAR, para o cargo de Chefe do setor de Transportes Escolares – Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto – SMECD, o Sr. CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA – CC5, CPF: 062.979.184-81 de conformidade com as Leis Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015, nº 560/2017, de 22 de dezembro de 2017, e nº 573/2018, de 26 de abril de 2018.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 01 de novembro, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 08 de novembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:7DDF9A65

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2019.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 042/2019, de 08 de novembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$75,00 (setenta e cinco reais), ao Sr. **Francisco Heguiberto Barros Solano**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Patu/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Acompanhar o 2º Ciclo de Vistoria de Transporte Escolar, o qual se realizará na cidade de Patu/RN, no dia 09 de novembro de 2019.

Local de destino:Patu/RN.

Período do Afastamento:Dia 09 de novembro de 2019.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 08 de novembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:3E7557A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2019.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 043/2019, de 08 de novembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$75,00 (setenta e cinco reais), ao Sr. **Francisco Jeyckson Pereira**, ocupante do cargo de Diretor Escolar de Unidade Escolar de Pequeno Porte, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Patu/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Acompanhar o 2º Ciclo de Vistoria de Transporte Escolar, o qual se realizará na cidade de Patu/RN, no dia 09 de novembro de 2019.

Local de destino:Patu/RN.

Período do Afastamento:Dia 09 de novembro de 2019.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 08 de novembro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:D5FD3C18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL
RAIMUNDO ROCHA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL
RAIMUNDO ROCHA.**

PROCESSO Nº 039/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018.

Segundo Termo Aditivo ao contrato de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Raimundo Rocha.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº 565.187.574-34, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – CNPJ: 04.441.785/0001-99**, com sede na Rua 28 de Dezembro, nº 010 – Centro – Riacho dos Cavalos – RN – CEP: 59.870-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e

alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Segundo Termo Aditivo** ao contrato de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Raimundo Rocha, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2018, PROCESSO nº 039/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 08 (Oito) dias do mês de Novembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo aditar o Contrato de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Raimundo Rocha, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 009/2018 – Processo nº 039/2018**, e condições previstas no art. 65, § 1º, Letra B, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, sendo assim a readequação teve um acréscimo de 51.233,20 (Cinquenta e Um Mil Duzentos e Trinta e Três Reais e Vinte Centos), totalizando um valor total da obra de 620.464,55 (Seiscentos e Vinte Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Reais), assim como especificado em planilha de readequação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato continua prorrogada de 04 de Junho de 2019 e terminando em 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 08 de Novembro de 2019.

RIVELINO CÂMARA

CPF/MF Nº 565.187.574-34

Prefeita Municipal – P/ Contratante

CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA

CNPJ: 04.441.785/0001-99

Contratado

Testemunhas:

1º) _____

NOME.:

CPF.....:

2º) _____

NOME.:

CPF.....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:3F51E7A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO REFERENTE AO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2019
PROCESSO Nº131/2019

a Prefeita Constitucional de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda,

ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ nº **29.311.515/0001-94** para a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gases Medicinais para atender a secretaria Municipal de Saúde**, no valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais), ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 08 de novembro de 2019.

Prefeitura de Pedro Velho

DEJERLANE MACEDO

Contratante

Publicado por:
Dayane da Silva Medeiros
Código Identificador:6F44FOAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO VELHO
Contratada: **OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ nº **29.311.515/0001-94** Processo Administrativo nº 131/2019 - Dispensa - nº 060/2019 Objeto: **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gases Medicinais para atender a secretaria Municipal de Saúde**, VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais) Unidade Orçamentária: 06.001, Ação: 2036, - Natureza: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários

Pedro Velho, em 08/11/2019.

Prefeitura de Pedro Velho

DEJERLANE MACEDO

Contratante

Publicado por:
Dayane da Silva Medeiros
Código Identificador:2FFA57E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO VELHO
Contratada: TIAGO BERTO DOS SANTOS inscrita sob o CNPJ nº **97.519.321/0001-39** Processo Administrativo nº 133/2019 - Dispensa - nº 061/2019 Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Água e Gás Butano para atender as Secretarias, obras do Município de Pedro Velho/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 17.215,00 (dezesete mil, duzentos e quinze reais). Unidade Orçamentária: 03.001, 05.001, 06.001, 07.001, - Ação: 2006, 2030, 2036, 2021, 2037, 2039, 2041, 2054, - Natureza: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários

Pedro Velho, em 08/11/2019.

Prefeitura de Pedro Velho

DEJERLANE MACEDO

Contratante

Publicado por:
Dayane da Silva Medeiros
Código Identificador:63ECBE75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO REFERENTE AO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2019
PROCESSO Nº163/2019

A Prefeita Constitucional de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **TIAGO BERTO DOS SANTOS**, inscrita sob o CNPJ nº **97.519.321/0001-39** para a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Água e Gás Butano para atender as Secretarias do Município de Pedro Velho/RN**, no valor global de R\$ 17.215,00 (dezesete mil, duzentos e quinze reais)..., ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 08 de novembro de 2019.

Prefeitura de Pedro Velho
DEJERLANE MACEDO
Contratante

Publicado por:
Dayane da Silva Medeiros
Código Identificador:7067793D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2019 GAB, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de JUCIELLY OLIVEIRA DOS SANTOS, do cargo de provimento comissionado de CHEFE DE PROCESSAMENTOS DE DADOS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **JUCIELLY OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG: 2.030.798 SSP/RN, CPF (MF): 055.176.474-05, do cargo de provimento comissionado de **CHEFE DE PROCESSAMENTOS DE DADOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Republicada por incorreção.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 04 de novembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:E19416C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2019 GAB, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração de GEANO CARNEIRO DA SILVA, do cargo de provimento Comissionado de COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **GEANO CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG: 2.655.896 SSP/RN, CPF (MF): 111.046.704-45, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Republicado por incorreção.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 04 de novembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:E2ADB4A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2019 GAB, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de ARTHUR MARCELINO DE SOUZA, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ARTHUR MARCELINO DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG: 2.398.584 SSP/RN, CPF (MF): 069.498.564-31, do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 07 de novembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:532681C2

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL PEDRO VELHO / RN 2019

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Campeonato Municipal de Futebol Adulto 2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, tem por objetivo principal fomentar a prática da modalidade no município e, será disputada de acordo com este Regulamento, adotando-se as Regras Oficiais Nacionais e as Regras da FIFA, com as atualizações e ajustes aprovados pela CBF.

Art. 2º - As 16 (dezesesseis) equipes disputantes do Campeonato Municipal de Futebol Adulto 2019, aceitam e aderem incondicionalmente a este regulamento, seus Anexos e demais normativas editadas pela Comissão Organizadora, bem como a eventuais ajustes que se façam necessárias na competição, como prévia e imperiosa condição para participação desta.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 3º - A Organização e Direção do Campeonato Municipal de Futebol Adulto 2019, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que fará cumprir e observar este Regulamento, o Livro Nacional de Regras de Futebol e as Leis Desportivas vigentes.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES, PARTICIPAÇÕES DE ATLETAS E TAXA

Art. 4º - Cada equipe poderá inscrever no máximo 25 (vinte e cinco) atletas, só poderão participar da competição atletas considerados de Pedro Velho, ou seja, de “CASA”, atletas que se enquadrem nos critérios abaixo. Esses atletas terão suas inscrições de forma definitivas, não podendo ser inscrito quaisquer outro em seu lugar, após os mesmos terem atuado na competição, ou terem sido inscritos na sumula do jogo, até o último jogo da primeira fase. Cada equipe poderá inscrever até 04 (quatro) membros da comissão técnica.

§ 1º - Critérios para ser considerado de Pedro Velho:

a) Ter Domicílio Municipal Eleitoral (votar no Município de Pedro Velho ou ter feito a transferência eleitoral para o Município de Pedro Velho a pelo menos 03 (três) meses antes do início da competição);

b) Morar no Município de Pedro Velho há pelo menos 06 (seis) meses;

c) Os pais residirem no Município de Pedro Velho há pelo menos 06 (seis) meses;

d) Ser natural do Município de Pedro Velho.

§ 2º - Um atleta inscrito por determinada equipe terá inscrição definitiva para toda a competição. Assim sendo, um atleta inscrito em uma chave por determinada equipe, não poderá ser inscrito por outra equipe em outra chave.

§ 3º - O atleta inscrito em duas ou mais equipes dentro de uma mesma chave, ou em outra chave, terá que optar por qual equipe quer participar.

§ 4º - As inscrições de todos os atletas poderão ser realizadas até o término da primeira fase.

§ 5º - Documentos necessários para a inscrições dos atletas: **XEROX DO RG, XEROX DO TÍTULO DE ELEITOR OU XEROX DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.**

§ Único - Cada equipe pagará uma taxa de inscrição, no valor de **R\$ 100,00. Para custear despesas com a competição, como marcação do campo e pagamento da arbitragem, (a partir das Quartas de Finais).**

Art. 5º - Somente poderão participar os atletas inscritos na competição dentro dos prazos estipulados, ou seja, até o término da primeira fase.

§ Único - O atleta para ter condições de jogo, terá que ser inscrito 24 (vinte e quatro) horas antes do início da partida. **EXCETO NA PRIMEIRA RODADA, ONDE OS ATLETAS PODERÃO SER INSCRITOS NA HORA DO JOGO.**

Art. 6º - Só poderão participar do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL ADULTO 2019, atleta com no mínimo 16 anos completos.

Art. 7º - O quadro clínico ou médico de atletas, membros das comissões técnicas e árbitros, é de responsabilidade de cada um, não impondo a comissão organizadora quaisquer obrigações ou responsabilidades, por danos ou problemas nesse sentido.

Art. 8º - Somente poderão participar atletas, que constarem da relação de inscrição enviados a organização da competição. Os atletas para terem condições de jogo, devem apresentar seu documento, junto ao árbitro do jogo ou delegado da partida, antes do início do jogo ou até antes do início do segundo tempo do jogo.

§ 1º - O atleta para ter condições de atuar, deverá apresentar 01 (um) documento oficial com foto. Exemplo: **RG, CNH, CARTEIRA DE TRABALHO, PASSAPORTE OU RESERVISTA.**

§ 2º - Na hipótese de perda ou extravio do RG, a identificação junto ao Delegado da Partida deverá ser feita pela apresentação do Boletim de Ocorrências (BO), expedido pelo órgão competente.

§ 3º - **Em hipótese alguma poderá ser apresentada cópia xerográfica de documento, junto ao delegado da partida.**

CAPÍTULO IV - DA FORMA DE DISPUTA

Art. 9º - O Campeonato Municipal de Futebol Adulto 2019, será disputada em 04 (quatro) fases, a saber:

1. Primeira Fase – Fase Classificatória;

2. Segunda Fase - Fase Quartas de Finais,

3. Terceira Fase - Fase Semifinais;

4. Quarta Fase - Fase Final.

§1º - O Campeonato Municipal de Futebol Adulto 2019, na primeira fase será disputado por 16 equipes, divididas em 04 (quatro) chaves. “A”, “B”, “C” e “D”. Assim distribuídas:

CHAVE “A”

CUITÉ, JUVENTUDE, BOA VISTA e CENTENÁRIO

CHAVE “B”

NAÚTICO, AMÉRICA, SÃO PAULO e UNIÃO E FORÇA

CHAVE “C”

SANTA CRUZ, GUARANI, FORÇA JOVEM e TRÊS AROEIRAS

CHAVE “D”

CHAPECOENSE, PALMEIRAS, NOVA DESCOBERTA e CRUZEIRO

1 – Primeira Fase - Serão 04 (quatro) chaves, cada uma com 04 (quatro) equipes, que jogarão entre si, com jogos só de ida, dentro da própria chave, se classificando as 02 (duas) equipes melhores colocadas de cada chave, para as Quartas de Finais. **As 16 (dezesseis) equipes participantes do ano 2019, terão sua participação garantida para o ano de 2020. Já as equipes que pretendam participar do campeonato municipal 2020, terão que participar de uma seletiva, e as equipes campeã e vice-campeã, desta seletiva, se juntarão as 16 (dezesseis) equipes que estão participando do campeonato municipal 2019.**

§2º - O Campeonato Municipal de Futebol Adulto 2019, na sua segunda fase, será disputado por 08 (oito) equipes. Veja os cruzamentos:

2 – Segunda Fase – Quartas de Finais**Cruzamentos:**

1º da Chave “A” x 2º da Chave “D”

1º da Chave “B” x 2º da Chave “C”

1º da Chave “C” x 2º da Chave “B”

1º da Chave “D” x 2º da Chave “A”

§3º - Caso os jogos das Quartas de Finais terminem empatados, teremos penalidades máximas, com 05 (cinco) cobranças alternadas para cada equipe. Ainda assim persistindo o empate, tantas séries de 01 (um) batedor se farão necessárias, para se conhecer a equipe vencedora.

3 – Terceira Fase – Semifinais: As Semifinais serão realizadas com as equipes vencedoras dos confrontos das Quartas de Finais. Ver confrontos abaixo:

Cruzamentos:

1º da Chave “A” / 2º da Chave “D”

X

1º da Chave “C” / 2º da Chave “B”

1º da Chave “B” / 2º da Chave “C”

X

1º da Chave “D” / 2º da Chave “A”

§4º - Caso os jogos das Semifinais terminem empatados, teremos penalidades máximas, com 05 (cinco) cobranças alternadas para cada equipe. Ainda assim persistindo o empate, tantas séries de 01 (um) batedor se farão necessárias, para se conhecer a equipe vencedora.

4 – Quarta Fase – Final: Disputarão a grande final, as 02 (duas) equipes vencedoras das semifinais.

§5º - Caso o jogo da Final termine empatado, teremos penalidades máximas, com 05 (cinco) cobranças alternadas para cada equipe. Ainda assim persistindo o empate, tantas séries de 01 (um) batedor se farão necessárias, para se conhecer a equipe vencedora.

Art. 10º - Visando difundir cada vez mais o futebol e, agregar adeptos ao esporte, os jogos serão disputados na Cidade Sede e Distritos/Sítios do Município.

§ ÚNICO: FICAM DE RESPONSABILIDADES DAS EQUIPES MANDANTES, AS MARCAÇÕES DOS CAMPOS DE JOGO E COLOCAÇÃO DAS REDES, ESSAS EM CONDIÇÕES DE JOGO. OBS.: FICA A EQUIPE DE ARBITRAGEM AUTORIZADA A NÃO REALIZAÇÃO DA PARTIDA, CASO O CAMPO DE JOGO, NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE MARCADO E SUAS REDES EM CONDIÇÕES DE JOGO. IMPONDO A EQUIPE MANDANTE, A PERDA DOS PONTOS PARA A EQUIPE ADVERSÁRIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – A partir da Fase Quartas de Finais, todos os jogos serão no Estádio Fábio Marques, ficando de responsabilidade da comissão organizadora, a marcação do campo de jogo, colocação das redes e pagamento da equipe de arbitragem.

Art. 11º - Os critérios de desempate para a fase classificatória serão os seguintes:

- 1º - Maior número de vitórias;
- 2º - Confronto direto (somente entre duas equipes);
- 3º - Maior saldo de gols;
- 4º - Maior número de gols marcados;
- 5º - Menor número de gols sofridos;
- 6º - Menor número de cartões vermelhos;
- 7º - Menor número de cartões amarelos;
- 8º - Sorteio.

§ Único - Quando 03 (três) ou mais equipes terminarem empatadas na soma de pontos ganhos, observar-se-á, sucessivamente e na ordem eliminatória os critérios do caput deste artigo, exceto o confronto direto.

Art. 12º - Para as partidas eliminatórias, quando houver empate no tempo normal, serão observadas cobranças de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela International Board.

§ 1º - A Disputa de Pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 minutos após o término da partida. Com 05 (cinco) cobranças alternadas para cada equipe, e ainda assim persistindo o empate, tantas séries de 01 (um) batedor se farão necessários, para conhecer a equipe vencedora.

§ 2º - O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela comissão organizadora.

CAPÍTULO V - DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 13º - A contagem dos pontos será a seguinte:

- a) Vitória: 03 (três) pontos ganhos;
- b) Empate: 01 (um) ponto ganho;
- c) Derrota ou Ausência: 00 (zero) ponto.

§ 1º - Na hipótese da homologação de um WO, a equipe infratora será declarada perdedora por 01x00. Sendo creditado a equipe adversária, 03 (três) pontos ganhos. A equipe infratora estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADA DA COMPETIÇÃO** e, todos os resultados anteriores e posteriores serão 01x00 para seus Adversários. Ficando ainda, em face dessas ocorrências, suspensa da competição por 01 (um) ano. **INCLUINDO SUA EQUIPE TÉCNICA E DIRIGENTES.**

§ 2º - O gol será computado para o capitão da equipe adversária, e não servirá para saldo de gols da equipe e nem para a artilharia do campeonato.

CAPÍTULO VII - DOS JOGOS, SEUS HORÁRIOS E ARBITRAGEM

Art. 14º - O tempo de duração das partidas serão de 80 (oitenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 40 (quarenta) minutos cada, com 10 (dez) minutos de intervalo. **EXCETO NA DECISÃO DO TERCEIRO LUGAR, ONDE A PARTIDA TERÁ UMA DURAÇÃO DE 60 (sessenta) MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02**

(dois) TEMPOS DE 30 (tinta) MINUTOS CADA. Quando uma partida não se realizar ou for interrompida por qualquer motivo, ou ainda, se for anulada, será programada a sua realização ou continuação em uma nova data que será marcada pela comissão organizadora.

§ Único – As substituições de atletas serão no total de 05 (cinco) para cada equipe.

Art. 15º - Os jogos serão realizados aos SÁBADOS e DOMINGOS, nos seguintes horários:

1º JOGO = 13:45 Com tolerância de 15 (quinze) minutos, só quando houver rodada dupla;

2º JOGO = 15:15 Com tolerância de 15 (quinze) minutos;

Caso ocorra alguma eventualidade, a organização da competição, poderá mudar os dias e horários estipulados em tabela.

Art. 16º - OS VALORES DA ARBITRAGEM

A taxa de arbitragem terá valor único até o fim da primeira fase da competição, onde cada equipe pagará o valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** por jogo, para custear as despesas com a equipe de arbitragem. A partir das quartas de finais, as despesas com a equipe de arbitragem, será de responsabilidade da comissão organizadora. Esse valor terá que ser pago até o intervalo da partida.

§ ÚNICO – A PARTIR DAS QUARTAS DE FINAIS, TODOS OS JOGOS SERÃO NO ESTÁDIO FÁBIO MARQUES, ONDE SERÁ COBRADO O VALOR DE R\$ 2,00 (dois reais) PELA ENTRADA. CADA EQUIPE TERÁ DIREITO A UMA QUANTIDADE DE INGRESSOS PARA TEREM ACESSO AO CAMPO DE JOGO, QUANTIDADE ESSA QUE SERÁ RELATIVO AO MESMO NÚMERO DE INSCRIÇÕES DE CADA EQUIPE. A bilheteria ficará de responsabilidade da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único – Nos jogos da primeira fase, as equipes que forem cobrar a entrada, terão que disponibilizar para a equipe visitante, um total de 28 (vinte e oito) ingressos, para que os atletas e membros da comissão técnica tenham acesso ao campo de jogo.

Art. 17º - Os árbitros serão escalados pela organização da competição, não sendo aceito vetos aos mesmos.

§ 1º - Os árbitros que irão atuar no Campeonato Municipal de Futebol Adulto 2019, serão do Município de Pedro Velho e Cidades vizinhas.

§ ÚNICO – Os jogos serão arbitrados por 01 (um) trio de arbitragem, do início ao fim da competição. EXCETO em casos excepcionais, quando serão arbitrados por duplas de árbitros. PARA ESSES CASOS, A TAXA DE ARBITRAGEM SERÁ R\$ 70,00 (setenta reais) PARA CADA EQUIPE. OBS.: A EQUIPE QUE SOLICITAR ARBITRAGEM DE FORA, FICARÁ RESPONSÁVEL POR TODOS AS DESPESAS EXTRAS QUE VENHAM A ACONTECER.

Art. 18º - A equipe que se apresentar no campo de jogo com número insuficiente de atletas, que são 06 (seis), ou com atraso superior a tolerância de 15 (quinze) minutos, mesmo que devidamente uniformizada, será considerada perdedora por WO. **CASO A EQUIPE CHEGUE AO LOCAL DA PARTIDA, ANTES DO HORÁRIO MARCADO EM TABELA, O ÁRBITRO NÃO PODERÁ DA O WO, E TERÁ QUE ESPERAR A EQUIPE FICAR PRONTA PARA O JOGO. OBS.: CASO A EQUIPE SE ATRASE PARA O JOGO, E ESTE NÃO SE REALIZE, ELA TERÁ QUE COMPROVAR QUE O ATRASO É POR MOTIVO DE QUEBRA DO VEÍCULO, QUE ESTEJA TRANSPORTANDO OS ATLETAS. ASSIM SENDO COMPROVADA, A COMISSÃO ORGANIZADORA MARCARÁ UMA NOVA DATA PARA A PARTIDA.**

Art. 19º - A equipe que negar-se a participar da partida ou desistir dela durante seu andamento, será considerada como desistente, e estará automaticamente eliminada do campeonato.

CAPÍTULO VIII - DAS APENAÇÕES

Art. 20º - A aplicação de cartões punitivos, estabelecidos nas Regras do Futebol, nas cores: Amarela (advertência) e, Vermelha (expulsão). Constitui medidas preventivas de inequívoca eficácia no campo desportivo, objetivando refrear a violência individual e coletiva durante as partidas.

§ **Único** - Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e consequentemente impossibilitado de participar na partida subsequente o atleta ou técnico que receber:

- a) 01 (um) cartão vermelho (expulsão) ou,
- b) 03 (três) cartões amarelos (advertência).

Art. 21º - Os cartões amarelos serão acumulados, entretanto, a suspensão automática decorrente da aplicação de Cartão Vermelho, obrigatoriamente, deverá ser cumprida.

§ **Único** - A quantidade de cartões recebidos independe de comunicação oficial da Coordenação, sendo o seu controle e cumprimento de responsabilidade exclusiva das equipes.

Art. 22º - A contagem de cartões (vermelho e amarelo), para fins de aplicação da suspensão automática é feita separadamente e por tipologia de cartão, não havendo possibilidade de o cartão vermelho apagar o amarelo, já recebido na mesma ou em outra partida da competição.

§ **1º** - Se um atleta, em determinado momento da competição acumular simultaneamente 03 (três) cartões amarelos e mais 01 (um) cartão vermelho, cumprirá, automaticamente, a suspensão por duas partidas. **OS CARTÕES AMARELOS SERÃO ZERADOS AO FINAL DA PRIMEIRA FASE.**

§ **2º** - O cartão amarelo ou vermelho que enseje suspensão automática será considerado cumprido pelo atleta quando a equipe adversária do jogo seguinte desistir da competição.

§ **3º** - O atleta, dirigente ou integrante das equipes que agredirem fisicamente, moralmente ou com injúria racial, algum atleta adversário, membros da arbitragem ou comissão organizadora, estará automaticamente eliminado da competição e, ficará suspenso por 01 (um) ano, sem poder participar de nenhuma competição, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, esporte e Lazer.

§ **4º** - **Todos os envolvidos na competição, estarão passíveis de punições, independente de relatório enviado pelo árbitro a comissão organizadora. EXEMPLO: OS ATLETAS QUE SUAS EQUIPES NÃO ESTEJAM JOGANDO, MAS FICAREM TUMULTUANDO NAS ARQUIBANCADAS OU NAS LATERAIS DOS CAMPOS, E FOREM IDENTIFICADOS PELA EQUIPE DE ARBITRAGEM DO JOGO OU PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, PODERÃO SER PUNIDOS COM SUSPENSÃO OU EXCLUSÃO DA COMPETIÇÃO.**

PARÁGRAFO ÚNICO: A EQUIPE OU TORCIDA QUE PROVOCAR TUMULTO GENERALIZADO, COM AGRESSÕES A EQUIPE DE ARBITRAGEM, ATLETAS ADVERSÁRIOS, COMISSÃO TÉCNICA ADVERSÁRIA OU COMISSÃO ORGANIZADORA. ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADA DA COMPETIÇÃO. FICANDO A MESMA, E SEUS DIRIGENTES, SUSPENSOS DE TODAS AS COMPETIÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN. POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

Art. 23º - A equipe que utilizar atleta irregularmente, ou que estejam cumprindo punição de outra competição promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer em qualquer partida sujeitar-se-á:

- a) Perda automática dos pontos. Em caso de vitória ou empate, com atribuição de 03 (três) pontos ganhos à equipe adversária, mediante a apresentação do protesto;

b) Ratificação de 00 (zero) ponto ganho na partida, em caso de derrota ou empate, com atribuição de 03 (três) pontos ganhos à equipe adversária;

c) A equipe que utilizar algum atleta irregular perderá os 03 (três) pontos da partida, e mais 03 (três) pontos por cada atleta irregular que tenha atuado na partida.

§ **1º - A irregularidade do atleta configurar-se-á na hipótese:**

- a) Inexistência de inscrição do atleta para a competição;
- b) Participar de jogo da competição, quando estiver cumprindo suspensão automática, por força de cartão amarelo ou vermelho;
- c) Participar de jogo da competição, quando estiver cumprindo suspensão por punição de outra competição que tenha sido promovida pela Secretaria.
- d) Praticar outras irregularidades tipificadas como infração às Regras Nacionais do Futebol ou a este Regulamento.

§ **2º** - A participação efetiva de uma atleta ou membro da comissão técnica na partida é caracterizado quando o mesmo é relacionado na súmula de jogo, e este tem o seu início.

Art. 24º - Se uma partida for encerrada por falta do número mínimo de atletas, determinado pelas Regras da Fifa, a equipe que não tiver número mínimo de atletas será considerada perdedora, se estava ganhando ou empatando, somando-se 03 (três) pontos ganhos para a equipe que tinha o número mínimo de atletas para continuidade da partida. O placar será 01x00

§ **Único** - Se as duas equipes não possuírem o número mínimo de atletas para continuidade da partida, ambas serão consideradas perdedoras e nenhum ponto ganho será atribuído às mesmas.

Art. 25º - A equipe que se recusar a dar continuidade à partida por mais de 15 (quinze) minutos depois de advertido pelo árbitro, ainda que permaneça em campo, perderá os pontos para a equipe adversária.

CAPÍTULO IX - DAS PREMIAÇÕES

Art. 26º - Ao final do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2019, será entregue uma premiação em espécie no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

DIVISÃO DA PREMIAÇÃO:

- 1) **Ao Campeão - R\$ 8.000,00 (sete mil reais)** + 01 Troféu e Medalhas para os Atletas e Membros da Comissão Inscritos;
- 2) **Ao Vice-Campeão - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** + 01 Troféu e Medalhas para os Atletas e Membros da Comissão Inscritos;
- 3) **Ao Terceiro Colocado - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** + 01 Troféu e Medalhas para os Atletas e Membros da Comissão Inscritos;
- 4) **Ao Quarto Colocado - R\$ 1.000,00 (mil reais);**

PARÁGRAFO ÚNICO - NÃO SERÃO PERMITIDOS ACORDOS, SOB PENA DO RISCO DE PERDA DA PREMIAÇÃO EM DISPUTA.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - De conformidade com a legislação vigente, as equipes deverão apresentar-se em campo, devidamente uniformizadas com: **CAMISAS, CALÇÕES E MEIÕES PADRONIZADOS. FICA PROIBIDO O USO ESPARADRAPOS OU OUTRO MATERIAL SIMILAR, PARA FAZER NUMERAÇÃO NAS CAMISAS DAS EQUIPES. TAMBÉM FICA PROIBIDO O USO DE COLETAS PARA ATLETAS QUE PRETENDAM IR PARA O GOL, NAS COBRANÇAS DE PENALIDADES MÁXIMAS, O ATLETA DE CAMPO, QUE TENHA TERMINADO O JOGO ENTRE OS TITULARES, PODERÁ OCUPAR O LUGAR DO GOLEIRO A QUALQUER MOMENTO DAS COBRANÇAS, DESDE QUE, ESTAJA UTILIZANDO UMA CAMISA DE COR DIFERENTE DA QUE ESTAVA USANDO NA HORA DO JOGO, E QUE TENHA A MESMA NUMERAÇÃO.**

§ **1º** - Em caso de semelhança de uniforme a equipe que tem o mando de jogo deverá providenciar a mudança do seu uniforme.

§ **2º** - Se considera a equipe que tem o mando de jogo aquela que estiver colocada no lado esquerdo da tabela.

Art. 28º - Somente poderão permanecer no banco de reservas, um total de 11 (onze) atletas suplentes e 03 (três) membros da comissão técnica, todos devidamente uniformizados e identificados ao delegado da partida, sendo proibido fumar e ingerir bebida alcoólica durante o desenvolvimento da partida.

§ Único - Qualquer atleta, uma vez relacionado em súmula, poderá se incorporar ao banco de reservas, mesmo no desenvolvimento da partida, desde que, sua documentação tenha sido entregue antes do início do segundo tempo de jogo, sendo considerado participante dela, mesmo que ausente.

Art. 29º - As bolas da competição ficarão a cargo das equipes. A equipe mandante terá que providenciar 02 (duas) bolas, em condições de jogo e a equipe visitante 01 (uma) bola também em condições de jogo.

§ 1º - Antes do início da partida, a equipe de arbitragem, deverá checar as bolas do jogo e o cumprimento do caput deste Artigo, e estará autorizada a não realizar a partida, caso haja descumprimento do mesmo quanto ao número obrigatório de bolas para cada equipe. Caso a partida não seja realizada por insuficiência de bolas de jogo, à equipe que der causa, será apontada como perdedora dos pontos a serem disputados. Caso ocorra de serem as duas equipes causadoras ao mesmo tempo, a partida será anulada e ninguém computará pontos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comissão organizadora do campeonato não se responsabilizará por extravio de bolas ou outro qualquer material de uso coletivo, obrigatório por parte das equipes competidoras.

Art. 30º - Cabe as equipes mandantes, providenciar segurança às autoridades desportivas, oficiais de arbitragem, atletas e ao público em geral, no local da competição e fora dele. A segurança deverá ser fornecida pela Polícia Militar ou Segurança Privada.

§ Único - Inexistindo condições de segurança para iniciar a partida ou nela prosseguir, o Árbitro deverá determinar a suspensão do jogo, elaborando relatório minucioso das causas da suspensão, cabendo à organização da competição a determinação da nova data para a realização do tempo faltante ou de novo jogo se ainda não houver sido iniciado, independentemente do envio do relatório à Justiça Desportiva.

Art. 31 – Uma partida só poderá ser interrompida, suspensa ou até mesmo encerrada pela equipe de arbitragem, pelos motivos de: **FALTA DE SEGURANÇA, CONDIÇÕES ATMOSFÉRICAS INADEQUADAS, CONFLITOS OU DISTÚRBIOS GRAVES.**

Art. 32º - Em caso de PROTESTO e CONTRAPROTESTO: A equipe que se sentir prejudicada durante a competição, poderá efetuar o PROTESTO através de requerimento encaminhado a organização, até 48 (quarenta e oito) horas após o final da partida, devendo ser assinado pelo representante legal da equipe, acompanhado do valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais) em espécie. Em caso de CONTRAPROTESTO a equipe protestada terá 48 (quarenta e oito) horas após ser notificada pela comissão organizadora, a apresentar a documentação exigida pela comissão, para comprovar a regularidade do atleta. O contraprotesto deverá ser expresso de maneira clara e objetiva, assinado pelo representante legal da equipe protestada, acompanhado do valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais) em espécie. A comissão organizadora devolverá a taxa para a equipe vencedora do protesto ou contraprotesto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A EQUIPE QUE PROCURAR A JUSTIÇA COMUM, ANTES DE SE ESGOTAR TODOS OS SEUS RECURSOS NA JUSTIÇA DESPORTIVA, ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADA DA COMPETIÇÃO.

Art. 33º - Os casos omissos ou não previstos neste regulamento, serão observados o que preceitua nas regras da **FIFA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL E ASSOCIADOS)** e **CBJD (CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA)** e resolvidos pela **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL ADULTO 2019.**

Art. 34º - Este Regulamento, elaborado com base no Art. 217, I da Constituição Federal e aprovado pelas Equipes e Comissão Organizadora do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL ADULTO 2019, entrará em vigor a partir de 30 de outubro de 2019.

Pedro Velho/RN, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ MANOEL DOS SANTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:52FE5E50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 73/2019-SECADM, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeador pela Portaria nº 208/2019, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010 e alterado o Art. 3 e anexo 1 pelo Decreto 67 de 25 de outubro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao Servidor **CECÍLIO MACHADO DA SILVA FILHO**, matrícula nº 005061, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, meia diária, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 04 de novembro, para de conformidade com a solicitação participar de **AGENDA ADMINISTRATIVA EM NATAL/RN**, localizada na Av. Perimetral Leste, 113, Cidade da Esperança.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 01 de novembro de 2019.

JORGE DUÓ COSTA CHAVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:031DEDDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 74/2019-SECADM, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeador pela Portaria nº 208/2019, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010 e alterado o Art. 3 e anexo 1 pelo Decreto 67 de 25 de outubro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao Servidor **IRACI DE SENA**, matrícula nº 0000430-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, meia diária, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 04 de novembro, para de conformidade com a solicitação participar da **III FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR E ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS**, localizada na CEMURE – Av. Coronel Estevam, 3897 – Nossa Sra. De Nazaré, Natal – RN 59.031-000.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 01 de novembro de 2019.

JORGE DUÓ COSTA CHAVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:F3DAD39B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 75/2019-SECADM, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeador pela Portaria nº 208/2019, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010 e alterado o Art. 3 e anexo 1 pelo Decreto 67 de 25 de outubro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor **MARIA DE FÁTIMA JORGE DE CARVALHO SANTIAGO**, matrícula nº 0000153-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, meia diária, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 04 de novembro, para de conformidade com a solicitação participar da **III FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR E ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS**, localizada na CEMURE – Av. Coronel Estevam, 3897 – Nossa Sra. De Nazaré, Natal – RN 59.031-000.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 01 de novembro de 2019.

JORGE DUÓ COSTA CHAVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:4D3CD7FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 76/2019-SECADM, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeador pela Portaria nº 208/2019, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010 e alterado o Art. 3 e anexo 1 pelo Decreto 67 de 25 de outubro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor **JÚLIA PAULA E SILVA**, matrícula nº 0000115-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, meia diária, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 04 de novembro, para de conformidade com a solicitação participar da **III FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR E ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS**, localizada na CEMURE – Av. Coronel Estevam, 3897 – Nossa Sra. De Nazaré, Natal – RN 59.031-000.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 01 de novembro de 2019.

JORGE DUÓ COSTA CHAVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:19F5609F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 356/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865 - SSP/RN**, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, 0,5 (meia) diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **05/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Willy Adriel Dias Freitas até a Clínica de Fraturas para submeter-se a tratamento especializado de pé torto congênito**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **05 de novembro de 2019**

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:48AB520B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 357/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Natal/RN** no (s) dia (s) **07/11 a 08/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Roseneide Sales da Silva Marcelino para submeter-se a consulta especializada em oncologia clínica no Hospital da Liga**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 06 de novembro de 2019.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador: 155B22DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2019-GP/PMP**

Portalegre/RN, 08 de Novembro de 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA COORDENAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 10.836, de 9 de Janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e Decreto Nº 5.209 de 17 de setembro de 2004, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 555, de 11 de novembro de 2005, que estabelece as normas e procedimentos para a gestão de benefícios do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO as orientações postas no Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO os critérios, normas e procedimentos previsto na Portaria Nº 754, de outubro de 2010 para gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família nos Municípios;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema único de Assistência Social – NOB/RH/SUAS e reconhece as funções essenciais de gestão do Sistema único de Assistência Social;

CONSIDERANDO as definições da Portaria Nº 177, de 16 de junho de 2011, para gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO as regulamentações da Portaria Nº 251, de 12 de dezembro de 2012 para gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das responsabilidades do Município postas na Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012, aprovada pela Resolução CNAS Nº 33 de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução 9, de 15 de abril de 2014, que reconhece as ocupações e áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH/SUAS;

CONSIDERANDO extinção do Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil – PETI, a nível de município com o processo de reordenamento dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a carência de servidor do quadro para atuar juntos aos serviços da Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, no exercício da função de *Coordenador*;

CONSIDERANDO que a servidora efetiva da Câmara Municipal de Portalegre MARIA JOSÉ EPIFÂNIO BARROS, ASD, devidamente cedida para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Portalegre através da Portaria Nº 008/2019 da Câmara Municipal de Portalegre.

RESOLVE:

Art.1º Fica designada servidora **MARIA JOSÉ EPIFÂNIO BARROS, ASD**, matrícula nº. 0021, para atuar juntos aos serviços da Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, no exercício da função de *Entrevistador e Digitador do Cadastro Único*, programa vinculado à Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social deste Município;

Parágrafo único. O servidor designado por esta Portaria terá as seguintes funções:

Aprimorar a gestão dos cadastros, implementando ações de identificação do público a ser cadastrado, bem como, procedimento de entrevista e coleta de dados, inclusão de informações no sistema de cadastramento e atualização das informações;

Implementar estratégias para qualificar a validação e atualização do banco de dados das famílias cadastradas;

Promover ações específicas para identificação, cadastramento e atualização dos dados para famílias pobres e extremamente pobres, em especial grupos tradicionais;

Assegurar participação do Conselho Municipal de Assistência Social/Instância de Controle Social, garantindo participação e controle social na gestão do Programa Bolsa Família;

Contribuir para o fortalecimento dos instrumentos de transparência governamental, divulgando aos órgãos públicos locais e à sociedade civil organizada as informações relativas aos benefícios do Programa Bolsa Família e dos Programas Remanescentes, utilizando meios diversificados de publicização;

VII - Verificar periodicamente a conformidade da situação das famílias beneficiárias do PBF e dos Programas Remanescentes aos critérios de elegibilidade desses programas;

Atender aos pleitos de informação ou de esclarecimentos da Rede Pública de Fiscalização;

Atuar em cooperação com os responsáveis pelo registro do acompanhamento das condicionalidades nas áreas de saúde, educação e assistência social;

Analisar as informações sobre descumprimento de condicionalidades e encaminhar as famílias beneficiárias do PBF, em situação de descumprimento, às áreas responsáveis pelo acompanhamento familiar e oferta dos serviços socioassistenciais;

Monitorar, em conjunto com a área de vigilância socioassistencial, o registro do acompanhamento das famílias em descumprimento no SICON;

Participar da elaboração do planejamento anual, de modo intersetorial, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e educação, para a articulação de ações complementares nessas áreas, assim como para o desenvolvimento e apoio das ações de gestão de condicionalidades do PBF e de acompanhamento familiar.

Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas;

Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:24152139

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.011.004.002. -
REFERENTE A(O) INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000161/19

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ADONIS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, com endereço na R GERALDO DA COSTA CIRNE, 137, PARELHAS/RN, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n.º 70.143.920/0001-44, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda Feras, de notável reconhecimento nesta região, com equipamento de iluminação própria, conforme descrição prevista no Termo de Referência, para as comemorações alusivas ao Cajú Agrofest que realizar-se á nos dias 15,16 e 17 de novembro de 2019 nesta cidade. Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 04 de novembro de 2019, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2019, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e ADONIS ARAUJO DE ASSIS.

PORTALEGRE/RN, 08 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:091C1B5E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0064/2019 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000173/19

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS PARA CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS PARA ATUAREM NO 3º CAJU AGRO FEST A SER REALIZADO EM PORTALEGRE/RN.

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade a Resolução Técnica Nº01/2018-SAT-CBMRN (Corpo de Bombeiros Militar do RN) para eventos temporários, a contratação de Brigadistas (Brigada de Incêndio) para o evento 3º Caju Agro Fest se faz necessária para dar mais segurança aos visitantes e população que participarão do evento. De acordo com projeto e Normas vigentes serão necessários a contratação de 10 brigadistas por noite do evento totalizando 20 brigadistas para que o evento esteja dentro de parâmetros legais e tenha autorização do Corpo de Bombeiros Militar do RN para que seja realizado. Contudo fez-se pesquisa e ficou constatado que na região do Alto Oeste Potiguar existe apenas uma associação de Brigadistas que ofertam o serviço solicitado..

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVICOS:

O prestador é a Pessoa Jurídica ASSOCIACAO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN, com endereço na SIT JACU, 05, FRANCISCO DANTAS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.934.897/0001-51.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 08 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:11361AA6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/ 2019- PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000173/19

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS PARA CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS PARA ATUAREM NO 3º CAJU AGRO FEST A SER REALIZADO EM PORTALEGRE/RN. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ASSOCIACAO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN, com endereço na SIT JACU, 05, FRANCISCO DANTAS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.934.897/0001-51. VALOR: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Portalegre/RN, 08 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F2919111

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 0044/2019 PROCESSO LICITATORIO Nº
000154/19

Aberta em 07/11/2019

Resumo do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTEUDO WEB, PARA ADMINISTRAÇÃO DO SITE INSDTITUCIONAL WWW.PORTALEGRE.RN.GOV.BR, COM GERENCIAMENTO DE CONTROLE DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA DE PORTALEGRE/RN, PARA GERIR INFORMAÇÕES DE LICITAÇÕES, CONVENIOS, DECRETOS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, NOTÍCIAS, ESIC, OUVIDORIA E LRF(LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO E LEI COMPLEMENTAR 131, DE 27/05/2009, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO DO SERVIDOR INTEGRADO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL.

O Prefeito Municipal Manoel de Freitas Neto, resolve homologar em favor desta Pessoa Jurídica **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA**, com endereço na R INDEPENDENCIA, 2000, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.603.971/0001-91, o objeto desta licitação, no valor global de **R\$ 9.640,00 (nove mil, seiscentos e quarenta reais)**, conforme relação abaixo:

Item	2897	SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA		Valor Total
	Lote	CNPJ: 18.603.971/0001-91		
		R INDEPENDENCIA, 2000 TERREO01 - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000		
		Telefone: (84) 3351-2343		
		Descrição do Lote		
1	00000001	LOCAÇÃO DE SOFTWARE		9.640,00
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código		Valor Unitário	
	1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTEÚDO WEB, PARA ADMINISTRAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL	MES	12

	WWW.PORTALEGRE.RN.GOV.BR.		
008.001.010	COM GERENCIAMENTO DE CONTROLE DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA PARA GERIR INFORMAÇÕES DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, DECRETOS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, NOTÍCIAS, ESIC, OUVIDORIA E LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO E LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009.	720,00	8.640,00
2	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO PRESENCIAL	UND	1
006.001.022		1.000,00	1.000,00
Total do Proponente			9.640,00

PORTALEGRE/RN, 08 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2DB9F765

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08110001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 08110001/2019.

ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 005/2019 - DISP/SMAS.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: M. DAS G. FERNANDES BATISTA-ME, CNPJ N.º 18.710.398/0001-15.

OBJETO.....: Serviços de ministração de oficinas diversas destinadas ao desenvolvimento do Programa Nacional Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 417 - 9 . 9001 . 8 . 122 . 21 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 08/11/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 08/11/2019.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:CD269248

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0105/2019 - DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **INCORPORAÇÃO** dos anos de 1983 a 1989 e 1993 a 1996, ao período laboral da Servidora **Lúcia de Freitas Gomes Brito**, Professora, lotada na Creche Municipal Pequenos Querubins, em consonância com o processo Administrativo 098/2017.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 08 de novembro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:BCAE35FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº072/2019**

Portaria de Diária Nº 072
Riachuelo/RN 08 novembro 2019

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) abaixo especificado, a(s) diária(s) de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME SERVIDOR(A):	DO	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82		
CARGO:		Prefeita		
DESTINO:		BRASÍLIA/DF		
DATA DE SAÍDA:		11/11/2019		
DATA DE RETORNO:		14/11/2019		
Nº DE DIÁRIAS:	4	Valor Unit.	R\$ 800,00	Valor Total R\$ 3.200,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO		Participação de reuniões administrativas no Ministerios da Educação FNDE, Gabinetes de deputados para discutir politicas de atendimentos nas diversas áreas buscando melhorias para o Município de Riachuelo		

Município de Riachuelo-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 08 novembro 2019

SARA GARDÊNIA DE MEDEIROS BENTO
CPF/MF 074.778.164-83
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Sara Gardênia de Medeiros Bento
Código Identificador:60468980

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Tributação Luciana Moraes de Araújo e o Secretário de Finanças Lazaro Regis da Costa, vem a público

informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Assessoria jurídica para prestação de serviço de administrativo- tributária, destinada a identificar as carências, propor soluções e acompanhar o desenvolvimento da política tributária do município de Rio do Fogo/RN, visando a otimização dos processos de gestão de lançamento, arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação de créditos tributários próprios.

CONSIDERANDO que o serviço advocatício público é necessário, perene e contínuo.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a falta de arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação de créditos tributários próprios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento da máquina pública, bem como ao seu patrimônio;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços advocatícios e assessoria jurídica Gestão Ativa Consultoria e Treinamento LTDA- ME - CNPJ: 18.062.460/0001-00, referente empenho nº 102086 referente nota fiscal nº 257, data de Emissão: 03/09/2019, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Rio do Fogo/RN, 07 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:44533281

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Tributação Luciana Moraes de Araújo e o Secretário de Finanças Lazaro Regis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Assessoria jurídica para prestação de serviço de administrativo- tributária, destinada a identificar as carências, propor soluções e acompanhar o desenvolvimento da política tributária do município de Rio do Fogo/RN, visando a otimização dos processos de gestão de lançamento, arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação de créditos tributários próprios.

CONSIDERANDO que o serviço advocatício público é necessário, perene e contínuo.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a falta de arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação de créditos tributários próprios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento da máquina pública, bem como ao seu patrimônio;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços advocatícios e assessoria jurídica Gestão Ativa Consultoria e Treinamento LTDA- ME - CNPJ: 18.062.460/0001-00, referente empenho nº 102086 referente nota fiscal nº 250, data de Emissão: 01/08/2019, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Rio do Fogo/RN, 07 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:E209EC20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 060/2019 - SMA**

Ruy Barbosa, 06 de novembro de 2019.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para o Senhor Alanderson Leonardo Fernandes Pontes, portador do CPF nº 062.123.534-252 para participar da XI Reunião Extraordinária da CIR/V USARP que acontecerá no dia 08 de novembro de 2019 no Auditório da V USARP – Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:B25F9C02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 805/2019 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **LUCINEIDE IVO DANTAS, Matrícula: 4154-8**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas no dia **08 do corrente mês e ano**, onde participará da III Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e Reformulação dos Projetos Políticos Pedagógicos, que será realizado na cidade de Currais Novos/RN, conforme Solicitação nº 1157.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:FDB83056

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 809/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **SERGIANO SILVANO PEREIRA, CPF: 032.329.684-06**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **09 do corrente mês e ano**, o qual conduzirá integrantes da Banda de Música de Santa Cruz/RN, para participarem da 9ª Edição de São

Tomé In Concert, encontro de Bandas de Músicas e Filarmônica, que acontecerá na cidade de São Tomé/RN, conforme solicitação nº 493.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:956BF6AB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 810/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **CEZÁRIO PEDRO DANTAS, CPF: 673.375.114-34**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **09 do corrente mês e ano**, o qual conduzirá estudantes que irão participa de aula de campo, no Parque dos Dinossauros, na cidade de Parelhas/RN, conforme solicitação nº 492.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:63C4AA2A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 811/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **PAULO JUSTINO, CPF: 230.119.204-00**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **09 do corrente mês e ano**, o qual irá conduzir a equipe de basquete, para participarem do 6º Campeonato Estadual de basquete 2019, que acontecerá na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº 491.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:7438C423

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
04113/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 PROC. ADMINIST. MSM/
RN Nº 1328/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: EDILANE CARVALHO ARAÚJO EPP (CNPJ nº 12.710.916/0001-14);
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, MÉDICO HOSPITALAR E INFORMÁTICA.
VALOR GLOBAL: R\$ 94.700,00 (noventa e quatro mil, e setecentos reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;
VIGÊNCIA: Termo inicial o dia da subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2019;

Santana do Matos/RN, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilslan dos Santos Powell
Código Identificador:0A44CA60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
04114/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 PROC. ADMINIST. MSM/
RN Nº 1328/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI (CNPJ nº 29.007.485/0001-27);
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, MÉDICO HOSPITALAR E INFORMÁTICA.
VALOR GLOBAL: R\$ 9.336,40 (Nove mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;
VIGÊNCIA: Termo inicial o dia da subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2019;

Santana do Matos/RN, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilslan dos Santos Powell
Código Identificador:14F62277

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
04115/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 PROC. ADMINIST. MSM/
RN Nº 1328/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME (CNPJ nº 18.588.224/0001-21);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, MÉDICO HOSPITALAR E INFORMÁTICA.
VALOR GLOBAL: R\$ 219.258,00 (duzentos e dezenove mil duzentos e cinquenta e oito reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;
VIGÊNCIA: Termo inicial o dia da subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2019;

Santana do Matos/RN, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilslan dos Santos Powell
Código Identificador:E035771A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 093.2019

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **JOSE DAMIAO**, CPF 359.664.404-68, **CONTRATADO**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MOTORISTA** junto a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), por motivo Emergencial devido os candidatos convocados para o cargo de **MOTORISTA** do concurso Público Nº 001/2018, convocado no edital de convocação Nº039/2019, ainda não compareceu até a sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN. Contudo, existe a necessidade do município em manter os serviços essenciais da frota que compõe a Secretaria Municipal de Educação para poder efetuar o traslado dos estudantes da zona rural até as referidas escolas.

Do Valor Global: **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**.

Da Vigência: 01 de dezembro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. 0008-Construindo uma Educação Integrada. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de novembro de 2019.

Signatários: **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR** (Prefeito Municipal - Contratante) e **JOSE DAMIAO** (CONTRATADO).

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:A14AF024

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 094.2019

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 **CONTRATANTE** e **ELENILSON DE ARAUJO RAFAEL**, CPF 080.184.894-67, **CONTRATADO**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MOTORISTA** junto a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), por motivo Emergencial devido os candidatos convocados para o cargo de **MOTORISTA** do concurso Público Nº 001/2018, convocado no edital de convocação Nº039/2019, ainda não

compareceu até à sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN. Contudo, existe a necessidade do município em manter os serviços essenciais da frota que compõe a Secretaria Municipal de Educação para poder efetuar o traslado dos estudantes da zona rural até as referidas escolas.

Do Valor Global: **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).**

Da Vigência: 01 de dezembro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. 0008-Construindo uma Educação Integrada. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de novembro de 2019.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e ELENILSON DE ARAUJO RAFAEL (CONTRATADO).

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:0C7EAE01

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2019

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 11 de novembro de 2019 até 10 de dezembro de 2019, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;

03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Motorista		
Nome	CPF	Classificação
WILSON MARTINS DA SILVA	008.908.434-90	21º
JOAO LUIZ DE MOURA NETO	055.176.384-14	22º

É para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido *Edital de Convocação* seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a validar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 11 de novembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:7F44A226

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 354/2019 – GP**

Santana do Matos, 07 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Pública Municipal, Sra. **MARIANA FERNANDES DE ALMEIDA SILVA**, portadora do CPF: 092.904.384.79 e Matrícula nº 2234, do cargo de **ENFERMEIRA - ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, para exercer as suas funções, junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA), retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador: AAB0A5DA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 349/2019 – GP***

Santana do Matos, 06 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovada e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ROSIANE GABRIELA NEVES PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº **002.836.536-SSP/RN** e do CPF: **104.018.774-93**, para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA**, para uma carga horária de **40 horas semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador: 693DA862

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 0564/2019**

LEI Nº 0564/2019,

Santana do Seridó, 08 de novembro de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR DE DOROTEA BEZERRA DA SILVA, A RUA QUE TEM INÍCIO AVENIDA

JOSÉ MATIAS PEREIRA, SENDO TRANSVERSAL COM AS RUAS JOÃO ALVES MORAIS E LEOPOLDO LUIZ DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e, ainda, atendendo preliminarmente iniciativa do Poder Legislativo Municipal, ao conferir homenagem justa, merecida e oportuna; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “**DOROTEA BEZERRA DA SILVA**”, a Rua Projetada que fica localizada de início com Avenida José Matias Pereira e de forma transversal com as ruas João Alves de Moraes e Leopoldo Luiz dos santos, no município de Santana do Seridó, RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó, 08 de novembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva
Código Identificador: BFE77C85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 562/2019**

Lei nº 0562/2019

Santana do Seridó/RN, 25 de julho de 2019.

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** a verba da seguinte dotação orçamentária:

02. Órgão	Poder Executivo
11. Unidade	Secretaria Mun de Obras e Serviços Urbanos
15. Função	Urbanismo
451. Sub - função	Infraestrutura Urbana
Ação	Construção de Galpão Industrial
Elemento	4.4.90.51
Fonte	Recursos Ordinários

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, prevista no art. 43. §1º. Inciso II, a anulação dos Recursos abaixo discriminados.

02. Órgão	Poder Executivo
11. Unidade	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
15. Função	Urbanismo
451. Sub - função	Infraestrutura Urbana
1.014 Ação	Revitalização de Praças, Ruas e Avenidas
Elemento	4.4.90.51
Fonte	Recursos Ordinários

Art. 3º. – Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1º. Desta Lei no Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2019/2020.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santana do Seridó/RN, 25 de julho de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:0DC146E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0157/2019/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 0157/2019/PMSS/CD/ADM de 31 de Outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Srª. **Rosineide Macedo de Oliveira**, inscrita no CPF nº 618.XXX.XXX-04, ocupante do cargo de **Aux. Administrativo**, 1/2 (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Caicó/RN, no dia 05 de novembro de 2019, para participar de uma capacitação sobre Controle Social, conforme programação em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0157/2019/PMSS/CD/ADM de 31 de outubro de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:D37C74AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0158/2019/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 0158/2019/PMSS/CD/ADM de 31 de Outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Srª. **Nitelma dos Santos Azevedo**, inscrita no CPF nº 057.XXX.XXX-97, ocupante do cargo de **Chefe de Departamento-CC-02**, 1/2 (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Caicó/RN, no dia 05 de novembro de 2019, para participar de uma capacitação sobre Controle Social, conforme programação em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0158/2019/PMSS/CD/ADM de 31 de outubro de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:E2059462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0972/2019

DECRETO Nº 972/2019

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresa - (ME), Empresas de Pequeno Porte - (EPP), Microempreendedores

Individuais (MEI) e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do Município de Santana do Seridó/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Seridó/RN, nos termos do disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, em consonância com os artigos 170, inciso IX e 179 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresa - ME e Empresas de Pequeno Porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, com sede local ou regional, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e
- III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Santana do Seridó/RN.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Santana do Seridó/RN, onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional: Região Nordeste do Brasil;

III - Microempresa - ME e Empresas de Pequeno Porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, nos termos do inciso I do caput do art. 13.

Art. 2º Para a ampliação da participação das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo nas licitações, o Município de Santana do Seridó/RN deverá, sempre que possível:

- instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, sediadas no Município e regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

- padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo para que adequem os seus processos produtivos;

- na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, sediadas local e regionalmente;

- considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

- disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do município de Santana do Seridó/RN sobre regras para participação nas licitações, cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da Microempresa - ME ou da Empresa de Pequeno Porte - EPP, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

§ 2º - Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização será contado a partir:

– da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão; ou

– da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º - A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º - A não regularização da documentação no prazo previsto nos § 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte.

§ 1º - Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º - Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

§ 4º - A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

– ocorrendo o empate, a Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

– não ocorrendo a contratação da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do Mesmo direito; e

– no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem

em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º - Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º - No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º - Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º - Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

Art. 6º O Município de Santana do Seridó/RN deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresa - ME e Empresas de Pequeno Porte nos itens de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, o Município de Santana do Seridó/RN poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de Microempresa - ME ou Empresas de Pequeno Porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

– o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

– que as Microempresa - ME e as Empresas de Pequeno Porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

– que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

– que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

– que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar no instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

– Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;

– consórcio composto em sua totalidade por Microempresa - ME e Empresas de Pequeno Porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

– consórcio composto parcialmente por Microempresa - ME ou Empresas de Pequeno Porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

– a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

– a subcontratação de Microempresa - ME e Empresas de Pequeno Porte que estejam participando da licitação; e

– a subcontratação de Microempresa - ME ou Empresas de Pequeno Porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, o Município de Santana do Seridó/RN deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresa - ME e Empresas de Pequeno Porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das Microempresas - ME ou das Empresas de Pequeno Porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º:

– será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

– As empresas enquadradas como Microempresa - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP com sede local (Município de Santana do Seridó/RN) terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez

por cento) do melhor preço válido sobre as empresas regionais e demais;

– As empresas enquadradas como Microempresa - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP com sede regional (empresas sediadas na Região Nordeste do Brasil) terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido sobre as empresas das demais regiões;

A aplicação do inciso II e III deste artigo se dará nos seguintes termos:

aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresa - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

a Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP sediada local ou regionalmente classificada com preço no limite máximo de até 10% (dez por cento) superior a melhor proposta de preço, ao final da fase de lances, terá adjudicado o objeto em seu favor;

nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de Microempresa - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP;

nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por Microempresa - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas local ou regionalmente;

a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos artigos 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº123, de 2006 e alterações.

V - Quando o orçamento da licitação tiver por base pesquisa mercadológica, obrigatoriamente deverá ser realizada junto a empresas enquadradas como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP com sede local ou regional. Se por ventura não for respondida a pesquisa mercadológica ou por algum motivo não puder ser realizada em empresas com sede local ou regional, será realizada junto a empresas com sede em outras regiões do Brasil;

VI – Deverá compor nos autos do processo, em sua fase interna, comprovação de que existe no mínimo 3 (três) empresas enquadradas como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP com sede local ou regional. A comprovação se dará por meio da documentação a seguir:

Declaração assinada pelo representante legal da empresa; ou
Declaração assinada pelo contador habilitado da empresa; ou
Declaração ou informação expedida pelo Agente de Desenvolvimento Local-ADL do Município de Santana do Seridó/RN; ou
Declaração ou informação expedida pela Secretaria de Finanças e Tributação do Município de Santana do Seridó/RN;
Declaração ou informação expedida pela Secretaria de Administração, após consulta do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em meio eletrônico.

Parágrafo único. Quando não for possível a emissão de nenhum dos documentos anteriores, a Secretaria de Administração fará relatório com a devida justificativa ou, se for o caso, justificará a existência de no mínimo 3 empresas enquadradas como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP com sede local ou regional em caso de pesquisa mercadológica eletrônica.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 9º quando:

I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos, identificados na fase interna do processo licitatório, enquadrados como Microempresa - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme a documentação constante do inciso VI do artigo 9º;

– o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

– a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por Microempresa - ME e Empresas de Pequeno Porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

– o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

– Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações;

– microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações; e

– sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a apresentação de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor, quando houver divergência entre o disposto neste Decreto e nos termos do Edital já publicado.

Santana do Seridó/RN, 08 de novembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:39C2830F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0159/2019/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 159/2019/PMSS/CD/ADM de 08 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Márcio Alves de Azevedo**, inscrito no CPF nº 897.XXX.XXX-68, ocupante do cargo de **Assessor Especial**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 11 de Novembro de 2019, para participar de uma capacitação na AMSO sobre: “Redação Oficial”, conforme convite em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 159/2019/PMSS/CD/ADM de 08 de Novembro de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:FC910041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0160/2019/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 0160/2019/PMSS/CD/ADM de 08 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Srª. **Eliane Cabral da Silva**, inscrita no CPF nº 055.XXX.XXX.41, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Administração**, ½ (meia) diária, em decorrência de sua viagem a Cidade de Currais Novos/RN, no dia 11 de Novembro de 2019, para participar de uma capacitação na AMSO sobre: “Redação Oficial”, conforme programação em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0160/2019/PMSS/CD/ADM de 08 de Novembro de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:EC045364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0333/2019

PORTARIA Nº 0333/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **JOÃO ALMEIDA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130123-3, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 04/11/2019 à 03/12/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 08 de Novembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:BB3EA343

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0334/2019**

PORTARIA Nº 0334/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **João Almeida dos Santos**, Matrícula nº 130123-3, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 08 de Novembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:1CB7D6BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS -
PROCESSO 25090001/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2019 - FASE DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, acompanhando o Parecer Jurídico, e depois de analisar razões recursais impetrado pelas empresas: **ENGE BRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA – ME – CNPJ 24.575.584/0001-91; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ 26.635.344/0001-60 e IMPERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 19.854.079/0001-46**, referente ao **PROCESSO 25090001/2019 – TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019**, vem tornar pública a **tempestividade e negar o mérito**, conforme Parecer Jurídico nos autos do Processo em epígrafe. Comunica outrossim que a empresa **ENGE BRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA – ME – CNPJ 24.575.584/0001-91** está **HABILITADA** para fase seguinte (PROPOSTA DE PREÇOS) por ter apresentado toda documentação de habilitação, depois de ser

analisada novamente pela CPL e o corpo técnico da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

Santana do Seridó/RN, 08 de novembro de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:75CA446E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0335/2019**

PORTARIA Nº 0335/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR: IRANILDO PEREIRA DE AZEVEDO, para o cargo Comissionado de ASSESSOR FINANCEIRO - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 01 de novembro de 2019.

Santana do Seridó (RN), 08 de novembro de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:3D76AF99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
012/2019**

O Presidente da Comissão de licitação, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial da União (DOU);

FAVORECIDO.....: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ: 04.196.645/0001-00

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 25, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SANTO ANTÔNIO -RN, 07 de novembro de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D3978D90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 157, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019*

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal efetivo por aposentadoria por tempo de contribuição e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO ainda a solicitação através da Comunicação Interna n.º 466/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora pública **IDENIZE PINHEIRO TAVARES**, matrícula sob o n.º 00168-6, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 580.243-SSP/RN, inscrita no CPF: sob o n.º 324.033.214-00, do cargo de provimento efetivo de Professora – J-N3, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, extinguindo automaticamente seu vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN.

Parágrafo Único – A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, através da NB 192.842.365-2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de novembro de 2019.

** Republicada por incorreção no Artigo primeiro.*

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:DB0CC396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 156, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019*

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal efetivo por aposentadoria por tempo de contribuição e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO ainda a solicitação através da Comunicação Interna n.º 462/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora pública **JAIDE BARBOSA DO NASCIMENTO**, matrícula sob o n.º 00155-4, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.160.021-SSP/RN, inscrita no CPF: sob o n.º 362.081.244-68, do cargo de provimento efetivo de Professora – J-N1, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, extinguindo automaticamente seu vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN.

Parágrafo Único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, através da NB 182.424.377-1.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor no dia 11 de novembro do corrente ano, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de novembro de 2019.

** Republicada por incorreção nas Considerações.*

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:F57E62E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 162, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019*

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal efetivo por aposentadoria por tempo de contribuição e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO ainda a solicitação através da Comunicação Interna n.º 464/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora pública **MARIA EDILEUZA DE ALMEIDA BARBOSA**, matrícula sob o n.º 00197-1, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 632.494-SSP/RN, inscrito no CPF: sob o n.º 481.931.944-20, do cargo de provimento efetivo de Professor – J-N2, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, extinguindo automaticamente seu vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN.

Parágrafo Único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, através da NB 193.394.893-8.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de novembro de 2019.

** Republicada por incorreção nas Considerações.*

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7392229A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019 CONCURSO PÚBLICO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019
CONCURSO PÚBLICO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca, em decorrência de decisão judicial, a candidata abaixo relacionada aprovada na vaga Concurso Público 001/2007 realizado por esta Prefeitura, homologado pelo Decreto Nº 009/2007, datada de 02 de Julho de 2007, para comparecer no prazo máximo de 08 (oito) dias, ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, desta Prefeitura, no intuito de formalizarmos o seu Ato de Posse. A candidata deverá comparecer, para a posse, munidos da seguinte documentação:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- a) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento
 - b) Original e fotocópia do CPF próprio;
 - c) Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - d) Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - e) Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
 - f) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
 - g) Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
 - h) Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
 - i) Apresentar declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
 - j) 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
 - k) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
 - l) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - m) Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
 - n) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
 - o) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; e
 - p) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
 - q) Cartão do Pis/Pasep
 - r) Carteira de Trabalho
- II – Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- III – Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste concurso.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

NOME	CARGO	Nº de INSCRIÇÃO
RENATA TAISE DA COSTA FELICIANO SANTIAGO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2172820

São Bento do Trairi/RN em 08 de Novembro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:BE3BF66D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA ARP
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 060/2019**

O Município de São Fernando/RN, através de seu Pregoeiro, por este termo CONVOCA a representante da empresa RÔMULO MAIA DE BRITO 01765695457 CNPJ: 29.554.434/0001-15, a comparecer junto ao Setor de Licitação da PMSF, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação deste, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 094/2019, sob pena de inabilitação e exclusão do certame.

São Fernando/RN, 08 de Novembro de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:83DED1AE

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0575/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2019 por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos da zona rural para a sede do município de São Fernando/RN, para a empresa JOSERI FERNANDES BRAGA 02204369403, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, e nota fiscal número 000150, no valor total de R\$ 3.000,00.

São Fernando/RN, 08 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:EF4D0EDD

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0576/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2019 por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos da zona rural para a sede do município de São Fernando/RN, para a empresa JOSERI FERNANDES BRAGA 02204369403, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, e nota fiscal número 000147, no valor total de R\$ 3.000,00.

São Fernando/RN, 08 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:1DB2693B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0577/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de Pessoa jurídica especializada na área de contabilidade, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria ao Município de São Fernando/RN, elaboração e acompanhamento dos relatórios de acordo com o art. 101 da Lei 4.320/1964; acompanhamento dos limites fiscais de acordo com a Lei Complementar 101/2000 e elaboração e acompanhamento dos relatórios do SIAI de acordo com as resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, assim como dando apoio administrativo na gestão e na elaboração de relatórios do Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, CAUC, Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO e Relatório de Gestão Fiscal - RGF; prestação de contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Fundo Nacional de Saúde - FNS, Caixas Escolares; assessoramento e prestação de contas dos fundos de Saúde e Assistência Social, além de auxiliar na elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias, da Lei do Orçamento Anual e do Plano Plurianual – PPA e de assessorar a gestão para prestar esclarecimentos perante os poderes constituídos sempre que requisitada, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2019, para a empresa Campos Consultoria S/S - ME, CNPJ nº 02.070.360/0001-95, nota fiscal nº 000008 no valor total de R\$ 8.502,50 (Oito mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

São Fernando/RN, 08 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:AD669F10

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0578/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n° 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de serviços de assessoria em planos de trabalho, propostas de convênio e contratos de repasse junto ao SICONV, para acompanhamento de projetos, de convênios e de contratos de repasses, contendo ações de interesse do município junto ao órgãos do governo federal e estadual, elaboração da prestação de contas dos Convênios e dos Contratos de Repasse firmados pelo município de São Fernando/RN, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2019, para a pessoa de Geneviana Dantas Ferreira, CPF n.º 023.982.984-00, no valor total de R\$ 3.200,00 (Três mil e Duzentos reais).

São Fernando/RN, 08 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:EDE52F69

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 579/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N° 032/2016 – TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO N° 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5°, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n° 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de pessoa jurídica para executar serviços

de restauração de presépio natalino, como também de dois palcos pertencentes ao município de São Fernando-RN, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2019, para a empresa AGUINALDO SILVA DINIZ 06287171480, inscrita no CNPJ sob o n° 29.932.470/0001-75, no valor total de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 08 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E3A48944

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0580/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N° 032/2016 – TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO N° 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5°, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n° 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 06 de novembro, para a empresa A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI, com CNPJ n.º 27.008.156/0001-75, nota fiscal n° 005646, no valor total de R\$ 6.165,30.

São Fernando/RN, 08 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0ECA9128

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio de requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP, de 30 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o segundo período de gozo de férias da servidora **THAÍS NOBREGA DE ARAÚJO** de 22 de novembro a 06 de dezembro de 2019, para 12 a 26 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Portaria nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019.

São José do Seridó, 08 de novembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:A0664101

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 333/2019, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSÉ PEREIRA DIAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Campina Grande/PB	07 de novembro de 2019	250,00	250,00

TOTAL

(X)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Campina Grande/PB, nos dias 07 de novembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Campina Grande/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de novembro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUSA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A8B87E4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 334/2019, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	07 de novembro de 2019	125,00	125,00

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de novembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em para São José do Seridó, 07 de novembro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUSA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1F4B218E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 329/2019,05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	05 de novembro de 2019	R\$125,00	R\$ 125,00

R\$ 125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de novembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em para São José do Seridó, 05 de novembro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:EB0E79A5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº330/2019, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**

Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de novembro de 2019	R\$ 300,00	R\$ 150,00

TOTAL

()100%

(X) 50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal /RN, no dia 06 de novembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas em São José do Seridó/RN, 05 de novembro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:EC8A69C1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 332/2019, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS**
Cargo/Função: Coordenadora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02 de 100% e 01 de 50%	Natal/RN	07 de novembro de 2019	200,00	R\$ 500,00

(

TOTAL

R\$ 500,00

x) 100%

(x) 50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 12,13 e 14 de novembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas em São José do Seridó/RN, 07 de novembro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E7A836FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06/2019-CMS SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Avenida dos Arrecifes Nº 1423 – Centro – São Miguel do Gostoso – RN CEP: 59.585.000

RESOLUÇÃO Nº 06/2019-CMS São Miguel do Gostoso, 21 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre a aprovação da Solicitação da SMS/SMG – Ofício nº 78/2019 que trata de utilização de recursos provenientes de saldos de Emendas Parlamentares Federais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/SMG, de São Miguel do Gostoso/RN, por sua Presidenta que a esta subscreve, com o amparo legal contido nas atribuições que lhes são conferidas pelo que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal nº 204, de 17 de dezembro de 2010 em especial ao que tange a condição de órgão deliberativo e fiscalizador,

CONSIDERANDO que por força do que dispõe o Art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 204/2010 já mencionada, é da competência deste Conselho *“Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado” (o grifo é nosso);*

CONSIDERANDO ainda que consoante ao que dispõe o Art. 2º, inciso XVI da retro mencionada lei, é da competência deste Conselho *“Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde.....” (o grifo é nosso)”*

CONSIDERANDO finalmente as deliberações do colegiado deste Conselho levadas a efeito conforme teor da ata da reunião plenária ocorrida no dia 21 de outubro de 2019

DELIBERA:

Art. 1º. Por este ato fica aprovado a solicitação da SMS/SMG – Ofício nº 78/2019 que trata da utilização de recursos financeiros provenientes de saldos de emendas parlamentares federais – **Emenda Parlamentar nº 11403.013000/1180-02**, com saldo de R\$ 51.599,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais) – **Dep Zenaide Maiapara a Unidade Mista Dr. Ricardo Simioni e a Emenda Parlamentar nº 11403.013000/1170-01** com saldo de R\$ 50.420,00 (cinquenta mil, quatrocentos e vinte reais) – **Dep Fábio Fariapara as UBS Morros, Dourados, Serra Verde e Maceió**, na conformidade com o constante do anexo.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Casa dos Conselhos de São Miguel do Gostoso/RN, 21 de Outubro de 2019.

EDVÂNIA RICARDO DA SILVA
Presidenta do CM de Saúde/SMG

HOMOLOGAÇÃO:

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1º § 2º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o inciso XII da Quarta Diretriz estabelecida pela RESOLUÇÃO Nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012, HOMOLOGO a Resolução Nº 06/2019-CMS/SMG, de 21 de Outubro de 2019.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de outubro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:CD2A5355

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 15080001/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2019

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 15080001/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

OBJETO: OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo a troca de peças e acessórios, em veículos, utilitários, tratores e máquinas/implementos, de diversas marcas pertencentes à frota municipal.

CONTRATO: Nº 07110001/2019

CONTRATADA: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS – ME.

CNPJ: 40.779.142/0001-13.

Valor R\$ 753.434,86 (setecentos e cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Base legal: da lei federal nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi – RN, 07 de novembro de 2019

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:28C2E54E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29070002/2019
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 057/2019

Extrato do Termo de Ratificação e dispensa de licitação – Processo de Dispensa de Licitação Nº 057/2019, Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços de revisão preventiva de 10,20,30,40,50,60 000 quilômetros e substituição de peças e componentes para veículos tipo Ambulância STRADA HARD WORKING, 1.4, COR BRANCA PLACA QGS-6C68, CHASSI: 9BD5781FFJY50532 ANO FABRICAÇÃO 2018/2018: Inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 – observadas as exigências contidas no art. 26 do mesmo dispositivo normativo – : PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 40.757.908/0001-69 - perfazendo valor total R\$ 5.909,68 (cinco mil novecentos e nove reais e sessenta e oito centavos) –

São Paulo do Potengi -RN, 08 de novembro de 2019

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:40B4CF11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PP Nº 013/2019
CONTRATO 20190199 (RETIFICAÇÃO - 02)**

CONTRATO Nº.....: 20190199

ORIGEM.....: PREGÃO PP Nº 013/2019

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:
08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: PAULO DE MEDEIROS - ME CNPJ
07.133.548/0001-59

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE
GENEROS ALIMENTICIOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.110,50 (três mil, cento e dez reais e
cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 04.122.0005.2005 – Manut. da Secr. De Administração e Recursos Humanos; 13.392.0029.2023 – Manutenção do Setor Cultural; 12.306.0025.2017 - Manut. do PNAE - Cheche; 12.306.0025.2018 - Manut. do PNAE - Pré Escola; 12.306.0025.2019 - Manut. do PNAE - Fundamental; 12.306.0025.2020 - Manut. do PNAE - Eja; 12.306.0025.2021 - Manut. do PNAE - Novo mais Educação; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elemento de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

VIGÊNCIA.....: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Outubro de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: PAULO DE MEDEIROS portador do(a) CPF 937.122.604-82

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:76FC7D06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 CONTRATO 20190200 (RETIFICAÇÃO - 02)**

CONTRATO Nº.....: 20190200

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:
08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME
CNPJ 10.847.003/0001-19

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE
GENEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.461,90 (nove mil, quatrocentos e
sessenta e um reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 04.122.0005.2005 – Manut. da Secr. De Administração e Recursos Humanos; 13.392.0029.2023 – Manutenção do Setor Cultural; 12.306.0025.2017 - Manut. do PNAE - Cheche; 12.306.0025.2018 - Manut. do PNAE - Pré Escola; 12.306.0025.2019 - Manut. do PNAE - Fundamental; 12.306.0025.2020 - Manut. do PNAE - Eja; 12.306.0025.2021 - Manut. do PNAE - Novo mais Educação; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elemento de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

VIGÊNCIA.....: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Outubro de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: MARIA DAS VITORIAS DE ARAÚJO LIMA portador do(a) CPF 011.906.154-60

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4FCBEFA5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 CONTRATO 20190198 (RETIFICAÇÃO)**

CONTRATO Nº.....: 20190198

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:
08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: DENIZE DA SILVA REGES
FERNANDES ME CNPJ 09.047.162/0001-50

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE
GENEROS ALIMENTICIOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 41.284,00 (quarenta e um mil,
duzentos e oitenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 13.392.0029.2023 – Manutenção do Setor Cultural; 12.306.0025.2017 - Manut. do PNAE - Cheche; 12.306.0025.2018 - Manut. do PNAE - Pré Escola; 12.306.0025.2019 - Manut. do PNAE - Fundamental; 12.306.0025.2020 - Manut. do PNAE - Eja; 12.306.0025.2021 - Manut. do PNAE - Novo mais Educação; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elemento de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

VIGÊNCIA.....: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Outubro de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES portador do(a) CPF 050.725.414-79

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3D614FA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO MODALIDADE: TOMADA
DE PREÇO Nº 03/2019

Objeto: para Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Pavimentação em paralelepípedos e construções de Calçadas da Rua projetada na comunidade de Lagoa dos Cavalos, na Zona Rural do município de Senador Elói de Souza/RN, recursos oriundo do Contrato de Repasse - nº 865965/2018/MCIDADES/CAIXA Processo: 1052367-60/2018.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em tela. Antes de adentrarmos na questão meritória vamos trazer a lume a dicação do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei que estabelece as normas de licitação e contratos _ onde é versado o seguinte:

Art. 51 a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da administração responsáveis pela licitação” (grifo e negritos acrescidos)

O dispositivo legal não deixar restar qualquer duvida, no tocante a competência da comissão permanente de licitação em realizar o julgamento da fase de habilitação dos certames licitatórios.

ANALISE DAS EMPRESAS:

Ultrapassada a etapa anterior, quando foi demonstrada a competência legal desse Colegiado, passaremos a analisar as peças documentais apresentadas pelas licitantes a luz das regras editalícias em comunhão com as normas insertas da Lei Federal nº 8.666/93. Examinaremos de forma individual e direta cada licitante e as documentações entregues durante a sessão pública do dia 06 de novembro de 2019, conforme apresentado a seguir:

a) empresa inabilitadas:

ARTHUR NUNES FREITAS ME descumpriu o item do edital 9.1.4 alínea “b.3”;
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI descumpriu o item do edital 9.1.4 alínea “C1, C2 e C3”;

b) empresas habilitadas:

AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI cumpriu as exigências do edital;
CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI cumpriu as exigências do edital;
CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI cumpriu as exigências do edital;
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP cumpriu as exigências do edital;
CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA cumpriu as exigências do edital;
CONTRUTORA PTS EIRELI cumpriu as exigências do edital;
D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI cumpriu parcialmente o item do edital 9.1.2 alínea “D” (Apresentou certidão Estadual Vencida), caso seja vencedora, para apresentar a certidão atualizada por ter se declarado ME;
EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA cumpriu as exigências do edital;
ENGE BRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA ME cumpriu as exigências do edital;

FAN CONSTRUÇÕES EIRELI ME cumpriu as exigências do edital;
GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME cumpriu as exigências do edital;
H & M CONSTRUÇÕES LTDA cumpriu as exigências do edital;
J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME cumpriu parcialmente o item do edital 9.1.2 alínea “C” (apresentou certidão vencida, caso seja vencedora, para apresentar a certidão atualizada por ter se declarado ME), na sessão foi questionado o item 9.1.4 “B.3 ao analisar verificou-se que constava a certidão e que a mesma era válida);
JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME cumpriu as exigências do edital;
PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI cumpriu as exigências do edital;
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME cumpriu as exigências do edital;
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA cumpriu as exigências do edital;
SETE CONSTRUÇÕES E AMBIENTAL LTDA ME cumpriu as exigências do edital;
TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI cumpriu as exigências do edital;

Fica apazada a sessão pública de abertura do envelope contendo a proposta financeira da empresas habilitadas para o dia 20/11/2019, as 09:00 horas, tendo como local a sede da Prefeitura Municipal Os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 12:00 horas, na sede do Executivo Municipal, pelo prazo de 5 dias úteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município (FEMURN).

Senador Elói de Souza/RN, 08 de novembro de 2019

EDINILSON DA CUNHA VILELA
Presidente

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário

SERGIO WANDER MELO DE CARVALHO
Membro

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:2EC5A45F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, referente à Prestação de serviço com publicidade no jornal de grande circulação e diário oficial da união, para atender a necessidade da secretaria. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 23 de Outubro de 2019

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:2F46DEF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/10/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP

OBJETO.....: Prestação de serviço com publicidade no jornal de grande circulação e diário oficial da união, para atender a necessidade da secretaria.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0301.041220003.2.008 Manutenção das Ações Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 5.390,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Outubro de 2019

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:10FFF413

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2019 -
PROCESSO Nº. 1.014.012/2019**

Republicação por incorreção da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/11/2019. Edição 2144.

Onde se lê: Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 14 de Novembro de 2019 a partir das 09:00 horas.

Leia-se: Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia **21 de Novembro de 2019** a partir das 09:00 horas.

Serra Caiada/RN, Em 08 de Novembro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:3EBFE973

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2019 PROCESSO Nº.
1.014.042/2019 - RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2019
PROCESSO Nº. 1.014.042/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Pavimentação a paralelepípedo pelo Método Convencional e Drenagem Superficial, nas Ruas do Matadouro e Paulo Pereira de Lima, Trecho da Rua Nossa Senhora da Conceição e Travessa Sen. Georgino Avelino (lateral do Campo); todas na Zona Urbana no município de Serra Caiada/RN.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Após análise dos documentos de habilitação e Mediante parecer da área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, a CPL torna público que foram julgadas **HABILITADAS** e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas:

S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 17.624.502/0001-96
TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI CNPJ:
27.988.901/0001-90
A3 CONSTRUÇOES - EIRELI CNPJ: 27.328.922/0001-89

JOÃO HIGOR PINTO DIAS CNPJ: 27.776.149/0001-13
TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E
PAVIMENTAÇÃO CNPJ: 12.924.624/0001-84
CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA CNPJ:
14.022.963/0001-09
CONSTRUTORA ODECAM LTDA - ME CNPJ: 08.796.612/0001-44
I M ENGENHARIA LTDA CNPJ: 07.188.930/0001-60
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP CNPJ: 02.512.025/0001-08
AGIL CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
CNPJ:19.657.875/0001-99
H & M CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 01.233.506/0001-03
R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ:
07.555.440/0001-54
EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA
CONSTRUC CNPJ: 07.275.651/0001-33

Foram julgadas INABILITADAS as seguintes empresas:

JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 10.194.352/0001-89
A licitante apresentou documentos apócrifos nos itens 28.3; 28.4; 29.1; 29.2; 29.3; 29.4 e 29.5

LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 29.769.351/0001-43

A empresa não atendeu ao item 23.2 do edital.

23.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de Abertura e Encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na Junta Comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balancetes provisórios.

J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME CNPJ: 26.951.460/0001-99
Análise técnica

Não atendeu ao item 28.2.1, não atendendo as quantidades mínimas dos serviços de maior relevância previstas em edital para a capacidade técnico operacional.

CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ:
26.635.344/0001-60

Análise técnica

Não atendeu ao item 28.2.1, não atendendo as quantidades mínimas dos serviços de maior relevância previstas em edital para a capacidade técnico operacional.

Ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame conforme letra "a" inciso I do Art. 109 da Lei federal de nº 8.666/93. Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, com as empresas habilitadas, caso não haja interposição de recursos, para dia 19 de Novembro de 2019 as 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47 – Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 08 de novembro de 2019

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Presidente

JOSE RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO
Membro

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Membro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:3231B22C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 486/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra, **JULIANA ERIKA DOS SANTOS FERNANDES**, Matrícula nº 1437-1, servidor(a) comissionado(a), ocupante do cargo de Coordenador(a) de Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo, **Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período 04/11/2019 à 02/03/2020**, conforme Art. 94 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 04 de novembro de 2019, retroagindo seus efeitos legais.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 08 de novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:F3E83A56

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019 - SRP PROCESSO Nº. 515.001/2019**

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMESTICOS E VEÍCULOS PICK UP 4x4 DIESEL, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 11597.116000/1190-02 (EMENDA PARLAMENTAR 24090004); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR:

TOPCAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA; CNPJ: 01.122.617/0001-42, saiu vencedora nos item: 5; totalizando o valor de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)

HOMOLOGAÇÃO:Após julgamento do recurso procedente, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade superior, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 08 de Novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:B6EE7815

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 801.030/2019**

TIPO: Menor Preço

REGIME: Empreitada por preço global

OBJETO: Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, para Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Construção de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedos do complemento da Rua São José 02 e complemento da Rua São José 03, no Bairro São José; na Zona Urbana no município de Serra Caiada/RN, nos termos do CONVENIO Nº. 007/2019 – SIN.

VALOR TOTAL: R\$ 104.511,22 (cento e quatro mil quinhentos e onze reais e vinte e dois centavos);

BASE LEGAL: §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Prefeita Municipal de Serra Caiada/RN declarou vencedora do certame a licitante: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.452.637/0001-38, com sede na Rua Genar Wanderley, 2292, Sala 04, Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59.062-320, no Município de Natal/RN, neste ato representada pelo Senhor Roney Fellipe Batista Calistrato, portador da Cédula de Identidade nº 2334688-ITEP/RN e CPF nº 064.699.484-05, que apresentou proposta de preços no valor global R\$ 104.511,22 (cento e quatro mil quinhentos e onze reais e vinte e dois centavos); e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo o prazo recursal da fase de proposta de preço já ultrapassado e julgados conforme consta julgamento acostados aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

SERRA CAIADA – RN 08 de Novembro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:E09A6A54

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 826.005/2019**

TIPO: Menor Preço

REGIME: Empreitada por preço global

OBJETO: Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, para Contratação de empresa especializada em Construção de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de construção de unidade escolar com 05 (cinco) salas de aulas na Rua 24 de Novembro, Centro, Zona Urbana do Município de Serra Caiada/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 697.867,44 (seiscentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos);

BASE LEGAL: §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Prefeita Municipal de Serra Caiada/RN declarou vencedora do certame a licitante: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99, com sede na Rua Coronel Joaquim Correia, 2119, Sala 104 – Lagoa Nova, CEP 59.064-366, no Município de Natal/RN, neste ato representada pelo

Senhor Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha, portador da Cédula de Identidade nº 1744975 e CPF nº 050.027.634-05, que apresentou proposta de preços no valor global de R\$ 697.867,44 (seiscentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos); e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo o prazo recursal da fase de proposta de preço já ultrapassado e julgados conforme consta julgamento acostados aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Publique-se ao departamento competente para as providencias de costume.

Serra Caiada/RN, em 08 de Novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:2C26140A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 767/2019**

LEI Nº 767, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

“Autoriza celebrar Acordo de Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Serra do Mel/RN e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a celebração de Acordo de Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Serra do Mel/RN Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Constitui objeto do Termo de Cooperação Técnica a complementação do ensino e aprendizagem, em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento prático, aperfeiçoamento técnico e de relacionamento humano, mediante disponibilização total de até 20 (vinte) estudantes de cursos de graduação superior, como estagiários junto ao Fórum Dr. Silveira Martins, os quais cumpriram carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

I – As bolsas concedidas pelo Município visam remunerar os estagiários aprovados em seleção pública;

II - Caso venha ser verificado a necessidade de repasse financeiro entre os partícipes, como forma de conferir efetividade ao acordo de cooperação firmado, deverá ser celebrado um instrumento específico para tanto, observados os requisitos legais de transferência de recursos.

Art. 3º. A forma de seleção, datas, critérios de desempate e outros detalhes serão de inteira responsabilidade da prefeitura;

I – A realização da seleção do caput do artigo 3º será de responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento, formato, elaboração de editais e demais normatização necessária ao certame;

II - Caso haja mais interessados do que vagas será respeitado obrigatoriamente a ordem de seleção.

Art. 4º. É responsabilidade dos participantes do acordo de cooperação técnica que trata está lei:

I – Ao Município:

a) celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estagiário;

b) efetuar o pagamento de bolsa de estágio, por conta de recursos específicos consignados no orçamento do município, diretamente ao estagiário;

c) deverá ser formalizado o competente Termo de Compromisso de Estágio entre a Prefeitura de Serra do Mel e o estudante, de modo a disciplinar a relação jurídica não empregatícia, com cada estagiário, especificando as condições especiais de realização do estágio, as atividades a serem desenvolvidas, horários, duração do estágio, bem como informação sobre a possibilidade das atividades ocorrerem no Fórum Dr. Silveira Martins, ficando o precitado termo vinculado ao Acordo de Cooperação Técnica objeto desta lei.

d) contratar em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com o valor de mercado, conforme estabelecido no respectivo Termo de Compromisso de Estágio;

e) assegurar o pagamento de até 20 (vinte) bolsas de estágio;

II – Ao Tribunal:

a) subsidiar na fiscalização e acompanhamento do estágio supervisionado;

b) requerer a prorrogação do Acordo com até 30 (trinta) dias de antecedência de seu término;

c) orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos estagiários;

d) zelar pelo efetivo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, fiscalizando a assiduidade, bem como o zelo no desempenho nas atividades desenvolvidas pelo estagiário;

e) encaminhar ao Município, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, expediente informando a frequência de cada estagiário;

f) comunicar ao Município a interrupção do estágio imediatamente após a sua ocorrência;

g) aplicar ao estagiário legislação pertinente a saúde e segurança no trabalho;

h) manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

i) responsabilizar-se pelas despesas com a manutenção do local onde serão realizados os estágios;

j) enviar com a periodicidade de 06 (seis) meses, ao ente municipal relatório de atividades dos estagiários;

k) expedir declaração de conclusão de estágio, contendo o período de carga horário cumprida pelo estagiário;

III – Ao Estagiário:

a) observar e cumprir, as normas, ordens e recomendações do Tribunal;

b) cumprir o programa de estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas;

c) manter sigilo sobre informações, dados ou documentos reservados dos processos judiciais e/ou administrativos do Tribunal que tenham acesso;

d) submeter-se as orientações técnicos-administrativas dos supervisores e serventuários da justiça designados para tais funções;

e) submeter-se aos processos e meios de avaliação de desempenho do estágio;

f) conduzir-se de maneira compatível as responsabilidades do estágio, empenhando-se para seu melhor rendimento;

g) preencher diariamente a folha de frequência;

Art. 5º. O estágio terá a duração de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura Termo de Compromisso de Estágio, respeitada a vigência do Termo de Acordo Técnico objeto desta lei.

I – O estágio terá carga horária máxima de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais e o horário de desenvolvimento de cada estágio será definido entre o estagiário e o Tribunal, através do seu executor;

II – O município pagará ao estagiário bolsa de estudo no valor mensal de R\$450,00 reais correspondente a bolsa e R\$ 50,00 reais de auxílio transporte;

III – O pagamento será realizado no quinto dia útil da data de recebimento da relação dos estagiários, enviada pelo TJ/RN, e efetuado por crédito em conta corrente em nome de cada estagiário;

IV – O pagamento da bolsa será mensal, considerando-se para este fim, os dias de efetiva frequência do estagiário, descontadas as faltas não justificadas e nem compensadas;

V – A bolsa do estágio será suspensa imediatamente, na hipótese de desligamento do estagiário, independente do motivo que lhe deu causa;

VI – Será assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, recesso remunerado de 30 (trinta) dias;

VII – O município Informará aos estagiários acerca das obrigações destes:

a) observar e cumprir, as normas, ordens e recomendações do Tribunal;

b) cumprir o programa de estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas;

c) manter sigilo sobre informações, dados ou documentos reservados dos processos judiciais e/ou administrativos do Tribunal que tenham acesso;

d) submeter-se as orientações técnicos-administrativas dos supervisores e serventuários da justiça designados para tais funções;

e) submeter-se aos processos e meios de avaliação de desempenho do estágio;

f) conduzir-se de maneira compatível as responsabilidades do estágio, empenhando-se para seu melhor rendimento;

g) preencher diariamente a folha de frequência;

Art. 6º. O desligamento e a substituição de estagiários dar-se-á nos seguintes casos:

a) automaticamente com o término e conclusão do estágio;

b) a qualquer tempo por interesse do tribunal;

c) a pedido do estagiário;

d) em decorrência do descumprimento de qualquer uma das condições fixadas no Acordo de Cooperação Técnica, no Termo de Compromisso de Estágio, ou de deveres previsto na legislação;

e) por abandono do estágio, caracterizado pela ausência, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, ou 10 (dez) dias intercalados, no período de 01 (um) mês;

f) for comprovado rendimento insatisfatório do estagiário ou por conduta incompatível com o exercício das funções;

Parágrafo Único – Na hipótese de abandono será considerado como data de encerramento do estágio o último dia que se efetuou o registro de presença do estagiário.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento vigente

Art. 8º. A vigência e execução do acordo objeto da presente lei será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos.

I – Deverão ser apresentados, em atenção ao dever de motivação dos atos administrativos, razões suficientemente aptas a determinar a prorrogação do prazo;

II – A prorrogação do prazo de vigência, também exige o prévio exame da efetividade do cumprimento do objeto do acordo.

Art. 9º. O acordo objeto desta lei, poderá ser reincidido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que proceda a sua denúncia e comunique a outra parte com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo Único – Poderá ocorrer ainda, a rescisão do acordo por superveniência da lei, ou outro ato equivalente, que o torne material ou formalmente impraticável por razões de excepcional e relevante interesse público ou inadimplência de qualquer cláusula presente no acordo objeto desta lei, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 10. Os casos omissos ou excepcionais não previsto nessa lei nem no acordo de cooperação técnica, serão resolvidos juntamente pelos parceiros/partícipes respeitadas as disposições legais pertinentes e os respectivos regimentos.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de Novembro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:CF37C1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 768/2019

LEI Nº 768, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a criação de dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo de cálculos publicados em 23 de outubro de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN 08 de novembro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					37.000,00
03.002					37.000,00
Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					
	2070				37.000,00
	Manutenção dos Agentes de Combate as Endemias - ACE				
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	37.000,00

Serra do Mel/RN 08 de novembro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:556CBD4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 769/2019**

LEI Nº 769, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

“Autoriza celebrar Acordo de Parceria/Convênio entre a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Município de Serra do Mel através do Fundo Municipal de Assistência – FMAS e o Núcleo de Desenvolvimento Social – NDS, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica autorizada a celebração de Acordo de Parceria/Convênio a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Município de Serra do Mel através do Fundo Municipal de Assistência – FMAS e o Núcleo de Desenvolvimento Social – NDS para a realização do Projeto de Cidadania – Serra do Mel.

Art. 2o. Constitui objeto do Acordo de Parceria/Convênio a cooperação técnica entre os partícipes para a execução do Projeto de Cidadania – Serra do Mel, para promover o desenvolvimento social de crianças e adolescentes e suas famílias, assistidas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Município de Serra do Mel – RN.

Art. 3o. A finalidade do Projeto de Cidadania – Serra do Mel é desenvolver ações a partir do acolhimento social e psicológico, com ações transversais de cidadania e inclusão social e atividades agregadas de esportes, lazer, palestras, conforme plano de trabalho estabelecido.

Art. 4o. É responsabilidade do Município de Serra do Mel/RN (Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Município de Serra do Mel através do Fundo Municipal de Assistência – FMAS):

- I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros após a assinatura do Termo de Parceria/Convênio;
- II – Promover a publicação do Termo de Parceria/Convênio no Diário Oficial e/ou no Mural da Prefeitura Municipal de Serra do Mel;
- III – Obedecer ao cronograma de desembolso financeiro constante do plano de trabalho;
- IV – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do projeto relacionado com o objeto da parceria;
- V – Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução da(o) parceria/convênio de acordo com o plano de trabalho;
- VI – Examinar e deliberar quanto a aprovação dos relatórios de atendimento e da prestação de contas, a ele apresentada pela NDS.

Art. 5o. É responsabilidade do Núcleo de Desenvolvimento Social – NDS:

- I – Assumir responsabilidades trabalhistas e civis decorrentes da contratação de pessoal necessários ao regular funcionamento da entidade;
- II – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos;
- III – Ressarcir o município os recursos recebidos através da parceria quando se comprovar sua inadequada utilização;
- IV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o município de quaisquer ônus ou reivindicações perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
- V – Responsabilizar-se pelos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
- VI – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo município, através da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, fornecendo informações necessárias a sua execução;
- VII – Encaminhar, duas vias ao município através da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, ao

gestor de contratos e convênios, de toda documentação referente à prestação de contas, após a aplicação dos recursos;

VIII – Manter conta corrente específica exclusiva, em nome do Município, junto à instituição bancária credenciada, para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes da parceria;

IX – Aplicar os saldos da parceria, enquanto não utilizados, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto, lastreado em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazo inferior a um mês;

X – Computar, obrigatoriamente, a crédito da parceria, as receitas financeiras auferidas na forma do inciso anterior, as quais serão aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integre as prestações de contas do ajuste;

XI – Propiciar aos credenciados pelo município meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, e fiscalização da execução da parceria, qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução da parceria, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XII – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto da parceria;

XIII – Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo município;

XIV – Manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, contados da data de aprovação das contas pelo município, o cadastro dos usuários pelo projeto e os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com identificação do projeto da parceria, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços.

Art. 6o. Fica vedado na presente parceria/convênio:

- I – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida na parceria ainda em caráter de emergência;
- III – Realização de despesa em data anterior ou posterior sua vigência;
- IV – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- V – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes públicos, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 7o. O controle e as fiscalizações da execução da parceria serão de responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, junto da equipe técnica responsável na execução dos projetos em sua plenitude.

Art. 8o. O valor desembolsado pelo município para realização da presente parceria é de R\$ 191.529,41 (cento e noventa e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos) e a contrapartida por parte do NDS, corresponde a bens e serviços mensuráveis a serem aplicados conforme Plano de Trabalho.

§ 1º - Os recursos serão mantidos em conta específica da parceria em instituição bancária oficial, somente sendo permitido saque para o pagamento de despesas previstas no plano de trabalho, mediante transferência para crédito em conta, cheque nominativos ao credor ou ordem bancária, ou para aplicação no mercado financeiro, devendo ser utilizados exclusivamente, na execução do objeto da parceria;

§ 2º - O NDS ao receber os recursos deverá:

no período correspondente ao intervalo entre a liberação da parcela e a sua efetiva utilização, aplicarem os recursos em cadernetas de poupança em instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada e, título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verifica-se em prazo inferiores a um mês;

computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito na parceria e aplica-las, exclusivamente, no objeto da parceria, devendo prestar informações e posicionamento quando a sua utilização;

anexar, quando da apresentação da prestação de contas, os extratos bancários correspondente a movimentação financeira da conta

específica do início até o término da parceria, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela instituição financeira;

o descumprimento do dispositivo neste parágrafo obrigará o município à reposição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

Art. 9º. O recurso que trata o artigo anterior será repassado em 12 (doze) parcelas assim compostas: R\$ 15.960,78 (quinze mil, novecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos) conforme cronograma de liberação constante do Plano de Trabalho:

Parágrafo Único: Os valores a serem repassados ao Núcleo de Desenvolvimento Social deverão ser creditados em conta corrente específica aberta pelo NDS.

Art. 10. O NDS deverá aplicar fielmente o recurso pactuado em conformidade com o plano de trabalho, obrigando-se a incluir em seu orçamento o recurso recebido em transparência.

§ 1º. O NDS deverá manter o recurso pactuado em conta específica, permitindo-se os débitos somente para o pagamento de despesas previstas no plano de trabalho, mediante transferência bancária para crédito em conta, cheque nominal ou ordem bancária a quem de direito;

§ 2º. Os rendimentos apurados em aplicação no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto desta parceria, sujeito as mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computados como contrapartida do NDS;

§ 3º. É vedada a utilização de recursos provenientes desta parceria: em finalidade diversa do estabelecido no plano de trabalho a que se refere a parceria, ainda que em caráter de emergência;

no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência acordado, ressalvando ad questões de ordem burocráticas que impeçam, no tempo da parceria, a liberação dos recursos, quando isto ocorrer após expirado o prazo de vigência o NDS procederá os pagamentos normalmente de sua incumbência quando o valor for repassado;

na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

na realização com despesas da publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionados ao objeto da parceria ou prevista no plano de trabalho.

Art. 11. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção desta parceria, o NDS no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, é obrigado a recolher à conta do Município:

Parágrafo Único – O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data da parceria.

Art. 12. O NDS prestará contas ao Município, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, do recurso repassado durante este exercício até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria, observadas suas eventuais prorrogações.

Art. 13. As alterações da presente parceria se dará conforme a Lei nº 8.666/93.

Art. 14. A parceria objeto da presente lei, terá sua vigência iniciada na data da assinatura do Termo de parceria/Convênio e terá a duração de 01 ano, podendo ser prorrogada por meio de ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

Art. 15. Fica o Poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar e especial destinado a atender o disposto no art. 1º, da presente lei, nos termos dos art. 40, 41, inciso I e II, art. 42 e 43, §1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de Novembro de 2019..

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:7F041550

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 311/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a IMUNIZADORA BARAO para a Contratação de serviço de dedetização, descupinização e desratização para as unidades de atendimento de saúde de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 14.160,00 (quatorze mil, cento e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de Novembro de 2019 .

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:6F51752E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL EXTRATO DE CONVÊNIO - UNIP

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2019--UNIP

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.788/2008.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** inscrita no CNPJ sob o **12.755.971/0001-20** com sede na AV. Antônio Ferreira de Oliveira, nº 51, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, representado (a) por Sr. **JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**, residente e domiciliado na cidade de Serra do Mel (RN), e do outro lado a **UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP**, representada pela mantenedora **ASSUPERO ENSINO SUPERIOR S/S LTDA**, Instituição de Ensino Superior, Instituição de Ensino Privada, autorizada pela Portaria MEC Nº 188 de 03/02/2017, publicada no D.O.U em 06/02/2017, inscrita no CNPJ: **06.009.229/0048-75** com sede na Rua Jerônimo Rosado, 157 Centro, Mossoró (RN), representada por **PEDRO RAFAEL SOUSA DANTAS**, residente e domiciliado na cidade de **MOSSORÓ (RN)**, realizam o presente convênio para oferecimento de estágios de estudantes, com fundamento na Lei nº 11788/08 e na Lei nº9394/96.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONCEDENTE concederá vagas de estágio aos alunos regularmente matriculados na **UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP**, e que venham frequentando, efetivamente, os Cursos de Graduação da Instituição.

OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

CLÁUSULA SEGUNDA - Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- 2.1.** Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do estágio;
- 2.2.** Disponibilizar para CONCEDENTE, sempre que forem requisitados, todos os documentos e informações necessárias relativos a este convênio.
- 2.3.** Estabelecer critérios para o credenciamento de seus supervisores;
- 2.4.** Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;
- 2.5.** Encaminhar o estagiário, mediante carta de apresentação, sem a qual este não poderá iniciar o estágio;
- 2.6.** Fornecer ao acadêmico/estagiário declaração de matrícula, contendo todas as informações do curso, bem como o período que se encontra matriculado;
- 2.7.** Celebrar com cada estagiário, um Termo de Compromisso de Estágio (TCE), no qual deverá constar curso no qual o estagiário está matriculado, horário do estágio e o prazo de vigência do TCE.

OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**CLÁUSULA TERCEIRA - Compete à CONCEDENTE:**

- 3.1.** Proporcionar ao estagiário condições adequadas à execução de estágio;
- 3.2.** Garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário de supervisão realizada pela **UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP**;
- 3.3.** Proporcionar ao estagiário experiências válidas para complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;
- 3.4.** Garantir, mediante a participação dos supervisores, orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividade;
- 3.5.** Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário que venham a se fazer necessárias, ou seja, solicitadas pela **UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP**;
- 3.6.** Indicar os supervisores de campo para acompanhamento e supervisão da execução do presente convênio;
- 3.7.** Contratar em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso, em caso de Estágio Curricular Não Obrigatório (Extracurricular);
- 3.8.** Aplicar ao Estagiário a Legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da Parte concedente do Estágio.

DA RELAÇÃO JURÍDICA DE ESTÁGIO

CLÁUSULA QUARTA - A realização do estágio, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

4.1. O estagiário deverá estar segurado contra acidentes pessoais, cujos custos serão suportados pela Instituição de Ensino, quando da realização de Estágio Obrigatório e, pela Instituição Concedente, quando da realização de Estágio Não Obrigatório (Extracurricular).

TERMO DE COMPROMISSO

CLÁUSULA QUINTA - Será firmado, com interveniência obrigatória da **UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP**, Termo de Compromisso que, relativamente a cada estágio, particularizará a relação jurídica especial existente entre o estudante-estagiário e a CONCEDENTE, bem como os recursos financeiros destinados a suportar a eventual concessão de bolsa.

5.1. Tanto o estudante estagiário como a **UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP**, de comum acordo, poderão desistir da realização do estágio, no curso deste, formalizando a desistência com 30 dias de antecedência.

DA BOLSA DE ESTÁGIO

CLÁUSULA SEXTA - Ficam estabelecidas entre as partes as condições acordadas para a consecução do estágio objeto deste Instrumento:

- 6.1.** As atividades a serem realizadas pelo aluno-estagiário poderão ser alteradas com o progresso do estágio e do currículo escolar, objetivando, sempre, a compatibilização e a complementação do curso;
- 6.2.** O valor da bolsa-estágio deverá constar em Termo de Compromisso de Estágio e poderá variar em decorrência do exposto na cláusula 5a deste Instrumento ou se ocorrer, por parte do Estagiário - independentemente do motivo - o não cumprimento das obrigações acordadas no presente Termo de Compromisso de Estágio.
- 6.3.** A concessão da bolsa-estágio, bem como o auxílio-transporte, são compulsórios nos casos de estágios não obrigatórios;
- 6.4.** A importância referente à bolsa-estágio, por não ter natureza salarial, não estará sujeita, a qualquer desconto trabalhista, previdenciário ou mesmo vinculado ao FGTS, exceção feita o eventual desconto correspondente ao imposto de Renda, consoante a cláusula 13.3;
- 6.5.** O Estagiário terá direito a férias de 30 trinta dias, gozadas ou remuneradas, a cada doze meses de estágio ou, proporcionais ao período estagiado.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente convênio vigorará por 24 (vinte e quatro meses), a partir da data de sua assinatura.

DENÚNCIA

CLÁUSULA OITAVA – O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias.

8.1. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão dos estágios em curso e demais obrigações.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - Para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, fica eleito o foro de **MOSSORÓ (RN)**, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e para um só efeito.

MOSSORÓ (RN), 04 de Novembro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:8C218213

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 383/2019**

PORTARIA Nº: 383/2019

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal-RN	08 de novembro de 2019	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 08 de novembro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de novembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:916E3904

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 384/2019**

PORTARIA Nº: 384/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Currais Novos-RN	08 de novembro de 2019	60,00	30,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 08 de novembro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de novembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:4D671397

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2019
PROCESSO: 14082019/2019**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2019

PROCESSO: 14082019/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN

CONTRATADO : CAMELO COMERCIO E REPRESENTACOES

CNPJ: 32.911.658/0001-41

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE LOGICA DE INTERNET.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019; UNIDADE: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2049- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA – ESF; ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 001 – ATENÇÃO BASICA.

UNIDADE: 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO 2181- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS; ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE: 02.001 GABINETE DO PREFEITO 2042- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE: 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE 2021- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA; ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE: 09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2004- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II

VALOR GLOBAL: R\$ 10. 850,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS.)

SERRINHA/RN, 08 de Novembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:4845A7D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20190133

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04110001/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: HOZANA MARIA DE OLIVEIRA NUNES

OBJETO.....: Contratação de um profissional Técnico de Enfermagem para atender as necessidades da Estratégia de Saúde da Família - Ipoeira, durante o período de 02(dois) meses Novembro e Dezembro de 2019, com carga semanal de 40(quarenta) horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.377,20 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0302.103010008.2.049 Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R\$ 2.377,20

VIGÊNCIA.....: 04 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Novembro de 2019

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C03B887C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190134

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08110001/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: LUIZ BARBOZA DE LIMA FILHO

OBJETO.....: Contratação de um profissional Educador Físico para suprir as necessidades da academia da saúde, durante o período de 02(dois) meses Novembro e Dezembro de 2019, com carga semanal de 40(quarenta) horas.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0302.103010008.2.055 Manutenção do Programa Academia da Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 6.000,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Novembro de 2019

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:350DEF48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LUIZ BARBOZA DE LIMA FILHO, referente à Contratação de um profissional Educador Físico para suprir as necessidades da academia da saúde, durante o período de 02(dois) meses Novembro e Dezembro de 2019, com carga semanal de 40(quarenta) horas..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 08 de Novembro de 2019

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:399EED4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de um profissional Educador Físico para suprir as necessidades da academia da saúde, durante o período de 02(dois) meses Novembro e Dezembro de 2019, com carga semanal de 40(quarenta) horas.

Contratado.....: LUIZ BARBOZA DE LIMA FILHO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 08 de Novembro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:947F2083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANTONIO FILGUEIRA DE QUEIROZ JUNIOR, referente à Contratação de um profissional Médico Cardiologista para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo, durante o período de 02(dois) meses Novembro e Dezembro de 2019, com carga semanal de 20(vinte) horas..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 08 de Novembro de 2019

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:335BF6C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETÁRIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de um profissional Médico Cardiologista para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo, durante o período de 02(dois) meses Novembro e Dezembro de 2019, com carga semanal de 20(vinte) horas.

Contratado.....: ANTONIO FILGUEIRA DE QUEIROZ JUNIOR

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 08 de Novembro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:CF9BD06A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019 – PMSN/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019 – PMSN/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Sítio Novo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000070/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000070/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E IMPRESSORA**, no qual a empresa licitante **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP (CNPJ: 07.276.398/0001-32)** saiu vencedora da presente licitação do **Lote 01** no valor global de R\$ 146.065,00 (cento e quarenta e seis mil e sessenta e cinco reais) e do **Lote 02** no valor global de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais) e a empresa **R M S DA SILVA COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP (CNPJ: 13.165.472/0001-46)** saiu vencedora do **Lote 03** no valor global de R\$ 49.270,00 (quarenta e nove mil duzentos e setenta reais) e do **Lote 04** no valor global de R\$ 15.170,00 (quinze mil cento e setenta reais).

Sítio Novo/RN, 01 de novembro de 2019.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:FA667B54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4º., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo

o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E IMPRESSORA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP (CNPJ: 07.276.398/0001-32)** vencedora da presente licitação do **Lote 01** no valor global de R\$ 146.065,00 (cento e quarenta e seis mil e sessenta e cinco reais) e do **Lote 02** no valor global de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais) e a empresa **R M S DA SILVA COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP (CNPJ: 13.165.472/0001-46)** vencedora do **Lote 03** no valor global de R\$ 49.270,00 (quarenta e nove mil duzentos e setenta reais) e do **Lote 04** no valor global de R\$ 15.170,00 (quinze mil cento e setenta reais), conforme proposta de preços apresentada.

Sítio Novo/RN, 05 de novembro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:593B16F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000017/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000017/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E IMPRESSORA – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 01 e 02:** AT GONDIM DE ALMEIDA EPP (CNPJ: 07.276.398/0001-32) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 01:** R\$ 146.065,00 (cento e quarenta e seis mil e sessenta e cinco reais) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 02:** R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais) – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 02 E 04:** R M S DA SILVA COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP (CNPJ: 13.165.472/0001-46) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 03:** R\$ 49.270,00 (quarenta e nove mil duzentos e setenta reais) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 04:** R\$ 15.170,00 (quinze mil cento e setenta reais) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 07 de novembro de 2019

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:37D96B8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 050/2019 –
SMEC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo

Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 520/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária, SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **CAMILA BRUNA AZEVEDO DOS SANTOS** Mat. 1489, ocupante o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 08 de novembro de 2019, com objetivo de participar da Cessão Solene em homenagem ao Secretário Especial de Previdência e Trabalho do Governo Federal, Rogério Marinho, pelos serviços prestados ao Brasil, que acontecerá na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de novembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:3450D850

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 051/2019 – SMEC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 526/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE, no valor unitário de 30,00 (trinta reais) a servidora **NIZIANNY NARIA DOS SANTOS** Mat. 1647, ocupante o cargo de **NUTRICIONISTA** deste município, para custear despesas com alimentação e durante seu deslocamento à cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 11 de novembro de 2019, com o objetivo de participar de uma reunião que dará início a execução do Programa Compra Direta.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de novembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:13024D02

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 042/2019 – GP.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 037/2019 – Gabinete Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a servidora **SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO** Mat. 503, ocupante o cargo de **PREFEITA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 08 de novembro de 2019, com objetivo de participar da Cessão Solene em homenagem ao Secretário Especial de Previdência e Trabalho do Governo Federal, Rogério Marinho, pelos serviços prestados ao Brasil, que acontecerá na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de novembro de 2019.

LUCAS BELCHIOR M. DOS SANTOS

Chefe de Gabinete
CPF nº 701.697.124-43

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B7473101

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 043/2019 – GP.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 038/2019 – Gabinete Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **LUCAS BELCHIOR M. DOS SANTOS**, Mat. 1986 ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 08 de novembro de 2019, com objetivo de participar da Cessão Solene em homenagem ao Secretário Especial de Previdência e Trabalho do Governo Federal,

Rogério Marinho, pelos serviços prestados ao Brasil, que acontecerá na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de novembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A1C4B23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 375/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 375/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **882/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, ao servidor **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** RG: **1.551.615**, ocupante da função **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no (s) dia (s) **07 de Novembro de 2019**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **08 de Novembro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:4E4917E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 376/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 376/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **883/2019**- Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAUJO** portador do **CPF nº 130.705.174-04** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no (s) dia (s) **07 de Novembro de 2019**, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência aos hospitais de referência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **08 de Novembro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:6B73C006

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0312/2019

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO A SEARA/RN PARA TRATAR DE DE ASSUNTOS RELACIONADOS A LIMITES DE MUNICÍPIOS E REIVINDICAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS**, no período: **17/10/2019 à 17/10/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 21 de outubro de 2019.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA
Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1BB210C5

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0313/2019

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN /NATAL – RN / TIBAU – RN**. Para **PARTICIPAR DA 86ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR**, no período: de **23/10/2019 à 23/10/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 23 de outubro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3AE24DB3

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0314/2019

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN /NATAL – RN / TIBAU – RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SESAP/CCI E SUVISA**, no período: de **29/10/2019 à 29/10/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de outubro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AFF3ED82

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0315/2019

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ANA KARINA DIOGENES FERNANDES**, ocupante do Cargo de **Farmacêutica**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO ADMINISTRATIVA JUNTO A SESAP/SUVIGE COM A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE AO TABAGISMO**, no período: de **25/10/2019 à 25/10/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de outubro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6B7160BF

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0316/2019

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARIA IVONE FERREIRA**, ocupante do Cargo de **PROCURADOR CHEFE**, Lotada na **PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO - PGM**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **05 (CINCO)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN /NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar do **CURSO LICITAÇÃO E CONTRATOS**, no período: **04/11/2019 à 08/11/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de novembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:095A3E5B

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0317/2019

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **PRESIDNETE DA CPL**, Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DO PREFEITO - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **05 (CINCO)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL – RN / TIBAU - RN**. Para participar do **CURSO LICITAÇÃO E CONTRATOS**, no período: **04/11/2019 à 08/11/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de novembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:5563DD4B

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0318/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para compareceu a **REUNIÃO COM A COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COPDEC PARA TRATAR SOBRE PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AS MANCHAS DE ÓLEO QUE ATINGUE O LITORAL DO RN**, no período: **06/11/2019 à 06/11/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de novembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:7896A4A4

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0319/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARINA ALVES JUSTINO DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **NUTRICIONISTA**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL – RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA REUNIÃO DE PLANEJAMENTO SOBRE ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E ASSUNTOS DA VISA JUNTO A SESAP/RN**, no período: de **05/11/2019 à 05/11/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de novembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:8A94E8B7

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0320/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARINA ALVES JUSTINO DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **NUTRICIONISTA**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL – RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE TREINAMENTO DA UFRN PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no período: de **07/11/2019 à 07/11/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de novembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:9DC1D1EC

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0321/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MOACYR JANUÁRIO DE SOUZA JUNIOR**, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DA EMATER**, Lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE TREINAMENTO DA UFRN PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no período: de **07/11/2019 à 07/11/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de novembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:87B2DF30

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0322/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **SOCORRO MICHELLE LINS REBOUÇAS**, ocupante do Cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE TREINAMENTO DA UFRN PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no período: de **07/11/2019 à 07/11/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de novembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A195F6A9

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0323/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **KALINNY LIÉGI OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social - SETHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE TREINAMENTO DA UFRN PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no período: de **07/11/2019 à 07/11/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de novembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:97554A19

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0324/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA SOCIALIZAÇÃO E DISCUSSÃO DO FLUXOGRAMA PARA NOTIFICAÇÃO POR INTOXICAÇÃO EXOGENA E PROTOCOLO DE ATENDIMENTO**, no período: de **08/11/2019 à 08/11/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de novembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:99ADDAF6

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0325/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ERIKA MONTEIRO MARQUES** ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL – RN / TIBAU – RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA SOCIALIZAÇÃO E DISCUSSÃO DO FLUXOGRAMA PARA NOTIFICAÇÃO POR INTOXICAÇÃO EXOGENA E PROTOCOLO DE ATENDIMENTO**, no período: de **08/11/2019** à **08/11/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de novembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CA9B9119

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0326/2019

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **VIRGINIA REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE COMPRAS**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / FORTALEZA - CE / TIBAU - RN**. Para **RECOLHIMENTO DE MERCADORIAS NA DISTRIBUIDORA PANORAMA**, no período: **24/10/2019** à **24/10/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de novembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:941773E3

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0327/2019

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **VIVIANE REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O

pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / FORTALEZA - CE / TIBAU - RN**. Para **RECOLHIMENTO DE MERCADORIAS NA DISTRIBUIDORA PANORAMA**, no período: **24/10/2019** à **24/10/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de novembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:971261A1

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0328/2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MIGUEL ÂNGELO COSTA DO NASCIMENTO**, graduação: 2º Sgt. PM, número: 97.684, matrícula nº 108.165-9, CPF nº 018.808.804-07. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau nos dias: **03/10, 04/10, 11/10, 12/10, 15/10, 16/10, 17/10, 21/10 e 29/10**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de novembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:71765226

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0329/2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO

DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: Cb PM, número: 1.999.276, matrícula nº 162.709-0, CPF nº 771.527.784-34. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **11/10 e 17/10**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de novembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E4C5AD7F

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0330/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: Cb PM, número: 2.001.470, matrícula nº 166.947-8, CPF nº 650.203.163-34. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **08/10, 15/10, 21/10 e 28/10**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de novembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:557EDD8E

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0331/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BARBOSA LIMA JUNIOR**, graduação: Cb PM, número: 2.001.847, matrícula nº 166.708-4, CPF nº 630.731.703-59. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **17/10**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de novembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:5B2C3BD5

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0332/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO

PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MAXIMILIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.001.084, matrícula nº 166.920-6, CPF nº 035.936.634-14. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **21/10, 25/10 e 29/10**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de novembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:74B036D9

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0333/2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: Cb PM, número: 2.004.618, matrícula nº 175.890-0, CPF nº 949.742.253-91. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **07/10**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de novembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:631FB12D

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0334/2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIOGENES JOSÉ DA PAZ LIMA**, graduação: Cb PM, número: 2.004.646, matrícula nº 176.087-4, CPF nº 816.645.324-04. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **07/10 e 15/10**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de novembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7DACB443

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0335/2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: Cb PM, número: 2.007.101, matrícula nº 1.926.850, CPF nº 047.530.134-05. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **04/10 e 16/10**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de novembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:088CCDD1

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0336/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: Cb PM, número: 2.009.415, matrícula nº 202.013-0, CPF nº 620.215.083-15. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **03/10**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de novembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:192286BD

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0337/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: Cb PM, número: 2.006.151, matrícula nº 194.979-9, CPF nº 050.836.884-76. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **08/10, 20/10 e 24/10**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de novembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A990ABA3

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0338/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA**, graduação: Cb PM, número: 2.001.801, matrícula nº 167.349-1, CPF nº 009.665.694-82.

O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **04/10, 16/10 e 20/10**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de novembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EB7ADFB2

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0339/2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **EUGÊNIO CÂNDIDO DE ARAÚJO**, graduação: Cb PM, número: 2.004.245, matrícula nº 176.163-3, CPF nº 046.191.034-97. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **24/10**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de novembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:40BF2DCB

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0340/2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE

DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCERLI MACEDO DE AMARAL**, graduação: Cb PM, número: 2.004.643, matrícula nº 176.239-7, CPF nº 012.809.794-96. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **12/10 e 25/10**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de novembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:22B8327A

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0341/2019

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **SOCORRO MICHELLE LINS REBOUÇAS**, ocupante do Cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE TREINAMENTO DA UFRN PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no período: de **07/11/2019 à 07/11/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de novembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1739441C

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0342/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **LUIS FERNANDO S. ELIEZER PINTO**, função: **DELEGADO**, registro nº: 92.002.119.694, matrícula nº 165.047-5, CPF nº 316.034.103-30. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **26/10**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de novembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D7BD10CA

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0343/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ALCIDES SOARES DE S. JUNIOR**, função: **ESCRIVÃO**, registro nº: 2.296.977, matrícula nº 219.699-9, CPF nº 050.956.304-00. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **12/10, 20/10, 26/10 e 27/10**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de novembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F1FA4985

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0344/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA**, função: **AGENTE**, registro nº: 337.813.199, matrícula nº 207.198-3, CPF nº 988.004.263-87. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **12/10, 26/10 e 27/10**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de novembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2BD4A118

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0345/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE

PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **RICARDO CASTRO AGUIAR**, função: **AGENTE**, registro nº: 8.911.001.000.833, matrícula nº 207.413-3, CPF nº 712.344.033-15. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **12/10, 20/10, 26/10 e 27/10**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de novembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:C999DD0A

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0346/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **WAGNER ANCHIETA BENICIO DE SOUSA**, função: **AGENTE**, registro nº: 1700540 - RN, matrícula nº 207.120-7, CPF nº 050.318.834-48. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **20/10**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de outubro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:6171EA70

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0347/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA OFICINA ESTADUAL INTERINSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE PRAIAS DO PROJETO MPF GERCO (FASE 2) – TURMA VIII**, no período: **11/11/2019 à 12/11/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de novembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:75E7CF96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 052/2019**

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220180.

INTERESSADO: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

ASSUNTO: **Contratação direta para locação de veículo para atender as necessidades do gabinete do Prefeito.**

TERMO DE DISPENSA Nº 052/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a **KELLY BARBOSA DUARTE**, perfazendo a importância global de **R\$ 3.000,00 (Três Mil reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para locação de veículo para atender as necessidades do gabinete do Prefeito** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Gabinete do prefeito.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 08 de novembro de 2019

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:B514A958

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019

DISPENSA Nº 052/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº

1901220180

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019

DISPENSA Nº 052/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901220180

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: **KELLY BARBOSA DUARTE**; OBJETO: **locação de veículo para atender as necessidades do gabinete do Prefeito**; VIGÊNCIA: 08 de Novembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil reais); Dotação Orçamentária: 02.04.122.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Elemento de despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; Fonte: 10010000 – recursos ordinários.; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, Art. 24, II; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante e **Kelly Barbosa Duarte** – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 08 de Novembro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:52DC7046

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 053/2019**

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901220292

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: **Contratação direta para aquisição de Cilindros de Gás Oxigênio Medicinal**

TERMO DE DISPENSA Nº 053/2019

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

2 - **HOMOLOGO**o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO**o objeto respectivo a empresa **EDVAN BORGES DE SOUSA - ME**, perfazendo a importância global de **R\$ 7.950,00** (sete mil e novecentos e cinquenta reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para Aquisição de Cilindros de Gás Oxigênio Medicinal**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretaria Municipal de Saúde.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 08 de Novembro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:7FEA3B86

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº

053/2019 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1901220292.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

DISPENSA Nº 053/2019 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1901220292.

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; EDVEN BORGES DE SOUSA - ME; OBJETO: **Aquisição de Cilindros de Gás Oxigênio Medicinal**; PRAZO PARA ENTREGA: Até (cinco) 05 dias do recebimento da autorização de compras; VALOR GLOBAL: **R\$ 7.950,00** (sete mil e novecentos e cinquenta reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.122.2025- manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 449052 – Equipamentos e Material Permanente; FONTE: 12110000 ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 08 de Novembro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:BF9E7065

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Contratada: ASAP COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ/MF nº 20.716.823/0001-25.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – TIPO TRATOR AGRÍCOLA 4X4, 0 (ZERO) KM, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 872178/2018 – PROPOSTA Nº 036809/2018, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Valor global estimado: R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Ação: 2033 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura;

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.

Vigência: 08/11/2019 à 08/11/2020.

Licitação: Pregão Presencial Nº 025/2019.

Fundamentação Legal: Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ANTÔNIO FIRMINO DE MIRANDA NETO.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:578A4AD0

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RESULTADO PP 003/2019**

O Pregoeiro do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Touros/RN, declara **DESERTA** o Pregão Presencial nº 003/2019 (2ª CHAMADA), para o fornecimento de Combustíveis em forma parcelada para suprir as necessidades da frota veicular pertencente ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de novembro de 2019.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:32D19B27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0471/2019 - GPMU, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 0471/2019 - GPMU, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o senhor MARIO CANDIDO LUCAS, RG: 38.046.976-5, para exercer a função de Subcoordenador de Contabilidade, com lotação na Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 642, de 26 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de novembro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:547E3F67

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 080/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**

DECRETO Nº 080/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 2.240,00 (Dois Mil e duzentos e quarenta reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal n.º 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei n.º 662, de 14 de dezembro de 2018), crédito suplementar no valor de: R\$ 2.240,00 (Dois Mil e duzentos e quarenta reais), para atender as programações a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0014: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.

Projeto/Atividade 2141: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

Elemento de despesa 33.90.36: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 1.400,00 (Um Mil e quatrocentos reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.001: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0018: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de

Assistência Social.

Projeto/Atividade 2109: Funcionamento das Atividades Do Conselho Tutelar

Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).

Total da suplementação: R\$ 2.240,00 (Dois Mil e duzentos e quarenta reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.240,00 (Dois Mil e duzentos e quarenta reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0014: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.

Projeto/Atividade 2142: Administração da Guarda-Municipal

Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 1.400,00 (Um Mil e quatrocentos reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.001: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0018: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de

Assistência Social.

Projeto/Atividade 2109: Funcionamento das Atividades Do Conselho Tutelar

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).

Total da anulação: R\$ 2.240,00 (Dois Mil e duzentos e quarenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 08 de Novembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B2BE3C06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Dispõe sobre exoneração do cargo efetivo apedido.

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 33, Inciso I e Art. 34 da **Lei Complementar Municipal n.º 006/2009** que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos civis do município de Várzea/RN, institui o respectivo estatuto e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º-Exonerar a pedido, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea/RN a senhora **FABIANA LÚCIA DA SILVA CARVALHO**, ocupante do cargo **EFETIVO** de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, portadora de documento de Identidade n.º 1.978.722 SSP/RN, CPF N.º 036.164.824-37.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/10/2019..

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 04 de novembro de 2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Jose Rosivaldo Silva
Código Identificador:F9B4C20D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 117/2019 - FMS-PVV

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN

CNPJ: 11.306.711/0001-05

CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO LTDA CNPJ: 35.662.667/0001-34

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos para equipe de saúde bucal do Município de Venha-Ver/RN.

VALOR: R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais)

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019

Data do Contrato: 08 de novembro de 2019

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARIA SOLINEIDE CHAVES DE LIMA DANTAS
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:6C8DA30E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
APOSENTADORIA DE SEBASTIÃO CANDIDO DE SALES

Aposentadoria Voluntária por Idade

Ato/Portaria n.º 000010/2019

Vera Cruz/RN, 04 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do servidor SEBASTIAO CANDIDO DE SALES.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal n.º 445, de 24 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais**, ao servidor **SEBASTIAO CANDIDO DE SALES**, portador do RG n.º 193.208, ITEP-RN, CPF n.º 221.225.594-20, Efetivo, no cargo A.S.G., Matrícula Funcional n.º 103, lotado na Secretaria de Educação e Desportos do Município de Vera Cruz, nos termos do **art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal n.º 10.887/04 e art. 17, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 445, de 24 de julho de 2015**, conforme processo do VERAPREV n.º 0000011/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA
Gerente de Previdência
VERAPREV

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:CAE5DC2E

GABINETE DO PREFEITO
APOSENTADORIA DE MARIA DAS GRACAS DA SILVA CHACON.

Aposentadoria Voluntária por Idade

Ato/Portaria n.º 000009/2019

Vera Cruz/RN, 04 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DAS GRACAS DA SILVA CHACON.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal n.º 445, de 24 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais**, à servidora **MARIA DAS GRACAS DA SILVA CHACON**, portadora do RG n.º 998.183, ITEP-RN, CPF n.º 020.835.114-09, Efetiva, no cargo A.S.G.,

Matrícula Funcional n.º 270, lotada na Secretaria de Educação e Desportos do Município de Vera Cruz, nos termos do **art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal n.º 10.887/04 e art. 17, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 445, de 24 de julho de 2015**, conforme processo do VERAPREV n.º 0000010/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA

Gerente de Previdência
VERAPREV

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0127B34F

GABINETE DO PREFEITO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 042, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

“Constitui Comitê Executivo Municipal de Acompanhamento de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento básico”.

A PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê Executivo de acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação de Comitê de Coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

Erivan Ribeiro de Oliveira – Secretário Municipal de Agricultura

- Josemeiry Paiva de Oliveira – Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
- Ozaniel Bruno de Souza – Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura
- Rodrigo Ribeiro da Silva – Chefe do Setor de Média Complexidade da Vigilância Sanitária
- Verônica Pereira de Azevedo Nerino – Coordenadora Pedagógica SMED
- Alex Queiroz Dias de Oliveira – Engenheiro Civil
- Fernanda Laysa Maria Rêgo – Engenheira Ambiental
- Gilson Carlos de Moura – Representante de Movimento Popular

Art. 2º Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação e acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico, que apreciará as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, desenvolvidas pelo Comitê Executivo.

- 1 - José Edilson Pinheiro Borges – Secretária de Chefe de Gabinete
- 2 - Gleice da Silva Pinheiro Lima – Secretária Municipal de Meio Ambiente
- 3 - Marcelo de Paiva Tavares – Secretário Municipal de Educação e Desportos
- 4 - Eliene Cruz da Silva – Secretária Municipal de Habitação e Assistência Social
- 5 - Francisco Suedo Pereira de Araújo – Vereador

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

GP, Vera Cruz/RN, 26 de agosto de 2019

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F40A515B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 892/2019

Dispõe sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE no Município de Florânia – Estado do Rio Grande Do Norte e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º– Esta Lei dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude de Florânia- RN, órgão autônomo, de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador das políticas públicas para a juventude no Município.

Art. 2º– O Conselho Municipal de Juventude ficará vinculado ao Gabinete da Prefeita do Município de Florânia- Rio Grande Do Norte.

Art. 3º– O Conselho Municipal de Juventude tem as seguintes atribuições:

I. Estudar, analisar, elaborar, discutir, propor e aprovar planos, programas e projetos para a juventude no âmbito do Município;

II. Apresentar ao Executivo Municipal, propostas de políticas públicas e outras iniciativas que visem assegurar e ampliar os direitos da juventude;

III. Fiscalizar e adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento da legislação pertinente aos direitos da juventude;

IV. Receber sugestões oriundas da sociedade e orientar sobre denúncias que lhes sejam encaminhadas, no âmbito de suas atribuições, dando ciência das mesmas aos órgãos competentes do Poder Público;

V. Propor, apoiar, acompanhar e assessorar projetos de lei que venham atender aos interesses da juventude;

VI. Promover, incentivar, organizar e apoiar campanhas da conscientização e programas educativos dirigidos à sociedade em geral e, particularmente, ao público jovem, sobre temas de seu interesse;

VII. Promover a cooperação e o intercâmbio com organismos similares no âmbito estadual, nacional e internacional;

VIII. Estimular e apoiar o associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e protagonismo juvenil;

IX. Promover campanhas para diminuir a exclusão social e garantir o respeito à diversidade entre os jovens;

X. Mediar demandas que envolvam a juventude, a sociedade e o Poder Público;

XI. Auxiliar as entidades representativas da juventude na divulgação de suas ideias e nas ações desenvolvidas, bem como a mobilização das comunidades interessadas na problemática do jovem;

XII. Manter canais permanentes de diálogo e de articulação com as diversas formas de movimentos juvenis, em suas várias expressões, apoiando suas atividades;

XIII. Promover de dois em dois anos a Conferência Municipal da Juventude;

XIV. Oferecer subsídios para a elaboração de leis e a formulação da política de atenção, promoção, atendimento e defesa dos direitos da juventude, assegurando a sua integração com as políticas sociais básicas, supletivas, culturais, esportivas e econômicas, no âmbito do Município, do Estado e da União;

XV. Estimular e organizar a participação da juventude e suas entidades, associações e agremiações estudantis, culturais, esportivas, filantrópicas e religiosas, na formulação das políticas públicas.

Art. 4º– Para efeitos dessa Lei considera-se jovem a pessoa com idade compreendida entre 15 e 29 anos completos;

Art. 5º– O Conselho Municipal da Juventude será paritário, composto com 12 (doze) membros, sendo:

06(seis) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

- a) 01(um) representante do Poder Executivo;
- b) 01 (um) representante do Poder Legislativo;
- c) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- d) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
- f) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Administração ou da Secretaria de Finanças;

06 (seis) representantes da sociedade civil, sendo:

- a) 02(dois) representantes dos movimentos religiosos do Município de Florânia-RN;
- b) 02(dois) representantes de grupos e organizações ligadas aos jovens;
- c) 01(um) representante das Associações comunitárias;
- d) 01(um) representante dos estudantes de Ensino Médio;

§1º– A escolha dos representantes previstos no inciso I será de livre iniciativa do Prefeito Municipal;

§2º– A escolha dos representantes previsto no inciso II será de livre iniciativa das entidades e instituições, que enviará o nome dos seus representantes ao executivo e em caso de existir mais de um solicitador interessado ao mesmo cargo, a escolha ficará critério do Prefeito Municipal;

§3º– A cada representante do conselho terá um suplente, selecionado pela mesma forma de escolha e indicação;

Art. 6º– O Conselho Municipal da Juventude será dirigido por um Conselho Diretor, composto por 03 (três) membros, eleitos por maioria simples dos seus representantes, em sua primeira reunião ordinária, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver apenas uma recondução, sendo assim constituído:

I. Presidente

II. Vice-Presidente

III. Secretário

Parágrafo Único– Poderão ser criadas Comissões Técnicas permanentes ou temporárias, para elaboração e acompanhamento de projetos ou atividades especiais.

Art. 7º– A função do membro do Conselho será considerada de relevante utilidade pública, vedada a sua remuneração.

Art. 8º– O mandato dos membros do Conselho, e de seus respectivos suplentes, será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por igual período.

Art. 9º– A Conferência Municipal da Juventude será realizada de dois em dois anos, com representação dos diversos setores da sociedade e do poder público municipal, com a finalidade de avaliar e propor políticas públicas para todo o segmento jovem do Município de Florânia-RN.

Parágrafo único– A organização da Conferência Municipal da Juventude ficará sob responsabilidade do Conselho Municipal de Juventude e suas normas de funcionamento serão definidas em regimento próprio, aprovado pelo Conselho.

Art. 10– O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado por órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 11– O Conselho elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 dias, a partir de sua constituição.

Art. 12– As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Tesouro Municipal.

Art. 13– Para execução das políticas públicas poderá buscar parcerias com as organizações e instituições públicas ou privadas.

Art. 14– Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Aos 08 de novembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:6C1A072B

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019 – PMF/SEMAS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a):MACIA CRISTINA DE MEDEIROS DINIZ MELO

Objeto: prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Psicóloga**, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público para dar continuidade aos trabalhos realizados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, considerando a nomeação da servidora efetiva Agilda Maria de Menezes Medeiros, para o cargo de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da portaria 156/2019.

Valor:R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em parcela mensal.

Vigência: 08 de novembro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:EB31E477

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 138/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **PAULO SÉRGIO DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 401, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 11/11/2019 com término em 10/12/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 08 de novembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:EFC474A4

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 137/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **EDILSON ALVES DE MEDEIROS**, Vigia, matrícula nº 033, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 11/11/2019 com término em 10/12/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 08 de novembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:838467A4

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 139/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOAILSON DANTAS DA SILVA**, Recepcionista de Consultório, matrícula nº 084, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 11/11/2019 com término em 10/12/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 08 de novembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:5AB611C8

GABINETE DA PREFEITA

DECISÃO - REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 569/2019

No exercício das atribuições a mim conferidas, em especial, o disposto no Art. 189 e 201, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 440/97, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, (fls.048-053) e o Despacho Ministerial referente à Notícia de Fato nº 092.2019.000081, e ainda: **a)** considerando que o ato nulo, por ter vício insanável, não pode redundar na criação de qualquer direito e que, conforme entendimento pacífico do STF, a Administração pode anular seus próprios atos ilegais, porque deles não se originam direitos e, coerente com tal entendimento, o STJ assinalou que o ato nulo nunca será sanado e nem terceiros podem reclamar direitos que o ato ilegítimo não poderia gerar, resolvo ANULAR a Portaria de Nomeação nº 109/2007, com arrimo na Súmula 473 do STF, *in verbis*: “*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*”; por via de consequência, resolvo ainda APLICAR à servidora **S.H.D.**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental, matrícula funcional nº 456, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em obediência ao Art. 37, inciso I, da CF/88 e Art. 6º, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florânia/RN, a pena de DEMISSÃO, por ter a servidora tomado posse no cargo público, sem a devida qualificação técnica necessária – Diploma de Licenciatura/Graduação para assumir cargo de nível superior – infringindo as exigências do Edital do Concurso Público; o Art. 8º, inciso VI, da Municipal nº 578/2006, que regulamentou o certame; o Art. 37, inciso I, da CF/88 e Art. 6º, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florânia/RN.

Em obediência ao Art. 204 da Lei nº 440/97, dispondo que da decisão final do processo é admitido recurso ou pedido de reconsideração, INTIME-SE a servidora para, caso haja interesse, interpor recurso, no prazo de 15 (quinze) dias em consonância com o Art. 15 do NCPC.

Florânia/RN, 08 de novembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 23ª Ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2010, p. 178.

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:E453D217

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1147/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 07 de novembro de

2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:36E8A8BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1148/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 07 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 08 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:3C8C4A0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1149/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 07 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:4915B6F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1150/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 07 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:81A04E46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1151/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, dia 07 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:BF2655BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2019 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: CÍCERO SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista junto a Secretária Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades, nas Comunidades Serra do Cajueiro, Umburanas e Assentamento João da Cruz no deslocamento de usuários, em caso de necessidade de transporte até a Zona Urbana, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A contratação é motivada pela necessidade da Comunidade. Cumpre esclarecer que a Prefeitura Municipal não dispõe atualmente, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos suficientes e habilitados para o atendimento desses serviços, especificamente para a finalidade pretendida.

Valor Mensal:R\$ 1.012,00 (Um mil e doze reais) brutos acrescidos de 20% por (cento) de insalubridade e adicional noturno.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 08 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 08 de outubro de 2019.

Florânia/RN, 08 de novembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:92F5D3B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2019 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: MATEUS CAVALCANTI SOUZA BRAZ

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, desempenhando suas atividades em plantão extra de 12 (doze) horas dia 08 de outubro de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) brutos pagos em única parcela.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 08 de outubro de 2019.

Data da Assinatura: 08 de outubro de 2019.

Florânia/RN, 08 de novembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:2D984AE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2019 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: HEITOR JOSÉ SILVA MEDEIROS

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, desempenhando suas atividades em plantão extra de 12 (doze) horas dia 11 de outubro de 2019, 24 (vinte e quatro) horas, cada, dias 12 e 13 de outubro de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) brutos pagos em única parcela.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 11,12,13 de outubro de 2019.

Data da Assinatura: 11 de outubro de 2019.

Florânia/RN, 08 de novembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:23BED015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2019 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de

Almeida, em Plantão extra de 12 (doze) horas, no dia 15 de outubro de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 15 de outubro de 2019.

Data da Assinatura: 15 de outubro de 2019.

Florânia/RN, 08 de novembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4DC0B7A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2019 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: HEITOR JOSÉ SILVA MEDEIROS

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, desempenhando suas atividades em plantão extra de 12 (doze) horas dia 18 de outubro de 2019, 24 (vinte e quatro) horas, cada, dias 19 e 20 de outubro de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) brutos pagos em única parcela.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 18,19,20 de outubro de 2019.

Data da Assinatura: 18 de outubro de 2019.

Florânia/RN, 08 de novembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:50C5B993

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2019 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: DÉBORA SUSANY SOUSA MARTINS

Objeto: Contratação de 01 (um) Biomédico, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, no laboratório do Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral neste município.

Valor Mensal: R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) acrescido de 20% de insalubridade pagos mensalmente.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 21 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 21 de outubro de 2019.

Florânia/RN, 08 de novembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1050DF76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0158/2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 308.770,00 (TREZENTOS E OITO MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1558/2019 de 07 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 2144 do dia 08 de novembro de 2019.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 308.770,00 (trezentos e oito mil e setecentos e setenta reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“destinado a suprir insuficiência de dotações orçamentárias da Lei Nº 1.412/2018 – LOA 2019.”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2005	SEC. MUN. DE AGRIC., REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária				
Programa	6	INCENTIVO A AGRICULTURA				
Ação	2.18	Mecanização Agrícola – Apoio para Agricultores				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	16.220,00
Soma (R\$)						16.220,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2006	SEC. MUN. DE OBRAS				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.29	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	41.000,00
Soma (R\$)						66.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2006	SEC. MUN. DE OBRAS				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	14	FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS				
Ação	2.30	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	80.000,00
Soma (R\$)						80.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2007	SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	20.000,00
Soma (R\$)						25.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2007	SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	13	INFRA ESTRUTURA URBANA				
Ação	2.33	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	79.500,00
Soma (R\$)						79.500,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.34	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.400,00
Soma (R\$)						3.400,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	11200000	R\$	13.500,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00
Soma (R\$)						23.500,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS			
Ação	2.145	Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoas Carentes			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas			

Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	10010000	R\$	8.150,00
Soma (R\$)						8.150,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.122	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	R\$	7.000,00
Soma (R\$)						7.000,00
Total da Soma dos Créditos Adicionais Suplementares (R\$)						308.770,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2002	GABINETE CIVIL				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.3	Manutenção de Veículos do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	8.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
Soma (R\$)						10.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2003	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	7.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	85.200,00
Soma (R\$)						92.200,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2004	SEC. MUN. DE FINANÇAS				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.10	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	4.000,00
Soma (R\$)						4.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2005	SEC. MUN. AGRIC., REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	9	CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ABATE DE ANIMAIS				
Ação	2.26	Estruturação e Manutenção da Unidade Municipal de Abate de Animais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	7.200,00
Soma (R\$)						7.200,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2006	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra – Estrutura Urbana				
Programa	13	INFRA ESTRUTURA URBANA				
Ação	1.10	Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	16.800,00
Soma (R\$)						16.800,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2006	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra – Estrutura Urbana				
Programa	13	INFRA ESTRUTURA URBANA				
Ação	1.11	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
Soma (R\$)						5.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2006	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	12	INFRA ESTRUTURA DAS COMUNIDADES RURAIS				
Ação	1.7	Construção, Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais na Zona Rural				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	7.000,00
Soma (R\$)						7.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2007	SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	309039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.800,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	21.000,00
Soma (R\$)						22.800,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.47	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	11200000	R\$	10.600,00
Soma (R\$)						10.600,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.53	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	11200000	R\$	2.900,00
Soma (R\$)						2.900,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	18	CULTURA E LEITURA PARA TODOS				
Ação	2.81	Semana Municipal de Leitura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Soma (R\$)						2.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2011	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.91	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	12.950,00
Soma (R\$)						12.950,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2013	Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial				
Função	14	Direitos da Cidadania				
Subfunção	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
Programa	21	DIREITO E CIDADANIA				
Ação	2.104	Ações de Igualdade Racial e de Gêneros				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Soma (R\$)						2.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.118	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde da Atenção Básica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	3.200,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	12.870,00
Soma (R\$)						16.070,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.119	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Média e Alta Complexidade				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	1.500,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	8.500,00
Soma (R\$)						10.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.123	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.300,00
Soma (R\$)						2.300,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	23	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.126	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	8.000,00
Soma (R\$)						8.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.124	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.050,00
Soma (R\$)						5.050,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				

Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.125	Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.400,00
Soma (R\$)						1.400,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência ao Idoso				
Programa	23	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.128	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00
Soma (R\$)						10.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	23	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.129	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Soma (R\$)						2.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	23	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.178	Projeto Pérolas do Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	4.000,00
Soma (R\$)						4.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	23	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	1.63	Manutenção do Programa de Atendimento Familiar - PAF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	1.000,00
Soma (R\$)						1.000,00

Órgão	5000	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
Unidade Orçamentária	5002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	23	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.129	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.500,00
Soma (R\$)						3.500,00

Órgão	9000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Unidade Orçamentária	9099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Ação	0.3	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	A Definir				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	15300000	R\$	50.000,00
Soma (R\$)						50.000,00
Total da Soma dos Créditos Anulados (R\$)						308.770,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 08 de novembro de 2019

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E358DA22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 029/2019 - SRP**

O Município de Barcelona, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 029/2019 - SRP, conforme tabela discriminativa abaixo:

338 - JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME (04.805.345/0001-73)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
08/11/2019	2	2524 - BOLA DE FUTSAL BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL, PESO 410/440GRS, DIÂMETRO DE 61/64CM, TERMOTEC. CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA CBFS, 1ª LINHA COM GARANTIA DE FÁBRICA	UND	PENALTY	70	93,80	6.566,00
08/11/2019	3	1776 - BOMBA PARA ENCHER BOLA COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RÍGIDO QUE PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE E AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 24,5X6CM	UND	POKER	10	34,70	347,00
08/11/2019	6	1783 - REDE OFICIAL FUTSAL REDES PARA FUTEBOL DE SALÃO - OFICIAL, FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 4MM TRANÇADO. MALHA 12X12. VISTA FRONTAL 3,20X2,10, VISTA LATERAL 2,10X1,00X0,60	PAR	SPITTER	10	187,80	1.878,00
08/11/2019	7	4976 - BOLA DE VÔLEI BOLA DE VÔLEI OFICIAL, PESO 260/280GRS, DIÂMETRO DE 65/67CM, COM 18 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MATERIAL MICROFIBRA, MATRIZADA, 1ª LINHA APROVADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA CBF	UND	PENALTY	10	103,99	1.039,90
08/11/2019	8	5633 - CARTÕES (AMARELO-VERMELHO) COMPOSIÇÃO: PVC DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5X10,5CM	PAR	POKER	10	7,00	70,00
08/11/2019	9	4373 - CRONÔMETRO COM MEMÓRIA DE 100 VOLTAS/ RELÓGIO/ ALARME/ TEMPORIZADOR DE CONTAGEM DUPLA/ CAPACIDADE DE CONTROLE DO TEMPO: 23 HORAS, 59 MINUTOS E 59,99 SEGUNDOS/ RESOLUÇÃO DE 1/100 SEGUNDOS PARA 30 MINUTOS/ DATA/ FORMATO DE HORA 12 OU 24/ ALARME COM SINAL SONORO.	UND	POKER	5	35,00	175,00
08/11/2019	11	1782 - REDE DE VÔLEI REDES PARA VOLEIBOL - OFICIAL, FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 2MM TRANÇADO MEDINDO 9,5X1,00M. COM 4 FAIXAS DE ALGODÃO. DUBLADAS, IMPERMEÁVEIS, COM 5CM DE LARGURA.	UND	SPITTER	3	117,90	353,70
08/11/2019	14	5636 - MARCAÇÃO PARA QUADRA DE FUTEBOL DE AREIA MATERIAL: PVC COR: AZUL DIMENSÕES: 27X38MTS CONTÉM: 2 PEÇAS DE 27M, 2 PEÇAS DE 38M E 10 FIXADORES DE FERRO	UND	SPITTER	2	135,90	271,80
08/11/2019	15	5637 - BOLAS DE FUTSAL INFANTIL CONFECCIONADA EM PU, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, DULPA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL. COM 61CM A 64CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 440 GRAMAS. MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. AFERIDA.	UND	PENALTY	10	93,00	930,00
08/11/2019	16	4979 - TROFÉU 1º LUGAR TROFÉU PARA PREMIAÇÃO DE 1º LUGAR COM ALTURA DE 80CM, COM BASE OCTAGONAL COM MEDIDAS 10X8CM EM POLÍMERO NA COR PRETA. TAÇA FECHADA METALIZADA NA COR DOURADA COM DETALHES AZUL. TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBÍVEL, PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UND	JEBS	20	249,80	4.996,00
08/11/2019	20	4974 - MEDALHAS MEDALHAS OURO, PRATA E BRONZE, DIÂMETRO DE 5,00CM PERSONALIZADA, COM ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE ETIQUETA COLANTE.	UND	CRESPAR	300	3,49	1.047,00
08/11/2019	21	4483 - BAMBOLÊ BAMBOLÊ DE PLÁSTICO DE 63CM EM CORES SORTIDAS	UND	SCALIBU	50	6,15	307,50
Total						17.981,90	

471 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME (11.886.312/0001-60)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
08/11/2019	1	1775 - BOLA FUTEBOL DE CAMPO BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COM 08 GOMOS, PESO 410/450GRS, DIÂMETRO DE 68/70CM. TERMOTEC. CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MATERIAL POLIUTERANO ULTRA 100%, APROVADAS COM SELO DA FIFA.	UND	MAGUSSY	60	93,99	5.639,40
08/11/2019	4	1778 - APITO PARA USO DE ÁRBITRO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. TAMANHO OFICIAL, COM ESFERA DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL EM SUA PARTE INTERIOR, CONTENDO EM SUA PARTE ANTERIOR UM ORIFÍCIO ONDE SERÁ INSERIDA UMA ARGOLA DE METAL PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO.	UND	ROCKET	10	19,00	190,00
08/11/2019	5	5632 - REDE OFICIAL FUTEBOL CAMPO REDES PARA FUTEBOL DE CAMPO - OFICIAL, FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 4MM TRANÇADO. MALHA 16X16CM. VISTA FRONTAL 7,5X2,5, VISTA LATERAL 2,5X2,0X0,85. COM TRATAMENTO UV.	PAR	MATRIX	4	285,90	1.143,60
08/11/2019	10	4374 - PLACAR DE MESA COMPOSIÇÃO: PVC RÍGIDO PESO E MEDIDAS: COR PRETO PESO APROXIMADO 942G DIMENSÕES APROXIMADAS 20X39X19CM	UND	VOLLO	2	269,00	538,00

08/11/2019	12	5634 - BOLA PARA FUTVOLEI CONFECCIONADA EM PU. COM 68CM A 69CM DE CIRCUNFERÊNCIA. PESANDO ENTRE 420 E 445 GRAMAS. CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, DUPLA LAMINAÇÃO, GOMOS TERMO SOLDADOS, MIOLO DE SILICONE, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. AFERIDA.	UND	POKER	2	198,00	396,00
08/11/2019	13	5635 - ANTENA PARA REDE DE VÓLEI ANTENA DE VOLEIBOL, OFICIAL, PAR, FIBRA DE VIDRO, FLEXÍVEL, TAMANHO OFICIAL, PINTADAS COM FAIXAS DE 10CM DE LARGURA EM VERMELHO E BRANCO, SUPORTE ROSQUEÁVEL.	PAR	PANGUE	2	119,00	238,00
08/11/2019	17	5638 - PRATO DEMARCATÓRIO MEDINDO: ALTURA 4CM DIÂMETRO DA BASE 19CM	UND	PLASTCOR	50	6,00	300,00
08/11/2019	18	5639 - MINI CONE MINI CONE DE BORRACHA ESPORTIVO FLEXÍVEL FITNESS FUNCIONAL PARA TREINO 20CM	UND	PLASTCOR	50	10,00	500,00
08/11/2019	19	5640 - CONE DE SINALIZAÇÃO ALTURA: 50CM PESO: 540G	UND	PALSTCOR	50	22,00	1.100,00
08/11/2019	22	4980 - TROFÉU 2º LUGAR TROFÉU PARA PREMIAÇÃO DE 2º LUGAR COM ALTURA DE 70CM, COM BASE OCTAGONAL COM MEDIDAS 10X8 EM POLÍMETRO NA COR PRETA. TAÇA FECHADA METALIZADA NA COR DOURADA COM DETALHES AZUL. TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO	UND	VITORIA	20	198,00	3.960,00
Total						14.005,00	

Barcelona/RN, 08/11/2019

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:7DAE0396

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 030/2019

O Município de Barcelona, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 030/2019, conforme tabela discriminativa abaixo:

1113 - QUARK TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA (17.652.353/0001-79)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
08/11/2019	1	5659 - Implantação, Manutenção, Suporte Técnico e Hospedagem do SIGEduc	Serviços	SIGEduc	12	1.500,00	18.000,00
Total						18.000,00	

Barcelona/RN, 08/11/2019.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:D6CCCA86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – SRP - PROCESSO Nº. 1610001/19

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustível Diesel comum (BS500) destinado ao abastecimento da frota municipal de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

Assinatura da Ata: 08 de novembro de 2019

Vigência: 08.11.2019 a 08.11.2020.

Empresa: CAMPOS E CAMPOS LTDA – EPP (POSTO CAMPOS)

CNPJ: 07.448.838/0001-91 I.E.: 20.200.146-6

Endereço: Estrada RN 120, Nº. 71 – KM 08

Cidade: São Paulo do Potengi/RN. CEP: 59.460-000

Representante: José Zenildo Dias Campos – CPF: 721.860.627-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	DIESEL COMUM (BS500)	LITRO	180.000	R\$ 3,871	0,50%	R\$ 3,851	R\$ 693.295,20

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e José Zenildo Dias Campos – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 – 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:C1678AB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 097/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TOPOGRÁFICOS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2019**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 097/2019, o Pregoeiro, Sr. **Roberth Batista de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

1304 - ECO VIDA ENGENHARIA LTDA (19.899.140/0001-71)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5604 - Topografia ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO SEMI-CADASTRAL COM CURVAS DE NÍVEIS, COTAS E PONTOS NOTÁVEIS ATÉ 1 HA	HA	10	1.600,00	16.000,00
2	5605 - Topografia - ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO SEMICADASTRAL COM CURVAS DE NÍVEIS, COTAS E PONTOS NOTÁVEIS DE 1,01 ATÉ 5 HA	HA	10	1.310,00	13.100,00
3	5606 - TOPOGRAFIA - ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO SEMICADASTRAL COM CURVAS DE NÍVEIS, COTAS E PONTOS NOTÁVEIS DE 5,01 ATÉ 20 HA	HA	10	1.160,00	11.600,00
4	5607 - TOPOGRAFIA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO, GEORREFERENCIADO, DE EIXOS COM SECÇÕES TRANSVERSAIS A CADA 20 METROS, EXTENSÃO DE ATÉ 3,60 KM, INCLUSIVE REGISTRO DE ART JUNTO AO CREA/RN.	KM	10	2.425,00	24.250,00
5	5608 - TOPOGRAFIA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO, GEORREFERENCIADO, DE EIXOS COM SECÇÕES TRANSVERSAIS A CADA 20 METROS, EXTENSÃO ACIMA DE 3,60 KM, INCLUSIVE REGISTRO DE ART JUNTO AO CREA/RN.	KM	10	2.150,00	21.500,00
6	5610 - TOPOGRAFIA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO, GEORREFERENCIADO, SEMICADASTRAL COM CURVAS DE NÍVEIS A CADA 5,00 METROS, COTAS E PONTOS NOTÁVEIS EM ÁREAS ENTRE 20,01 E 100 HA, INCLUSIVE REGISTRO DE ART JUNTO AO CREA/RN.	HA	10	190,00	1.900,00
7	5611 - TOPOGRAFIA ELABORAÇÃO DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DA OBRA, INCLUSIVE REGISTRO DE ART JUNTO AO CREA/RN.	M²	500	12,00	6.000,00
TOTAL					94.350,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 08 de novembro de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:FFE9D5A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.364, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Ofício nº 131/2019-GP/SEMSA, de 04 de novembro de 2019, no qual solicita autorização do servidor para conduzir a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **Josemário da Costa Mata**, matrícula 2419-1, ocupante do cargo de **Servente de Obras**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente habilitado, conforme registro nº 01622752314, categoria AB, com validade até 30/09/2020, a conduzir os veículos abaixo, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde:

Categoria	Marca/Mod.	Placa	Categoria	Marca/Mod.	Placa
Automóvel	Renault Clio	QGO1163	Motocicleta	Yamaha YBR 125	QGJ4307
Automóvel	Renault Clio	QGO1183	Motocicleta	Yamaha YBR 125	QGJ7913
Automóvel	Renault Clio	QGN8273	Motocicleta	Yamaha YBR 125	QGJ7903
Automóvel	Renault Clio	QGN8323	Motocicleta	Yamaha YBR 125	QGJ7883
Automóvel	Fiat Mobi	QGS8043	Motocicleta	Yamaha YBR 125	QGM8733
Automóvel	Fiat Mobi	QGS8033	Motocicleta	Yamaha YBR 125	QGM8743
Automóvel	Fiat Mobi	QQQ9J55	Motocicleta	Honda CG FAN 125	OWB4307

Automóvel	Fiat Mobi	QGQ9J45	Automóvel	Fiat Strada	OWC8093
Automóvel	Fiat Uno	NNY0158	Automóvel	Volkswagen Gol	MXM7698
Automóvel	Fiat Uno	NNO1799	Automóvel	Chevrolet S10	MXU2677
Automóvel	Volkswagen Fox	QGU2C95	Automóvel	Chevrolet Spin	QGY2D35
Automóvel	Fiorino Furgão	NNO1859	-	-	-

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é exclusivamente no deslocamento intermunicipal e para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais) exclusivamente no exercício de suas atribuições, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito "Raul Macedo", em 06 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:ECEFDE44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.754, DE 03 DE JULHO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 481.845,21 (Quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, vinte e um centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.356, de 02 de janeiro de 2018;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 481.845,21 (Quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, vinte e um centavos) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 481.845,21 (Quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, vinte e um centavos), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2096 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		
Natureza: 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fonte: 0100000000	Valor 78.000,00
Total:		78.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100000000	Valor 40.000,00
Ação: 2247 - PROGRAMAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PPA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0100000000	Valor 18.000,00
Ação: 2261 - PROGRAMA DE ESTÁGIO		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100000000	Valor 20.000,00

Total:		78.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1075 - AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR		
Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte: 0100100000	Valor 500,00
Total:		500,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1075 - AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR		
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0100100000	Valor 500,00
Total:		500,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2122 - AMPLIAR E MANTER AS UBS JOANINHA PARTEIRA, CENTRO E MANOEL SALUSTINO I E II, BEM COMO AS DEMAIS		
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0100000000	Valor 90.339,09
Total:		90.339,09
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 0100000000	Valor 30.000,00
Ação: 2224 - PROGRAMA DE ESTÁGIO - SEMSA		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100000000	Valor 30.000,00
Ação: 2227 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100000000	Valor 30.339,09
Total:		90.339,09
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0106500000	Valor 150.000,00
Total:		150.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1095 - IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO / UNIDADE MISTA		
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0106500000	Valor 50.000,00
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0106500000	Valor 100.000,00
Total:		150.000,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1075 - AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR		
Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte: 0100100000	Valor 10.000,00
Total:		10.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1024 - AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0100000000	Valor 10.000,00
Total:		10.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100000000	Valor 56.000,00
Total:		56.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1024 - AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0100000000	Valor 10.000,00
Ação: 2076 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0100000000	Valor 10.000,00
Ação: 2111 - AÇÕES EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOSES E ENDEMIAS		
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0100000000	Valor 20.000,00
Ação: 2122 - AMPLIAR E MANTER AS UBS JOANINHA PARTEIRA, CENTRO, MANOEL SALUSTINO I E II, BEM COMO AS DEMAIS		
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0100000000	Valor 16.000,00
Total:		56.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2096 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		
Natureza: 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fonte: 0100000000	Valor 3.204,37
Total:		3.204,37
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte: 0100000000	Valor 3.204,37
Total:		3.204,37
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100000000	Valor 7.000,00
Total:		7.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2265 - REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE		
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0100000000	Valor 7.000,00
Total:		7.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2076 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0106600000	Valor 2.258,50
Total:		2.258,50

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2076 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0106600000	Valor 2.258,50
Total:		2.258,50
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2111 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOOSES E ENDEMIAS		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0106600000	Valor 3.076,36
Total:		3.076,36
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2111 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOOSES E ENDEMIAS		
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0106600000	Valor 3.076,36
Total:		3.076,36
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2074 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS		
Natureza: 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte: 0106400000	Valor 14.341,34
Total:		14.341,34
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2075 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0106400000	Valor 1.465,00
Ação: 2122 - AMPLIAR E MANTER AS UBS JOANINHA PARTEIRA, CENTRO E MANOEL SALUSTINO I E II, BEM COMO AS DEMAIS		
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0106400000	Valor 7.565,34
Ação: 2124 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF - NÚCLEO DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0106400000	Valor 5.311,00
Total:		14.341,34
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2096 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		
Natureza: 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fonte: 0100000000	Valor 33.000,00
Total:		33.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 0100000000	Valor 3.000,00
Natureza: 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 0100000000	Valor 2.000,00
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100000000	Valor 8.000,00
Ação: 2247 - PROGRAMAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PPA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 0100000000	Valor 10.000,00
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0100000000	Valor 10.000,00
Total:		33.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2096 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		
Natureza: 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fonte: 0100000000	Valor 24.681,50
Total:		24.681,50
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0100000000	Valor 4.681,50
Ação: 2247 - PROGRAMAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PPA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0100000000	Valor 20.000,00
Total:		24.681,50
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2096 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		
Natureza: 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fonte: 0100000000	Valor 4.000,00
Total:		4.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2247 - PROGRAMAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PPA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 0100000000	Valor 4.000,00
Total:		4.000,00
Total Acréscimo:		481.845,21
Total Redução:		481.845,21
Total:		481.845,21

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3414C4C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.756, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 773.610,50 (Setecentos e setenta e três mil, seiscentos e dez reais, cinquenta centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.356, de 02 de janeiro de 2018;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 773.610,50 (Setecentos e setenta e três mil, seiscentos e dez reais, cinquenta centavos) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 773.610,50 (Setecentos e setenta e três mil, seiscentos e dez reais, cinquenta centavos), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de agosto de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2075 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0106400000	Valor 2.500,00
Total:		2.500,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2075 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0106400000	Valor 500,00
Total:		500,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2265 - REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0101400000	Valor 124.300,00
Total:		124.300,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2265 - REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE		
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0101400000	Valor 4.300,00
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0101400000	Valor 120.000,00
Total:		124.300,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2265 - REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 0101400000	Valor 1.260,00
Total:		1.260,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1072 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
Natureza: 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte: 0101400000	Valor 1.260,00
Total:		1.260,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2076 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 0106600000	Valor 5.000,00
Total:		5.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2076 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0106600000	Valor 5.000,00
Total:		5.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Ação: 1023 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATABURROS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100000000	Valor 628,09
Total:		628,09
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Ação: 1023 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATABURROS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO		
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0100000000	Valor 628,09
Total:		628,09

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0100000000	375,00
Total:		375,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0100000000	375,00
Total:		375,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1049 - AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 0100100000	2.548,24
Total:		2.548,24
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1049 - AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0100100000	2.548,24
Total:		2.548,24
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%		
		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100000000	9.850,00
Total:		9.850,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2112 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRECHES		
		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0100000000	9.850,00
Total:		9.850,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO		
		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0106500000	100.000,00
Total:		100.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1043 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRECHES		
		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0102200000	100.000,00
Total:		100.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2265 - REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE		
		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 0101400000	1.096,00
Total:		1.096,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1072 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
		Valor
Natureza: 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte: 0101400000	1.096,00
Total:		1.096,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2265 - REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE		
		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0101400000	79.500,00
Total:		79.500,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1095 - IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO / UNIDADE MISTA		
		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 0101400000	79.500,00
Total:		79.500,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2096 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		
		Valor
Natureza: 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fonte: 0100000000	60.000,00
Total:		60.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 03.001 Secretaria Municipal de Administração		
Ação: 2232 - IMPLANTAÇÃO/REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA/SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		
		Valor
Natureza: 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 0100000000	50.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Ação: 2246 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE DIFUSÃO DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA		
		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 0100000000	10.000,00
Total:		60.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Ação: 2030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0100000000	2.343,52
Total:		2.343,52
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Ação: 1023 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATABURROS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO		
		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0100000000	2.343,52
Total:		2.343,52
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2204 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 60%		
		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 0100000000	260.000,00

Total:		260.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2205 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%		
		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 0101900000	260.000,00
Total:		260.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2228 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0106400000	44.209,65
Total:		44.209,65

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1095 - IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO / UNIDADE MISTA		
		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0106500000	44.209,65
Total:		44.209,65
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2074 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS		
		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 0100200000	50.000,00
Total:		50.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2235 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		
		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 0100000000	50.000,00
Total:		50.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2074 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS		
		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 0100200000	30.000,00
Total:		30.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2111 - AÇÕES EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOOSE E ENDEMIAS		
		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 0106600000	30.000,00
Total:		30.000,00
Total Acréscimo:		773.610,50
Total Redução:		773.610,50
Total:		773.610,50

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:00A59950

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.854, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 322.624,90 (Trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais, noventa centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.410, de 02 de janeiro de 2019;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 322.624,90 (Trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais, noventa centavos) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ R\$ 322.624,90 (Trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais, noventa centavos), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 12 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000	Valor 690,46
Total:		690,46
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 12110000	Valor 690,46
Total:		690,46
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2228 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Natureza: 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 12140000	Valor 106.985,04
Total:		106.985,04
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12140000	Valor 106.985,04
Total:		106.985,04
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 10010000	Valor 2.280,00
Total:		2.280,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 1020 - PLANEJAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO FISCAL		
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 10010000	Valor 2.280,00
Total:		2.280,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		
Ação: 2100 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E OFICINA MECÂNICA		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	Valor 499,80
Total:		499,80
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		
Ação: 1062 - SANEAMENTO BÁSICO		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	Valor 499,80
Total:		499,80
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 02.001 Gabinete do Prefeito		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	Valor 5.780,11
Total:		5.780,11
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 02.001 Gabinete do Prefeito		
Ação: 2011 - DIVULGAÇÃO E APOIO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E AÇÕES DO GOVERNO		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	Valor 5.780,11
Total:		5.780,11
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social		
Ação: 2238 - ATIVIDADE DE APOIO E MANUTENÇÃO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 13110000	Valor 4.000,00
Total:		4.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social		
Ação: 2236 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 13110000	Valor 4.000,00
Total:		4.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social		
Ação: 2110 - ATIVIDADE DE APOIO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 13110000	Valor 3.884,12
Total:		3.884,12
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social		
Ação: 2236 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 13110000	Valor 3.884,12
Total:		3.884,12
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2228 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Natureza: 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 12140000	Valor 3.519,98
Total:		3.519,98
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1072 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12140000	Valor 3.519,98
Total:		3.519,98
Anexo I (Acréscimo)		

Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2075 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 12140000	Valor 939,00
Total:		939,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1195 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12140000	Valor 939,00
Total:		939,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000	Valor 330,00
Total:		330,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12110000	Valor 330,00
Total:		330,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		
Ação: 1200 - AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 10010000	Valor 163,00
Total:		163,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos		
Ação: 1061 - PROGRAMA PAVIMENTAR - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIA PÚBLICAS		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	Valor 163,00
Total:		163,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 2205 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 11110000	Valor 26.000,00
Total:		26.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 1043 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E CRECHES		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11110000	Valor 26.000,00
Total:		26.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 11110000	Valor 75.650,00
Total:		75.650,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 1047 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS E GINÁSIOS		
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 11240000	Valor 75.650,00
Total:		75.650,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 2040 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11110000	Valor 20.000,00
Total:		20.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 1046 - TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES		
Natureza: 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 11250000	Valor 20.000,00
Total:		20.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2227 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte: 12140000	Valor 17.950,75
Total:		17.950,75

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1072 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12140000	Valor 17.950,75
Total:		17.950,75
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2227 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte: 12140000	Valor 33.185,06
Total:		33.185,06
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1072 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12140000	Valor 33.185,06
Total:		33.185,06
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1075 - AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR		
Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte: 12110000	Valor 20.767,58
Total:		20.767,58
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		

Ação: 2111 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOOZOOS E ENDEMIAS		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12110000	767,58
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12110000	10.000,00
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000	10.000,00
Total:		20.767,58

Total Acréscimo:	322.624,90
Total Redução:	322.624,90
Total:	322.624,90

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2B49B1E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
 DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20120001/18 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Aquisições de Pneus, câmaras de ar e protetores, para suprir as demandas da frota dos veículos/máquinas das Secretarias Municipais, bem como, para os veículos locados, através das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 07/02/2019 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Empresa:L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - CNPJ: 12.226.156/0001-74, End. Rua Coronel Gurgel nº 549, Bairro: Centro, Cidade: Mossoró-RN, Representada por Lara Daniella de Oliveira Mendes – CPF: 049.323.084-00.

ITEM	ITEM REGISTRADO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	PNEU 175/70 R.13	08	UND	TORNEL/CLASSIC	R\$ 182,00	R\$ 1.456,00
02	03	PNEU 175/70 R.14	36	UND	TORNEL/CLASSIC	R\$ 330,00	R\$ 11.880,00
03	05	PNEU 195/65 R.15	24	UND	WESTLAKE/CR65	R\$ 295,00	R\$ 7.080,00
04	07	PNEU 265/65 R.17	08	UND	GT	R\$ 545,00	R\$ 4.360,00
05	09	PNEU 18.4-30 ON 16/RIM (TRASEIRO)	02	UND	MRL/MALHOTRA	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00
06	10	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4-30 ON 16/RIM (TRASEIRO)	02	UND	MAGNUM/MAGNU	R\$ 335,00	R\$ 670,00
07	12	PNEU 12.5X80 (DIANTEIRO)	02	UND	MRL/MALHOTRA	R\$ 1.220,00	R\$ 2.440,00
08	14	PNEU 18.4 34 (DIRECIONAL)	02	UND	MRL/MALHOTRA	R\$ 3.480,00	R\$ 6.960,00
09	16	PNEU 900X20	30	UND	CENTECLA/CR500	R\$ 990,00	R\$ 29.700,00
10	17	CÂMARA DE AR 900X20	30	UND	MAGNUM/-	R\$ 99,95	R\$ 2.998,50
11	18	PROTETOR DE PNEU 900X20	30	UND	RUZI/-	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
12	20	PNEU 750X16 DIRECIONAL	16	UND	CENTECLA/CR100	R\$ 650,00	R\$ 10.400,00
13	22	PNEU 275/80 R.22,5 TRASEIRO (BORRACHUDO)	16	UND	MAGNUM/D721	R\$ 1.660,00	R\$ 26.560,00
14	24	PNEU 235/75 R.15	04	UND	CHOAYANG/CR9	R\$ 524,00	R\$ 2.096,00
VALOR TOTAL							R\$ 115.200,50

Empresa:L E PNEUS LTDA - EPP - CNPJ: 08.576.605/0001-37, End.Avenida Presidente Dutra nº 1100, Bairro: Alto de São Manoel, Cidade: Mossoró-RN, Representada por Francisco Edilson Xavier Reboças Segundo – CPF: 053.754.464-05.

ITEM	ITEM REGISTRADO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	PNEU 185 R.14C, 102-100P	24	UND	OVATION/-	R\$ 320,00	R\$ 7.680,00
02	04	PNEU 185/70 R.14	16	UND	GT RADIAL/VP1	R\$ 245,00	R\$ 3.920,00
03	06	PNEU 225/75 R.16	08	UND	GT RADIAL/VP1	R\$ 685,00	R\$ 5.480,00
04	08	PNEU 1000X20 16 LONAS	12	UND	CENTECLA/CTLDI	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
05	11	PNEU 1400X24	06	UND	PETLAS/PATROL	R\$ 2.550,00	R\$ 15.300,00
06	13	PNEU 19.5L - 25 ARO 16X24	02	UND	PETLAS/AGRICOL	R\$ 3.450,00	R\$ 6.900,00
07	15	PNEU 14.9 24 (TRASEIRO)	02	UND	PETLAS/TA-60	R\$ 2.130,00	R\$ 4.260,00
08	19	PNEU 215/75 R217,5	16	UND	CT RADIAL/VP1	R\$ 970,00	R\$ 15.520,00
09	21	PNEU 275/80 R.22,5 DIRECIONAL	34	UND	GENERAL/RASA	R\$ 1.650,00	R\$ 56.100,00
10	23	PNEU 20,5 R25 SRG	02	UND	CENTURY/L3	R\$ 5.600,00	R\$ 11.200,00
VALOR TOTAL							R\$ 141.360,00

Felipe Guerra/RN, em 07 de novembro de 2019.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: _____

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Sec. Municipal de Saúde
 Pelo órgão participante

 Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Secretária Municipal de Assistência Social
 Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): _____
 L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - CNPJ: 12.226.156/0001-74
 Fornecedor 1

 L E PNEUS LTDA - EPP - CNPJ: 08.576.605/0001-37
 Fornecedor 2

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:98A95141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21120001/18 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de funerária para traslado dentro e fora do Município de Felipe Guerra, destinado a pessoas carentes do Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 08/02/2019 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Empresa: Empresa: FRANCISCO CÉSAR DE OLIVEIRA – ME. - CNPJ: 40.811.432/0001-05, End. Rua Governador Dix-Sept Rosado, nº 417, Bairro: Centro, Cidade: Apodi, Representada por Francisco César de Oliveira – CPF: 537.182.754-49.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO FUNERARIO ADULTO COM PARAMENTAÇÃO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICIPIO, Incluindo a Urna;	24	Sç	FUNE PLANOS /SANTA	R\$750,000	RS\$18.000,00
02	SERVIÇO FUNERARIO ADULTO GORDO COM PARAMENTAÇÃO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICIPIO, Incluindo a Urna;	04	Sç	FUNE PLANOS /SANTA	R\$766,000	RS\$3.064,00
03	SERVIÇO FUNERARIO INFANTIL COM PARAMENTAÇÃO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICIPIO, Incluindo a Urna;	02	Sç	FUNE PLANOS /SANTA	R\$280,000	RS\$560,00
04	TRANSLADO DE CORPO POR (KM) RODADO.	4.000	Km	FUNERARIA SANTO ANTONIO	R\$1,400	RS\$5.600,00
05	VESTIMENTA E ORNAMENTAÇÃO COMPOSTA DE ROSAS NATURAIS.	24	Und	MIL PÉTALAS	R\$210,000	RS\$5.040,00
06	COROA DE FLORES, artificiais.	24	Und	MIL PÉTALAS	R\$140,000	RS\$3.360,00
VALOR TOTAL						RS\$35.624,00

Felipe Guerra/RN, em 07 de novembro de 2019.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: _____
 Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Secretária Municipal de Assistência Social
 Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): _____
 FRANCISCO CÉSAR DE OLIVEIRA – ME
 CNPJ: 40.811.432/0001-05
 Fornecedor

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:087128CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 69.5/2019

No dia 01/11/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 076/2019, homologado em 29/10/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: SANIGRAN LTDA (15.153.524/0001-90)	
CNPJ: 15.153.524/0001-90	Telefones: (41) 3151-0688 / (41) 3047-6688
Endereço: R JACOB GUBAU, 250 - LAMENHA GRANDE	
Representante Legal: ALEXANDRE STRESSER	
RG: 86258889	CPF: 046.878.919-77
Email: alexandre@sanigran.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
5	435223 INSETICIDA AEROSOL MULTI-INSETO 300ML UND	OZZ	und / 1200	6,34	7.608,00
Total	7.608,00 (sete mil seiscentos e oito reais)				

1 – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene e Limpeza), conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 01/11/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

ALEXANDRE STRESSER

Sanigran LTDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:7DA200CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 69.6/2019

No dia 01/11/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93

e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 076/2019, homologado em 29/10/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: STORE DO BRASIL EIRELI (13.990.290/0001-00)	
CNPJ: 13.990.290/0001-00	Telefones: (41) 3040-3900
Endereço: AV CANDIDO DE ABREU; NÚMERO 776; COMPLEMENTO SALA 803; ANDAR 08 COND WORLD BUSINESS ED; CEP 80.530-000; BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO; MUNICÍPIO CURITIBA UF PR	
Representante Legal: CAROLINA GONÇALVES PORTELLA	
RG: 686.175.61 SSP/PR	CPF: 009.662.529-50
Email: licitacao@stor3.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qty	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	366699 LUVA DE LATEX COM CANO LONGO TAMANHO M, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO, COM SELO DO INMETRO CONTENDO UM PAR DE LUVAS	VOLK BRASIL DO	und / 320	3,54	1.132,80
3	366698 LUVA DE LATEX COM CANO LONGO TAMANHO G, LUVA MULTIUSO DE LATEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO, COM SELO DO INMETRO CONTENDO UM PAR DE LUVAS	VOLK BRASIL DO	und / 320	3,15	1.008,00
Total					2.140,80 (dois mil cento e quarenta reais e oitenta centavos)

1 – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene e Limpeza), conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 01/11/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

CAROLINA GONÇALVES PORTELLA
Store Do Brasil EIRELI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:6B96C55F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 020/2019 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargo de nível fundamental, nível médio e nível superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, CONVOCA o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas a seguintes condições;

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE POSSE:

Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a SMA – Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Governado Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da Publicação da Portaria de Nomeação, no horário de 08:00 h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Posse.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 01.

O não comparecimento nos termos do item 01 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado em concurso.

2. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato, na forma do artigo 13, §3º da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

3. DA POSSE:

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto neste edital, nos termos do art. 13 da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Empossado, o candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN, na forma Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 0/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
ANEXO – I

CARGO – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
148471-2	JACIO MENDES DE OLIVEIRA	04

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO – II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 020/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

01 (uma) foto 3x4 (recente);

Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal (modelo em anexo);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP;
- Cédula de Identidade (RG);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes, como também, cópia do CPF;
- Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional e Escolaridade exigida para o cargo;

- i) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- j) Carteira de Trabalho (folhas de número e série e dados pessoais);
- k) Comprovante de residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.), atual;
- l) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- m) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital;
- n) Certificados e/ou Diplomas dos cursos exigidos, ou, documento comprobatório de atividade para o cargo pretendido, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2019;

Apresentação do original dos seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo e função, emitido por profissional habilitado;
- b) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- c) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (modelo em anexo);
- d) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- e) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- f) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
- g) Declaração de bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda (Ano Base 2018);
- h) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo público. Em caso positivo, declarar: Órgão, local de lotação, cargo, carga horária semanal, horários de expediente, nome do chefe imediato e telefone de contato (modelo em anexo);
- i) Para os cargos de: Motoristas – Cat. D, Motorista de Ambulância e Motorista de Transporte Escolar: o candidato deverá apresentar, Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” em vigência. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 020/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

DECLARAÇÃO DE BENS – ANEXO III

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- () Não possuo bens a declarar;
- () Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Se, Descreva quais bens:

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura – Nome

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 020/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS – ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que **não** exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que por ocasião da posse que mantenho outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal. Informo que possuo vínculo com o Órgão _____, lotado(a) no(a) _____ no Cargo de _____, com carga horária semanal de _____.

_____ horas, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração, anexa, expedida por (Nome/cargo) e telefone para contato.

DIAS	HORÁRIO

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 020/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES – ANEXO V

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, confirme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura – Nome

ANEXO VI

FICHA CADASTRAL – eSocial

Dados Pessoais e Funcionais

Nome:		
Nacionalidade: BRASILEIRA	Naturalidade/Estado:	Cor:
CPF:	Data de Nascimento:	PIS/PASEP:
Carteira de Trabalho nº:	Série:	Data de Emissão:
Estado Civil:	Nº do Registro:	Cartório:
RG: Órgão expedidor: Data de Emissão:		
Título de eleitor: Zona: Seção:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Nome do Cônjuge:	D/N:	CPF:
Nº do Registro no Conselho de Classe: Data de Emissão: Data de Validade:		
(Para Motoristas) CNH nº Categoria: Data de Expedição: Data de Validade:		
(Para homens) Reservista ou Certificado de Dispensa nº:		
Endereço/Nº:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária para pagamento – Banco do BRASIL Agência: Conta Corrente:		
Grau de Escolaridade:		
Dependentes:		
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nº da Portaria de Nomeação:	Cargo/Função:	
Data de Admissão:	Carga Horária Semanal:	
Lotação:		
Regime de trabalho: () Segunda-feira a sexta-feira () Plantão () 16h () Outros:		
Outros Dados:		
Possui outro vínculo: () Sim () Não		
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	

Eu, _____ (Assinatura do Servidor). Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Jardim de Piranhas/RN, ____ de _____ de 2019.

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:E00F3724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº031/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 031/2019

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 031/2019, destinado Registro de Preços para futura aquisição de fogos de artifício com serviço de pirotecnia, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

666 - FRANCISCO DE ASSIS FILHO - ME (02.447.823/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3770 - MORTEIROS DE 07 POLEGADAS - CORES Efeitos e cores variadas; efeitos aéreos de cores diversas, sobe a altura de 150 metros, Classe - D; Incluso serviço de pirotecnia.	UND	pirocolor	20	245,00	4.900,00
2	3771 - GIRANDOLA 468 TIROS Tipo bateria, efeito tiro com disparo reto de bombas que atinja no mínimo 24 metros de altura, Classe D. Unidade com 36 tubos de 1,5", com 13 tiros por tubo, sendo 432 bombas pequenas e 36 bombas grandes de tiro. Tempo de duração de 30 a 60 segundos. Incluso serviço de pirotecnia.	UND	pirocolor	15	195,00	2.925,00
3	3772 - TORTA MÍSTICA 100 TUBOS Composição: 100 tubos 1,5 polegadas; Duração aproximada: 1 min e 30 segundos; Contém 1 unidade com 100 tubos. Efeito vertical, cores sortidas com efeitos diversos. Altura média de 25 metros. Incluso serviço de pirotecnia.	UND	pirocolor	10	690,00	6.900,00
4	3773 - MORTEIRO DE 03 POLEGADAS - CORES Efeitos e cores variadas; efeitos aéreos de cores diversas, sobe altura de 80 metros, Classe - D; Incluso serviço de pirotecnia.	UND	PIROCOLOR - NEW FIRE WORLD	180	35,00	6.300,00
5	3774 - MORTEIROS DE 05 POLEGADAS - CORES Efeitos e cores variadas; efeitos aéreos de cores diversas, sobe altura de 100 metros, Classe - D; Incluso serviço de pirotecnia.	UND	PIROCOLOR - NEW FIRE WORLD	20	145,00	2.900,00
6	3775 - KIT'S 25 TUBOS Composição de 25 tubos, Classe D; Efeitos variados. Tempo de duração de 30 a 60 segundos. Incluso serviço de pirotecnia.	UND	PIROCOLOR - NEW FIRE WORLD	40	245,00	9.800,00
7	3776 - TORTA FESTIVE EFEITO Z MATRALHADORA Composição de 135 Tubos 25 mm; Efeito Z Metralhadora; Com duração: 25 segundos; Com efeitos: Zig zag de rastros com explosão em várias cores; Altura: 40 metros sendo de abertura: 30 metros; Incluso serviço de pirotecnia.	UND	PIROCOLOR CARUARÚ	5	645,00	3.225,00
8	3777 - TORTA FESTIVE EFEITO W Composição: tubos de, 1,5 polegada; efeito W; tempo de queima 20 segundos; altura de 25 metros; Incluso serviço de pirotecnia.	UND	PIROCOLOR CARUARÚ	5	645,00	3.225,00
9	3779 - TORTA ÍSIS 1,5 POLEGADA Tubos de 1,5 polegadas, efeito vertical, cores diversas, Tempo de duração de 40 seg. Altura média alcançada de 25 metros. Incluso serviço de pirotecnia.	UND	pirocolor	15	245,00	3.675,00
10	3780 - TORTA PARAISO, 1,5 POLEGADA Tubos de 1,5 polegadas, efeito leque, cor dourada com prata, Tempo de duração de 25 seg. Altura média alcançada de 25 metros. Incluso serviço de pirotecnia.	UND	NEW FIRE WORLD	5	240,00	1.200,00
11	3781 - TORTA ARQUIPÉLAGO, 1,5 POLEGADA Torta 25 Tubos - 1,5 polegadas; Efeito Leque com cor dourada; Composição: 25 Tubos; Tempo de duração aproximada: 25 Segundos; Altura média alcançada: 25 metros; Classe: D; Incluso serviço de pirotecnia.	UND	NEW FIRE WORLD	5	240,00	1.200,00
12	3782 - TORTA TROPICAL, 1,5 POLEGADA Tubos de 1,5 polegadas, efeito leque com coloração prateada, Tempo de duração aproximada: 25 segundos; Altura média alcançada: 25 metros. Incluso serviço de pirotecnia.	UND	NEW FIRE WORLD	5	240,00	1.200,00
13	3783 - TORTA MACANUDO, 1,5 POLEGADA Torta 25 Tubos - Macanudo; Efeitos: Vasos e bombas com efeitos sortidos e cracker. Composição: 25 Tubos de 1,5 polegadas; Tempo de duração aproximada: 30 Segundos; Altura média alcançada: 40 metros; Classe: D; Incluso serviço de pirotecnia.	UND	NEW FIRE WORLD	5	240,00	1.200,00
14	3784 - TORTA BUENACHA, 1,5 POLEGADA Torta 25 Tubos - Buenacha Efeitos: Bombas Coloridas Composição: 25 Tubos de 30 mm; Tempo de duração aproximada: 30 Segundos; Altura média alcançada: 40 metros; Classe: D; Incluso serviço de pirotecnia.	UND	NEW FIRE WORLD	5	240,00	1.200,00
15	3785 - FOGUETE 12X1 Efeito Lançamento de bombas aéreas de efeito sonoro (13 tiros), Classe D, com tubos de 37 mm, contendo 12 bombas Pequenas de tiros mais 01 bomba grande de tiro. Ideal para solta ao ar livre. Caixa com 06 unidades. Incluso serviço de pirotecnia.	CX	PIROCOLOR GLOBO	400	23,00	9.200,00
Total (R\$):						59.050,00

José da Penha/RN, 07/11/2019.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:78942B95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 034/2019

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 034/2019, destinado à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral adicionado em sais, em garrafão de 20 litros, para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais deste município, conforme Solicitação de Despesa anexo aos autos, considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor de:

94 - JEFTE DE MEDEIROS ME (09.507.888/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8481 - Água adicionada de sais, em garrafão de 20 litros de 1ª qualidade Água adicionada de sais, em garrafão de 20 litros de 1ª qualidade, tampa lacrada, retornável, embalagem deverá conter rótulo com informações, como endereço da fonte, data do envasamento e composto químico.	UND		3.500	6,88	24.080,00
Total (R\$):						24.080,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 08 de novembro de 2019

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:C00DF3D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE CREDITO SUPLEMENTAR**

Palácio José Laurentino

Decreto nº. 019/2019.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Orçamentária Anual do exercício corrente:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente crédito adicional suplementar no valor de 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias; conforme ação/natureza/fontes especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fontes de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa d'Anta/RN, 23 de outubro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº. 019/2019

Descrição das Dotações Suplementadas (Acréscimo)

Unidade	Projeto	Dotação	Valor/R\$
01.001 – Gabinete do Prefeito	2002 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 10010000	R\$ 40.000,00
02.001 – Secretaria de Administração	2028 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	319013 – Obrigações Patronais Fonte: 10010000	R\$ 60.000,00
06.001 – Secretaria Municipal de Educação	2168 – Manutenção das Atividades do Fundeb 40% - Ensino Fundamental	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 11130000	R\$ 140.000,00
07.001 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos	2019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 10010000	R\$ 90.000,00
15.001 – Fundo Municipal de Saúde	2173 – Manutenção das Atividades do FMS	319013 – Obrigações Patronais 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 12110000	R\$ 80.000,00 R\$ 150.000,00
Total	-	-	R\$ 560.000,00

Gabinete da Prefeita, Lagoa d'Anta/RN, 23 de outubro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

ANEXO II – DECRETO Nº. 019/2019

Descrição das Dotações Anuladas (Redução)

Unidade	Projeto	Dotação	Valor/R\$
13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1619 – Construção de Clube	449051 – Obras e Instalações 449051 – Obras e Instalações Fonte: 10010000/19900000	R\$ 40.000,00 R\$ 30.000,00

	1634 – Construção de Terminal Turístico	459051 – Obras e Instalações Fonte: 15100000	R\$ 25.000,00
	1635 – Construção de Portal do Município	449051 – Obras e Instalações 449051 – Obras e Instalações Fonte: 10010000/105100000	R\$ 4.000,00 R\$ 124.000,00
16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	1038 – Construção/Ampliação e Reformas de Unidades de Serviço	449051 – Obras e Instalações 449051 – Obras e Instalações Fonte: 10010000/299000000	R\$ 20.000,00 R\$ 15.000,00
	1607 – Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	449052 – Equipamentos e Material Permanente 449052 – Equipamentos e Material Permanente 449052 – Equipamentos e Material Permanente Fontes: 100100000/13110000/13120000	R\$ 20.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00
	1621 – Construção da Sede do Cras	449051 – Obras e Instalações Fonte: 13120000	R\$ 75.000,00
	1622 – Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança	449051 – Obras e Instalações Fonte: 13120000	R\$ 145.000,00
	2248 – Manutenção das Ações do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGD PBF	449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 13110000	R\$ 2.000,00
Total	-	-	R\$ 560.000,00

Gabinete da Prefeita, Lagoa d'Anta/RN, 23 de outubro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:4B5E1A92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 579/2019**

DECRETO Nº 579/2019 Lagoa Nova /RN, 08 de novembro de 2019.

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITO EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DO EXERCÍCIO DE 2017”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que devem compor a Dívida Flutuante os Restos a Pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício vigente;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os Restos a Pagar Processados referentes aos empenhos das contas ‘**RESTOS A PAGAR 2017 – PROCESSADOS**, abaixo relacionados:

EMPENHO	DATA DO EMPENHO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R\$
503.001/2017	03/05/2017	04.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	280,00
529.001/2017	29/05/2017	04.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	350,00
206.001/2017	06/02/2017	05.001 – Secretaria Municipal de Administração	75,70
315.001/2017	15/03/2017	05.001 – Secretaria Municipal de Administração	670,69
703.009/2017	03/07/2017	05.001 – Secretaria Municipal de Administração	4.000,00
803.001/2017	03/08/2017	05.001 – Secretaria Municipal de Administração	50,00
1.229.001/2017	29/12/2017	05.001 – Secretaria Municipal de Administração	1.597,60
804.001/2017	04/08/2017	07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura	200,00
901.003/2017	01/09/2017	07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura	1.827,15
912.002/2017	12/09/2017	07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura	200,00
928.001/2017	28/09/2017	07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura	100,00
130.004/2017	30/01/2017	08.001 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos	30.821,39
807.001/2017	07/08/2017	08.001 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos	8.406,64
901.038/2017	01/09/2017	08.001 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos	4.885,80
901.060/2017	01/09/2017	08.001 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos	2.779,65
901.062/2017	01/09/2017	08.001 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos	3.412,10
912.002/2017	12/09/2017	08.001 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos	100,00
915.003/2017	15/09/2017	08.001 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos	264,00
915.009/2017	15/09/2017	08.001 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos	352,00
929.001/2017	29/09/2017	08.001 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos	14.864,27
1.002.010/2017	02/10/2017	08.001 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos	1.780,30
1.002.013/2017	02/10/2017	08.001 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos	890,15

1.002.038/2017	02/10/2017	08.001 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos	190,36
1.017.004/2017	17/10/2017	08.001 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos	200,00
1.017.005/2017	17/10/2017	08.001 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos	100,00
3.140.010/2017	14/03/2017	08.001 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos	950,00
502.005/2017	02/05/2017	09.001 – Secretaria Municipal de Ação Social	1.200,00
816.001/2017	16/08/2017	09.001 – Secretaria Municipal de Ação Social	205,47
901.002/2017	01/09/2017	09.001 – Secretaria Municipal de Ação Social	3.606,46
807.005/2017	07/08/2017	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	4.500,00
807.006/2017	07/08/2017	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	4.500,00
1.016.001/2017	16/10/2017	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	671,86
1.030.001/2017	30/10/2017	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	50,00
1.031.001/2017	31/10/2017	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.841,55
103.007/2017	03/01/2017	10.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	890,15
215.001/2017	15/02/2017	10.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	3.420,00
224.001/2017	24/02/2017	10.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	336,02
303.001/2017	03/03/2017	10.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	220,00
428.002/2017	28/04/2017	10.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	4.197,28
502.053/2017	02/05/2017	10.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	950,00
601.011/2017	01/06/2017	10.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	3.800,00
706.004/2017	06/07/2017	10.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	2.210,00
726.001/2017	26/07/2017	10.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	437,00
818.002/2017	18/08/2017	10.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	229,00
825.002/2017	25/08/2017	10.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	1.399,78
904.007/2017	04/09/2017	10.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	40,00
904.009/2017	04/09/2017	10.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	80,00
914.001/2017	14/09/2017	10.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	1.200,00
918.014/2017	26/09/2017	10.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	40,00
918.018/2017	18/09/2017	10.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	40,00
926.015/2017	26/09/2017	10.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	80,00
926.016/2017	26/09/2017	10.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	80,00
926.017/2017	26/09/2017	10.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	140,00
926.018/2017	26/09/2017	10.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	20,00
926.019/2017	26/09/2017	10.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	20,00
926.024/2017	26/09/2017	10.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	40,00
926.025/2017	26/09/2017	10.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	100,00
927.001/2017	27/09/2017	10.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	50,00
1.011.022/2017	11/10/2017	10.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	40,00
1.101.026/2017	01/11/2017	10.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	7.125,00
1.113.001/2017	10/11/2017	10.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	4.750,00
1.120.007/2017	20/11/2017	10.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	20,00
1.205.001/2017	05/12/2017	10.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	0,60
1.220.001/2017	20/12/2017	10.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	7.637,11
109.005/2017	09/01/2017	11.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	850,75
118.001/2017	17/01/2017	11.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	513,00
220.002/2017	20/02/2017	11.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	8.526,39
220.004/2017	20/02/2017	11.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	9.302,21
220.005/2017	20/02/2017	11.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	630,00
301.001/2017	01/03/2017	11.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1.026,69
612.001/2017	12/06/2017	11.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	364,00
915.002/2017	15/09/2017	11.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1.973,06
915.003/2017	15/09/2017	11.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	242,52
915.004/2017	15/09/2017	11.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	696,54
1.220.002/2017	20/12/2017	11.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	624,00
103.001/2017	03/01/2017	12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	14,26
623.001/2017	23/06/2017	12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	850,00

Art. 2º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual em Despesas de Exercícios Anteriores ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:03081373

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
LISTA DE EXIGIBILIDADES OUTUBRO 2019

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Lista de Exigibilidades						
Competência: 10/2019 - Lista Clas.Pagto : Unid.Gestora: (13-001-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO)						
Clas.Valor: (Obrigação de baixo valor) Clas.Fonte: (Vinculado) Fonte: (Recursos vinculados ao RPPS - Plano						
Previdenciário - Poder E) - UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO						
Lista Classificatória Credor: UG(13.001-OBPREV) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (14100131-Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder E)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
20/2019	2/2019	Dispensa		03/10/2019	14.813.501/0001-00	MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP
NF 4297_30/08/2019	26/09/2019	26/09/2019	850,00	30/09/2019	850,00	
17/2019		Dispensa		04/10/2019	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 8010_26/09/2019	27/09/2019	27/09/2019	780,00	30/09/2019	780,00	
22/2019		Dispensa		04/10/2019	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 8011_26/09/2019	27/09/2019	27/09/2019	950,00	30/09/2019	950,00	
20/2019	2/2019	Dispensa		05/11/2019	14.813.501/0001-00	MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP
NF 4457_30/09/2019	29/10/2019	29/10/2019	850,00	30/10/2019	850,00	
17/2019		Dispensa		06/11/2019	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 8131_29/10/2019	30/10/2019	30/10/2019	780,00	30/10/2019	780,00	
22/2019		Dispensa		06/11/2019	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 8132_29/10/2019	30/10/2019	30/10/2019	950,00	30/10/2019	950,00	

Publicado por:
Ednila da Silva Oliveira
Código Identificador:9DAB15EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 - PP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 – PP**

Aos 08/11/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 040/2019 - PP, destinado a Aquisição de material elétrico destinado a manutenção dos prédios públicos o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1773 - RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414 (30.501.825/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
69	5195 - FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 1. 50MM	METRO	NATICON	783	1,20	939,60
85	5211 - INTERRUPTOR 1 TECLA E TOMADA SOBREPOR EXTERNO	UNIDADE	PLUZIE	90	5,99	539,10
91	5217 - INTERRUPTOR 2 TECLAS SOBREPOR EXTERNO	UNIDADE	PLUZIE	75	5,60	420,00
119	5241 - PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 10AMP	UNIDADE	ENERBRAS	144	2,35	338,40
121	5243 - PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 20AMP	UNIDADE	BLUX	134	4,90	656,60
124	1057 - PORCA OLHAL	UNIDADE	COMCEL	100	7,40	740,00
127	5245 - PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG SILICONE	UNIDADE	SUPER SAFETY	51	2,40	122,40
156	5272 - TOMADA SIMPLES 10AMP SOBREPOR EXTERNA	UNIDADE	PLUZIE	65	5,29	343,85
180	11505 - LÂMPADA FLUORESCENTE T8 20W	UNIDADE	PHILIPS	40	17,90	716,00
181	14206 - BOCAL E40 DE FORÇA	UNIDADE	DECORLUX	100	4,49	449,00
Total (R\$):						5.264,95

1526 - JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO (35.643.501/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	5132 - BOCAL DECORATIVO PLASFON	UNIDADE	ROMAZZI	70	2,49	174,30
12	5138 - CABO AUTO FLEXIVEL 2.50MM	METRO	LUZZANO	1.951	0,73	1.424,23
34	5160 - CANDUITE 5/8" 20MM	METRO	LEÃO DO NORTE	400	0,39	156,00
42	5168 - CONJUNTO ASTOP PARA ARCONDICIONADO	UNIDADE	ROMAZZI	20	23,00	460,00
59	11493 - ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 2"60MM2 COM 3M	UNIDADE	KRONA	29	23,08	669,32
70	5196 - FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 2 .50MM	METRO	LUZZANO	850	1,49	1.266,50
78	5204 - FUSIVEL CARTUCHO 60A 250V	UNIDADE	ROMAZZI	46	3,45	158,70
83	5209 - INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES E TOMADA	UNIDADE	ROMAZZI	87	4,90	426,30
87	5213 - INTERRUPTOR 2 SEÇÃO PARALELO	UNIDADE	ROMAZZI	41	5,39	220,99
88	5214 - INTERRUPTOR 2 TECLAS E TOMADA SOBREPOR EXTERNO	UNIDADE	ROMAZZI	68	6,77	460,36
92	5218 - INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	UNIDADE	ROMAZZI	110	5,90	649,00
93	5219 - INTERRUPTOR 3 TECLAS SOBREPOR EXTERNO	UNIDADE	ROMAZZI	80	8,38	670,40
101	11495 - LÂMPADA LED 12W	UNIDADE	TASHIBRA	180	7,49	1.348,20
120	5242 - PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 10AMP	UNIDADE	ROMAZZI	129	2,18	281,22
130	1032 - REATOR ELETRÔNICO 2x20w	UNIDADE	DEMAP	46	23,90	1.099,40
131	1033 - REATOR ELETRÔNICO 2x40w	UNIDADE	DEMAP	46	25,90	1.191,40

149	5267 - SOQUETE PARA LÂMPADA FLOURESCENTE	UNIDADE	SORTE LUZ	200	2,30	460,00
150	5268 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL	UNIDADE	RAMADA	4	144,00	576,00
151	1035 - TOMADA DUPLA	UNIDADE	ROMAZZI	91	5,40	491,40
154	5270 - TOMADA PARA TELEFONE SOBREPOR EXTERNA	UNIDADE	ROMAZZI	51	5,92	301,92
158	5274 - TOMADA SIMPLES 20AMP SOBREPOR EXTERNA	UNIDADE	ROMAZZI	19	4,30	81,70
162	11499 - PISCA PISCA COM 200 LÂMPADAS	UNIDADE	GALAX	100	39,90	3.990,00
166	9643 - PISCA PISCA DE 200 LÂMPADAS DE LED	UNIDADE	GALAX	100	39,90	3.990,00
170	9644 - CORTINA LUMINOSA - PISCA PISCA - 2,00 X 2,00 M	UNIDADE	GALAX	50	61,20	3.060,00
187	14212 - LÂMPADA MISTA DE 250W BOCAL E27	UNIDADE	SORTE LUZ	100	19,40	1.940,00
188	14294 - LÂMPADA 250 WATTS MISTA Bocal E27	UNIDADE	SORTE LUZ	100	17,55	1.755,00
189	14295 - LÂMPADA 250 WATTS MISTA Bocal E40	UNIDADE	SORTE LUZ	100	20,27	2.027,00
Total (R\$):						29.329,34

208 - ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5127 - ALÇA PREFORMADA PARA CABO 4AWG	UNIDADE	PLP	95	1,70	161,50
4	5130 - BASE PARA RELÉ GIRATÓRIA (360) COM SUPORTE METÁLICO	UNIDADE	EXATRON	150	4,90	735,00
8	5134 - BOTINA DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO LATERAL, RECOBERTA C/ DORSO ACOCHOADO, CONFECCIONADA EM COURO, FORRAÇÃO INTERNA NA GÁSPEA EM NÃO-TECIDO, SEM COMPONENTES METÁLICOS, SOBRE-PLANILHA ANTIBACTERIA E DOLADO	UNIDADE	QT	7	33,50	234,50
19	5145 - CABO PP DE 2X 4,00MM	METRO	LAMESA	310	4,00	1.240,00
20	5146 - CABO PP DE 2X6,00MM	METRO	LAMESA	350	7,65	2.677,50
23	5149 - CABO PP DE 3X6,00MM	METRO	LAMESA	198	10,50	2.079,00
27	5153 - CAIXA DE FERRAMENTAS	UNIDADE	FERCAR	7	65,50	458,50
29	5155 - CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	UNIDADE	TAF	21	30,00	630,00
30	5156 - CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	UNIDADE	TAF	7	82,50	577,50
31	5158 - CANDUITE 1/2"MM	METRO	LEAO	450	0,45	202,50
32	5157 - CANDUITE 1" 32MM	METRO	LEAO	240	0,75	180,00
33	5159 - CANDUITE 3/4" 25MM	METRO	LEAO	343	0,80	274,40
35	5161 - CHAVE DE COMANDO 2X30	UNIDADE	EXATRON	15	137,00	2.055,00
37	5163 - CINTO PARA ELETRICISTA TIPO PARAQUEDISTA, C/ ACOCHOADO NAS PERNAS	UNIDADE	SERVEQ	3	275,00	825,00
39	5165 - CONECTOR CUNHA VERDE	UNIDADE	INTELLI	51	3,20	163,20
40	5166 - CONECTOR CUNHA VERMELHO	UNIDADE	INTELLI	63	2,00	126,00
43	5170 - CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2" 50MM²	UNIDADE	TIGRE	35	6,95	243,25
44	5172 - CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2" 75MM²	UNIDADE	TIGRE	300	1,15	345,00
45	5169 - CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1" 32MM²	UNIDADE	TIGRE	35	2,45	85,75
46	5171 - CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 2" 60MM²	UNIDADE	TIGRE	20	7,25	145,00
47	5173 - CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 20MM²	UNIDADE	TUBOS NORDESTE	60	0,60	36,00
48	5174 - CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 25MM²	UNIDADE	TUBOS NORDESTE	60	0,80	48,00
49	5175 - CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 32MM²	UNIDADE	TUBOS NORDESTE	37	1,00	37,00
50	5176 - CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 40MM²	UNIDADE	TUBOS NORDESTE	37	2,25	83,25
51	5177 - CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 50MM²	UNIDADE	TUBOS NORDESTE	29	5,00	145,00
56	11491 - ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1.1/2" 50MM² COM 3M	UNIDADE	TIGRE	30	19,20	576,00
57	11492 - ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1"32MM² COM 3M	UNIDADE	TIGRE	30	8,67	260,10
58	7920 - LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 2.1/2" 75MM² COM 3M	UNIDADE	TIGRE	20	3,70	74,00
62	1008 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 32mm C/ 3m	UNIDADE	TUBOS NORDESTE	51	6,40	326,40
63	1009 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 40mm C/ 3m	UNIDADE	TUBOS NORDESTE	29	8,15	236,35
64	7528 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 50MM² 3M	UNIDADE	TUBOS NORDESTE	29	13,40	388,60
65	5191 - ESCADA EXTENSIVEL FIBRA, COM 23 DEGRAUS UTEIS 7,2M	UNIDADE	ALULEV	3	935,00	2.805,00
66	5192 - EXTENSÃO CABO PP 5M TRIPOLAR	UNIDADE	ILUMI	21	21,50	451,50
67	5193 - EXTENSÃO FIO PARALELO 5M 3 ENTRADA	UNIDADE	ILUMI	21	13,00	273,00
68	5194 - FILTRO DE LINHA PROTETOR COM TOMADAS	UNIDADE	KF	17	20,50	348,50
73	5199 - FIO SÓLIDO 2,50MM	METRO	LAMESA	210	0,93	195,30
76	5202 - FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO EMBALAGEM C/10M	UNIDADE	FITECK	43	12,90	554,70
79	6301 - HASTE DE ATERRAMENTO DE 1M20CM C/CONECTOR	UNIDADE	J LOBATO	28	11,90	333,20
80	5206 - HASTE DE ATERRAMENTO DE 2M40CM C/CONECTOR	UNIDADE	J LOBATO	13	23,00	299,00
84	5210 - INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR	UNIDADE	ILUMI	42	10,40	436,80
110	777 - LUMINÁRIA ABERTA	UNIDADE	OLIVO	198	22,00	4.356,00
111	5237 - LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1.1/2"50MM	UNIDADE	TIGRE	46	2,00	92,00
112	5236 - LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1" 32MM	UNIDADE	TIGRE	46	0,90	41,40
113	11497 - LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 2.1/2"75MM	UNIDADE	TIGRE	33	3,90	128,70
114	11498 - LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 2"60MM	UNIDADE	TIGRE	51	3,50	178,50
115	1058 - OLHAL PARAFUSO	UNIDADE	COMCEL	80	8,00	640,00
116	1055 - PARAFUSO MÁQUINA 16x200	UNIDADE	OLIVO	170	4,94	839,80
118	5240 - PARAFUSO MÁQUINA 16X300	UNIDADE	OLIVO	90	8,00	720,00
122	1029 - PLACA CEGA 4x2	UNIDADE	ILUMI	70	1,40	98,00
123	5244 - PLACA CEGA 4X4	UNIDADE	ILUMI	46	2,00	92,00
126	5247 - PROTETOR AURICULAR TIPO COCHA	UNIDADE	PLASTCOR	80	18,00	1.440,00
129	1031 - REATOR ELETRÔNICO 1x40w	UNIDADE	INTRAL	90	22,85	2.056,50
132	5250 - REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 250W EXTERNO	UNIDADE	MAPRELUX	30	47,90	1.437,00
133	5251 - REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 250W INTERNO	UNIDADE	MAPRELUX	35	38,00	1.330,00
144	5262 - REFLETOR BOCAL E-27 250W	UNIDADE	SORTELUZ	22	28,50	627,00
145	5263 - REFLETOR BOCAL E- 27 400W	UNIDADE	SORTELUZ	19	35,00	665,00
146	5264 - RELÉ DE NIVEL	UNIDADE	ALTRONIC	9	78,00	702,00
153	1037 - TOMADA PARA TELEFONE	UNIDADE	ILUMI	51	5,85	298,35
155	5271 - TOMADA SIMPLES 10AMP	UNIDADE	ILUMI	124	3,78	468,72
164	11500 - LÂMPADA DE LED PARA JARDIM PAR 20	UNIDADE	GLIGHT	150	19,99	2.998,50
168	7371 - LUMINÁRIA ESPETO PARA JARDIM PARA LÂMPADA PAQ 30W	UNIDADE	GLIGHT	150	18,00	2.700,00
169	7529 - LUMINÁRIA ESPETO PARA JARDIM PARA LÂMPADA PAQ 25W	UNIDADE	GLIGHT	150	16,00	2.400,00
174	7379 - DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UNIDADE	STECK	60	5,85	351,00
177	11299 - REATOR MERCÚRIO 400W	UNIDADE	MAPRELUX	20	50,50	1.010,00
Total (R\$):						47.016,77

990 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI (70.047.329/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	5128 - ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO 10 A 16 MM	UNIDADE	PLP	190	2,00	380,00
3	5129 - ALICATE UNIVERSAL 8 ISOLADO 1000V. CONFORMIDADE COM A NR10	UNIDADE	GOODYER	8	19,00	152,00
5	5131 - BOCAL CURVO REF. PÉ DE BURRO	UNIDADE	G20	36	1,65	59,40
7	750 - BOCAL COM RABICHO	UNIDADE	G20	140	1,50	210,00
9	5135 - BRAÇO PARA LUMINARIA 1 MT COM SAPATA GALVANIZADO A FOGO	UNIDADE	OLIVO	168	15,00	2.520,00
10	5137 - CABO AUTO FLEXIVEL 10MM	METRO	FORTECON	155	3,75	581,25
11	5136 - CABO AUTO FLEXIVEL 1.50MM	METRO	FORTECON	500	0,50	250,00
13	5139 - CABO AUTO FLEXIVEL 4.00MM	METRO	FORTECON	980	1,55	1.519,00
14	5140 - CABO AUTO FLEXIVEL 6.00MM	METRO	FORTECON	1.000	2,10	2.100,00
15	5141 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 10MM	METRO	BOREAL	2.000	1,75	3.500,00
16	5142 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 16 MM	METRO	BOREAL	300	2,70	810,00
17	5143 - CABO PP DE 2X 1.50MM	METRO	FORTECON	500	1,75	875,00
18	5144 - CABO PP DE 2X 2. 50MM	METRO	FORTECON	1.000	2,75	2.750,00
21	5147 - CABO PP DE 3X2. 50MM	METRO	FORTECON	500	3,90	1.950,00
22	5148 - CABO PP DE 3X4.00MM	METRO	FORTECON	300	6,15	1.845,00
24	5150 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 DISJUNTORES	UNIDADE	TAF	14	9,50	133,00
25	5151 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTORES	UNIDADE	TAF	10	15,00	150,00
26	5152 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	UNIDADE	TAF	11	26,00	286,00
28	5154 - CAIXA MONOFASICA COM LENTE PADRÃO COSERN	UNIDADE	TAF	6	154,00	924,00
36	5162 - CHAVE DE COMANDO 2X60	UNIDADE	EXATRON	18	243,00	4.374,00
38	5164 - CONECTOR CUNHA AZUL	UNIDADE	INTELI	51	2,50	127,50
41	5167 - CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO 10 A 75MM²	UNIDADE	INTELI	300	5,40	1.620,00
52	5178 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20AMP	UNIDADE	SOPRANO	28	5,50	154,00
53	5179 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 40AMP	UNIDADE	SOPRANO	23	6,00	138,00
54	5180 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25AMP	UNIDADE	SOPRANO	12	29,00	348,00
55	5181 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 60AMP	UNIDADE	SOPRANO	14	31,00	434,00
60	1006 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 20mm C/ 3m	UNIDADE	IPLAN	100	2,80	280,00
61	1007 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 25mm C/ 3m	UNIDADE	IPLAN	100	4,00	400,00
72	5198 - FIO SÓLIDO 1.50MM	METRO	FORTECON	279	0,65	181,35
74	5200 - FIO SÓLIDO 4.00MM	METRO	FORTECON	160	1,95	312,00
75	5201 - FIO SÓLIDO 6.00MM	METRO	FORTECON	200	2,65	530,00
77	5203 - FITA ISOLANTE EMBALAGEM C/20M	UNIDADE	G20	90	3,50	315,00
81	5207 - INTERRUPTOR 1 SEÇÃO PARALELO	UNIDADE	MEC-TRONIC	41	3,50	143,50
82	7652 - INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UNIDADE	MEC-TRONIC	85	2,75	233,75
86	5212 - INTERRUPTOR 1 TECLA SOBREPOR EXTERNO	UNIDADE	MEC-TRONIC	70	4,90	343,00
89	5215 - INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UNIDADE	MEC-TRONIC	90	4,50	405,00
90	5216 - INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES E TOMADA	UNIDADE	MEC-TRONIC	90	6,50	585,00
94	5230 - LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 400W	UNIDADE	AVANT	82	21,80	1.787,60
95	721 - LÂMPADA ELETRÔNICA 20 WATTS Luz branca, base E-27, 220 volts, PROCEL, conforme Norma NBR 14538, 14539.	UNIDADE	AVANT	85	6,95	590,75
96	5220 - LAMPADA ELETRONICA DE 15W	UNIDADE	AVANT	90	6,25	562,50
97	5222 - LAMPADA ELETRONICA DE 45W	UNIDADE	AVANT	48	24,00	1.152,00
98	7375 - LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W COMPLETA	UNIDADE	OURO LUX	77	7,00	539,00
99	722 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20 WATTS Durabilidade mínima de 6.000 horas. - Material conforme norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.	UNIDADE	OURO LUX	76	7,00	532,00
100	11494 - LAMPADA LED 9W	UNIDADE	AVANT	180	6,50	1.170,00
102	11496 - LAMPADA LED 15W	UNIDADE	AVANT	180	12,00	2.160,00
103	5228 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	UNIDADE	AVANT	168	19,80	3.326,40
104	1042 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W Tensão de 220 volts. O item deverá atender a norma NBR 5115 e NBRIEC 60662.	UNIDADE	AVANT	92	21,80	2.005,60
105	5231 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W	UNIDADE	AVANT	1.495	12,40	18.538,00
106	5232 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UNIDADE	AVANT	95	25,40	2.413,00
107	5233 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W COLORIDA	UNIDADE	AVANT	40	44,00	1.760,00
108	5234 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UNIDADE	AVANT	100	26,90	2.690,00
109	5235 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W COLORIDA	UNIDADE	AVANT	40	50,00	2.000,00
117	1056 - PARAFUSO MÁQUINA 16x250	UNIDADE	PISA	134	6,45	864,30
125	5246 - PROJETOR PARA LÂMPADA DE 400W	UNIDADE	OLIVO	29	40,00	1.160,00
128	1030 - REATOR ELETRÔNICO 1x20w	UNIDADE	ECP	90	22,50	2.025,00
134	771 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 150 W EXTERNO REATOR VAPOR DE SÓDIO 150 W	UNIDADE	MAPRELUX	51	52,50	2.677,50
135	1048 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 W EXTERNO	UNIDADE	MAPRELUX	35	59,50	2.082,50
136	1049 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 W INTERNO	UNIDADE	MAPRELUX	35	57,00	1.995,00
137	769 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W EXTERNO REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W	UNIDADE	MAPRELUX	27	68,00	1.836,00
138	1050 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W INTERNO	UNIDADE	MAPRELUX	35	68,00	2.380,00
139	772 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 70 W EXTERNO REATOR VAPOR DE SÓDIO 70 W	UNIDADE	MAPRELUX	200	38,00	7.600,00
140	5258 - REATOR VAPOR METALICO 250W EXTERNO	UNIDADE	MAPRELUX	35	59,50	2.082,50
141	5259 - REATOR VAPOR METALICO 250W INTERNO	UNIDADE	MAPRELUX	29	59,50	1.725,50
142	5260 - REATOR VAPOR METALICO 400w EXTERNO	UNIDADE	MAPRELUX	29	68,00	1.972,00
143	5261 - REATOR VAPOR METALICO 400W INTERNO	UNIDADE	MAPRELUX	29	68,00	1.972,00
147	5265 - RELÉ FOTO ELETICO NA	UNIDADE	EXATRON	29	15,00	435,00
148	5266 - RELÉ FOTO ELETRICO NF	UNIDADE	EXATRON	450	11,25	5.062,50
152	5269 - TOMADA DUPLA SOBREPOR EXTERNA	UNIDADE	MEC-TRONIC	66	6,50	429,00
157	5273 - TOMADA SIMPLES 20AMP	UNIDADE	MEC-TRONIC	34	4,50	153,00
159	8428 - MANGUEIRA DE NEON DE LED	METRO	NITROLUX	10.000	7,00	70.000,00
160	7376 - CABO PARA MANGUEIRA	METRO	NITROLUX	500	8,00	4.000,00
161	7377 - EMENDA PARA MANGUEIRA	UNIDADE	NITROLUX	500	1,90	950,00
163	7369 - PISCA PISCA COM 400 LÂMAPADAS	UNIDADE	NITROLUX	100	88,00	8.800,00
165	11501 - LÂMPADA DE LED PARA JARDIM PAR 30	UNIDADE	AVANT	150	25,00	3.750,00
167	11502 - PISCA PISCA 400 LÂMPADAS DE LED	UNIDADE	NITROLUX	100	88,00	8.800,00
171	7378 - DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UNIDADE	SOPRANO	10	29,00	290,00

172	7372 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UNIDADE	SOPRANO	10	85,00	850,00
173	8856 - CABO 1X16	METRO	BOREAL	500	3,00	1.500,00
175	7380 - DISJUNTOR MONOPOLAR 30A	UNIDADE	SOPRANO	20	6,00	120,00
176	7381 - DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UNIDADE	SOPRANO	10	7,00	70,00
178	11503 - LÂMPADA MERCÚRIO 400W	UNIDADE	AVANT	40	29,00	1.160,00
179	11504 - LÂMPADA FLUORESCENTE T8 10W	UNIDADE	AVANT	40	11,25	450,00
182	14207 - BOCAL E27 DE FORÇA	UNIDADE	G20	100	1,65	165,00
183	14208 - DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AMPERES	UNIDADE	SOPRANO	100	85,00	8.500,00
185	14210 - LÂMPADA METÁLICA DE 1000W	UNIDADE	OUROLUX	100	112,00	11.200,00
186	14211 - LÂMPADA MISTA DE 250W BOCAL E40	UNIDADE	OURO LUX	100	22,00	2.200,00
190	14296 - BOCAL DE LOUÇA E27	UNIDADE	OURO LUX	100	1,65	165,00
Total (R\$):						232.567,40

Riacho da Cruz/RN, 8 de novembro de 2019

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:58E5A495

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190042 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 011/2019 SRP, Objeto: **Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso a internet, para atender as necessidades das repartições da administração pública do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 02/05/2019 a 02/05/2020. Empresa(s) vencedora(s): VALE VERDE TECNOLOGIA INTEGRADA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 16.620.216/0001-90. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: VALE VERDE TECNOLOGIA INTEGRADA LTDA - ME; C.N.P.J. nº 16.620.216/0001-90, estabelecida à R ONOFRE SOARES JUNIOR, 193 - LETRA B, CENTRO, Ceará-Mirim RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Acesso à Internet com velocidade de 05 Mbps	60 Meses (05 Pontos x 12 meses)	MÊS	65,00	3.900,00
02	Acesso à Internet com velocidade de 10 Mbps	60 Meses (05 Pontos x 12 meses)	MÊS	80,00	4.800,00
03	Acesso à Internet com velocidade de 15 Mbps	84 Meses (07 Pontos x 12 meses)	MÊS	90,00	7.560,00

Ruy Barbosa/RN, 04 de Novembro de 2019.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:8186B468

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 471/2019**

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 471/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Jose Edvaldo Guimaraes Junior, Prefeito Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 876/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSP	
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 35.000,00
Sub-Total:	R\$ 35.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
Sub-Total:	R\$ 10.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	

04.001.08.244.0027.2231.3.3.9.0.39.00.00.00 13110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 4.000,00
Sub-Total:	R\$ 4.000,00
Total Parcial Suplementado:	R\$ 49.000,00

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSP	
02.006.15.451.0007.1042.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 15.000,00
02.006.15.451.0007.1061.4.4.9.0.52.00.00.00 15100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
Sub-Total:	R\$ 35.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.16.00.00.00 12110000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
Sub-Total:	R\$ 10.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
04.001.08.122.0003.2232.3.3.9.0.35.00.00.00 13110000 SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 2.000,00
04.001.08.122.0003.2232.3.3.9.0.48.00.00.00 13110000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	R\$ 2.000,00
Sub-Total:	R\$ 4.000,00
Total Parcial Reduzido:	R\$ 49.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana Do Matos, 08 de Novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:BF819E9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que após a manifestação da empresa recorrente no que concerne a interposição de recursos, o mesmo foi acatado pelo senhor pregoeiro, estando esta, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO e HOMOLOGO o presente procedimento em favor da licitante:

EMPRESA: RÔMULO MAIA DE BRITO 01765695457

CNPJ: 29.554.434/0001-15

VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	COTAÇÃO	TOTAL
01	CÓPIA XEROGRÁFICA PRETO E BRANCO, EM PAPEL A4	UND	40000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
02	CÓPIA XEROGRÁFICA PRETO E BRANCO, EM PAPEL A3	UND	15000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
03	CÓPIA XEROGRÁFICA COLORIDA, EM PAPEL A4	UND	1500	R\$ 0,25	R\$ 375,00
04	IMPRESSÃO COLORIDA A JATO DE TINTA EM PAPEL A4	UND	1500	R\$ 0,40	R\$ 600,00
05	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 7 E 9	UND	600	R\$ 1,60	R\$ 960,00
06	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 12 E 14	UND	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
07	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 17	UND	350	R\$ 2,00	R\$ 700,00
08	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 20 E 23	UND	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
09	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 25 E 29	UND	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
10	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 33 E 40	UND	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
11	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	UND	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
12	PLOTAGEM PRETO E BRANCO	M²	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
13	PLOTAGEM COLORIDA	M²	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
14	CÓPIA PRETO E BRANCO (PROJETO)	M²	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
15	CÓPIA COLORIDA (PROJETO)	M²	75	R\$ 12,00	R\$ 900,00
16	SCANNER (PROJETO)	M²	75	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00
18	CONFECÇÃO DE ADESIVO VARIADOS	M²	75	R\$ 12,00	R\$ 900,00
19	CONFECÇÃO DE FAIXAS EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CORES VARIADAS, MENSAGENS E PERSONIFICAÇÃO ESTABELECIDAS PELO CONTRATANTE.	M²	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
20	CONFECÇÃO DE BANNERS PROMOCIONAIS, COM IMPRESSÃO DIGITAL E PERSONIFICAÇÃO ESTABELECIDO PELO CONTRATANTE.	M²	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
21	CONFECÇÃO DE BANNERS PROMOCIONAIS	M²	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
					R\$ 36.455,00

Valor Total da Contratação R\$ 36.455,00 (Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais).

Convoquem-se a empresa acima para a assinatura da referida ata.

São Fernando/RN, 25 de Outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:5F11F0D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 DEC 56

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Listagem das Elaborações de Créditos					Exercício: 2019				
Intervalo de: 552 a 552					Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
552	08/08/2019	1.974/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	6.300,00	29/08/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
			2067 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS SÓCIOS ASSISTENCIAIS						6.300,00
Nº Solic.: 57 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	6.300,00
Total:									6.300,00
Anexo II (Redução)									
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
			2067 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS SÓCIOS ASSISTENCIAIS						6.300,00
Nº Solic.: 57 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	6.300,00
Total:									6.300,00
Total Acréscimo:									6.300,00
Total Redução:									6.300,00
Total:									6.300,00
Intervalo de: 586 a 587					Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
586	15/07/2019	2.075/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	6.500,00	29/08/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
			2018 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE						6.500,00
Nº Solic.: 108 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11220000	0001	6.500,00
Total:									6.500,00
Anexo II (Redução)									
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
			2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						6.500,00
Nº Solic.: 108 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	6.500,00
Total:									6.500,00
Intervalo de: 586 a 587					Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
587	15/07/2019	2.076/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	29/08/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
			2018 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE						1.000,00
Nº Solic.: 109 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11220000	0001	1.000,00
Total:									1.000,00
Anexo II (Redução)									
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
			2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						1.000,00
Nº Solic.: 109 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	1.000,00
Total:									1.000,00
Total Acréscimo:									7.500,00
Total Redução:									7.500,00
Total:									7.500,00
Intervalo de: 692 a 692					Status: Publicado				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
692	27/09/2019	2.649/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	27/09/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
			2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS						20.000,00

Nº Solic.: 198 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	20.000,00		
Total:								20.000,00	
Anexo II (Redução)								20.000,00	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								20.000,00	
			2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00		
Nº Solic.: 198 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	20.000,00		
Total:								20.000,00	
Intervalo de: 692 a 692				Status: Publicado					
Total Acréscimo:								20.000,00	
Total Redução:								20.000,00	
Total:								20.000,00	
Intervalo de: 695 a 696				Status: Publicado					
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
695	27/09/2019	2.659/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	440.000,00	27/09/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								440.000,00	
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								440.000,00	
			2037 MAN.DAS ATIVIDADES COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%					440.000,00	
Nº Solic.: 140 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11120000	0001	440.000,00		
Total:								440.000,00	
Anexo II (Redução)								440.000,00	
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								440.000,00	
			2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%					440.000,00	
Nº Solic.: 140 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11130000	0001	140.000,00		
Nº Solic.: 140 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE		11130000	0001	300.000,00		
Total:								440.000,00	
Intervalo de: 695 a 696				Status: Publicado					
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
696	01/09/2019	2.661/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/09/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00	
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								5.000,00	
			2102 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN					5.000,00	
Nº Solic.: 141 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11200000	0001	5.000,00		
Total:								5.000,00	
Anexo II (Redução)								5.000,00	
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								5.000,00	
			2111 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL					5.000,00	
Nº Solic.: 141 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11110000	0001	5.000,00		
Total:								5.000,00	
Intervalo de: 695 a 696				Status: Publicado					
Total Acréscimo:								445.000,00	
Total Redução:								445.000,00	
Total:								445.000,00	

Intervalo de: 698 a 698				Status: Publicado					
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
698	01/09/2019	2.667/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/09/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00	
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								5.000,00	
			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					5.000,00	
Nº Solic.: 140 Acrescentar SOBRE			3.2.90.21 JUROS A DÍVIDA POR CONTRATO		10010000	0001	5.000,00		
Total:								5.000,00	
Anexo II (Redução)								5.000,00	
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								5.000,00	
			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					5.000,00	
Nº Solic.: 140 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	5.000,00		
Total:								5.000,00	
Intervalo de: 698 a 698				Status: Publicado					
Total Acréscimo:								5.000,00	
Total Redução:								5.000,00	
Total:								5.000,00	
Intervalo de: 709 a 709				Status: Publicado					
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
709	01/09/2019	2.719/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	01/09/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								15.000,00	

04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									15.000,00
		2018 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE							15.000,00
Nº Solic.:	145 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11220000		0001		15.000,00
Total:									15.000,00
Anexo II (Redução)									15.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									15.000,00
		2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%							15.000,00
Nº Solic.:	145 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11130000		0001		15.000,00
Total:									15.000,00
Intervalo de: 709 a 709		Status: Publicado							
Total Acréscimo:									15.000,00
Total Redução:									15.000,00
Total:									15.000,00
Intervalo de: 711 a 711		Status: Publicado							
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
711	01/09/2019	2.727/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	84.800,00	01/09/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									84.800,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									84.800,00
		2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%							84.800,00
Nº Solic.:	147 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				11130000	0001	84.800,00
Total:									84.800,00
Anexo II (Redução)									84.800,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									84.800,00
		2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%							3.700,00
Nº Solic.:	147 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				11130000	0001	3.700,00
		2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB40%							29.200,00
Nº Solic.:	147 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				11130000	0001	5.000,00
Nº Solic.:	147 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				11130000	0001	15.000,00
Nº Solic.:	147 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				11130000	0001	4.400,00
Nº Solic.:	147 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				11130000	0001	4.800,00
		2037 MAN.DAS ATIVIDADES COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%							16.300,00
Nº Solic.:	147 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				11220000	0001	16.300,00
		2087 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA CARINHOSO							10.000,00
Nº Solic.:	147 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				11240000	0001	10.000,00
		2089 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL APOIO A CRECHE							23.000,00
Nº Solic.:	147 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				11110000	0001	5.000,00
Nº Solic.:	147 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				11110000	0001	10.000,00
Nº Solic.:	147 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				11110000	0001	3.000,00
Nº Solic.:	147 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				11110000	0001	5.000,00
		2111 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL							2.600,00
Nº Solic.:	147 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				11110000	0001	2.600,00
Total:									84.800,00
Intervalo de: 711 a 711		Status: Publicado							
Total Acréscimo:									84.800,00
Total Redução:									84.800,00
Total:									84.800,00
Intervalo de: 715 a 717		Status: Publicado							
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
715	01/09/2019	2.733/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.866,67	01/09/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									10.866,67
02.001 GABINETE DO PREFEITO									10.866,67
		2006 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL							10.866,67
Nº Solic.:	39 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				10010000	0001	10.866,67
Total:									10.866,67

Anexo II (Redução)										10.866,67				
02.001 GABINETE DO PREFEITO										10.866,67				
2030 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN										10.866,67				
Nº Solic.: 39 Reduzir										10.866,67				
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL										10010000	0001	10.866,67		
Total:										10.866,67				
Intervalo de: 715 a 717 Status: Publicado														
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
716	01/09/2019	2.737/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	01/09/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										4.000,00				
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER										4.000,00				
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS MUNICIPAIS										4.000,00				
Nº Solic.: 13 Acrescentar										4.000,00				
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL										10010000	0001	4.000,00		
Total:										4.000,00				
Anexo II (Redução)										4.000,00				
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER										4.000,00				
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS MUNICIPAIS										4.000,00				
Nº Solic.: 13 Reduzir										2.000,00				
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL										10010000	0001	2.000,00		
Nº Solic.: 13 Reduzir										2.000,00				
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES										10010000	0001	2.000,00		
Total:										4.000,00				
Intervalo de: 715 a 717 Status: Publicado														
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
717	01/09/2019	2.739/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/09/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										5.000,00				
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										5.000,00				
2067 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS SÓCIOS ASSISTENCIAIS										5.000,00				
Nº Solic.: 74 Acrescentar										5.000,00				
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL										10010000	0001	5.000,00		
Total:										5.000,00				
Anexo II (Redução)										5.000,00				
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										5.000,00				
2067 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS SÓCIOS ASSISTENCIAIS										5.000,00				
Nº Solic.: 74 Reduzir										5.000,00				
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO										10010000	0001	5.000,00		
Total:										5.000,00				
Intervalo de: 715 a 717 Status: Publicado														
Total Acréscimo:										19.866,67				
Total Redução:										19.866,67				
Total:										19.866,67				

Intervalo de: 719 a 725 Status: Publicado														
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
719	02/10/2019	2.752/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/10/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										10.000,00				
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										10.000,00				
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%										10.000,00				
Nº Solic.: 149 Acrescentar										10.000,00				
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA										11130000	0001	10.000,00		
Total:										10.000,00				
Anexo II (Redução)										10.000,00				
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										10.000,00				
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL										10.000,00				
Nº Solic.: 149 Reduzir 3										10.000,00				
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA										11110000	0001	10.000,00		
Total:										10.000,00				
Intervalo de: 719 a 725 Status: Publicado														
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
720	02/09/2019	2.754/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	02/09/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										20.000,00				
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										20.000,00				
2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN										20.000,00				
Nº Solic.: 150 Acrescentar										20.000,00				
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA										11900000	0001	20.000,00		
Total:										20.000,00				
Anexo II (Redução)										20.000,00				
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										20.000,00				

CULTURA									
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL									
Nº Solic.: 150 Reduzir									
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
11110000									
0001									
20.000,00									
Total:									
20.000,00									
Intervalo de: 719 a 725									
Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
721	01/10/2019	2.761/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	01/10/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária									
Ação									
Natureza									
Fonte									
Região									
Valor									
Anexo I (Acréscimo)									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB									
Nº Solic.: 204 Acrescentar									
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
12140000									
0001									
50.000,00									
Total:									
50.000,00									
Anexo II (Redução)									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE									
Nº Solic.: 204 Reduzir									
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									
12110000									
0001									
50.000,00									
Total:									
50.000,00									
Intervalo de: 719 a 725									
Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
722	01/10/2019	2.764/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	2.500,00	01/10/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária									
Ação									
Natureza									
Fonte									
Região									
Valor									
Anexo I (Acréscimo)									
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%									
Nº Solic.: 151 Acrescentar									
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
11130000									
0001									
2.500,00									
Total:									
2.500,00									
Anexo II (Redução)									
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%									
Nº Solic.: 151 Reduzir									
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									
11130000									
0001									
2.500,00									
Total:									
2.500,00									
Intervalo de: 719 a 725									
Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
723	02/09/2019	2.773/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	35.000,00	02/09/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária									
Ação									
Natureza									
Fonte									
Região									
Valor									
Anexo I (Acréscimo)									
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO									
Nº Solic.: 152 Acrescentar									
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES									
11200000									
0001									
35.000,00									
Total:									
35.000,00									
Anexo II (Redução)									
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL									
Nº Solic.: 152 Reduzir									
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									
11110000									
0001									
29.500,00									
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO									
Nº Solic.: 152 Reduzir									
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
11200000									
0001									
5.500,00									
Total:									
35.000,00									
Intervalo de: 719 a 725									
Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
724	02/09/2019	2.774/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	02/09/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária									
Ação									
Natureza									
Fonte									
Região									
Valor									
Anexo I (Acréscimo)									
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO									
Nº Solic.: 153 Acrescentar									
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES									
11200000									
0001									
1.000,00									
Total:									
1.000,00									
Anexo II (Redução)									
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO									
Nº Solic.: 153 Reduzir									
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									
11200000									
0001									
1.000,00									
Total:									
1.000,00									
Intervalo de: 719 a 725									
Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
725	02/10/2019	2.776/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/10/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária									
Ação									
Natureza									
Fonte									
Região									
Valor									
Anexo I (Acréscimo)									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB									
Nº Solic.: 205 Acrescentar									
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									
12140000									
0001									
10.000,00									
Total:									
10.000,00									
Anexo II (Redução)									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									

		2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR							10.000,00
Nº Solic.: 205 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	12140000	0001		10.000,00
Total:									10.000,00
Intervalo de: 719 a 725		Status: Publicado							
Total Acréscimo:				128.500,00					
Total Redução:				128.500,00					
Total:				128.500,00					
Intervalo de: 730 a 730		Status: Publicado							
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
730	04/10/2019	2.801/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	04/10/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				10.000,00					
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00					
		2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE		10.000,00					
Nº Solic.: 211 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	12110000	0001		10.000,00
Total:				10.000,00					
Anexo II (Redução)				10.000,00					
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00					
		2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE		10.000,00					
Nº Solic.: 211 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001		10.000,00
Total:				10.000,00					
Intervalo de: 730 a 730		Status: Publicado							
Total Acréscimo:				10.000,00					
Total Redução:				10.000,00					
Total:				10.000,00					
Intervalo de: 732 a 733		Status: Publicado							
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
732	04/10/2019	2.810/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	3.250,00	04/10/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				3.250,00					
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA				3.250,00					
		2079 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		3.250,00					
Nº Solic.: 31 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	10010000	0001		3.250,00
Total:				3.250,00					
Anexo II (Redução)				3.250,00					
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				3.250,00					
		2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		3.250,00					
Nº Solic.: 141 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	10010000	0001		3.250,00
Total:				3.250,00					
Intervalo de: 732 a 733		Status: Publicado							
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
733	04/10/2019	2.813/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	04/10/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				10.000,00					
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00					
		2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		10.000,00					
Nº Solic.: 212 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	12140000	0001		10.000,00
Total:				10.000,00					
Anexo II (Redução)				10.000,00					
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00					
		2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE		10.000,00					
Nº Solic.: 212 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001		10.000,00
Total:				10.000,00					
Intervalo de: 732 a 733		Status: Publicado							
Total Acréscimo:				13.250,00					
Total Redução:				13.250,00					
Total:				13.250,00					
Intervalo de: 736 a 744		Status: Publicado							
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
736	02/09/2019	2.822/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	42.000,00	02/09/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				42.000,00					
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				42.000,00					
		2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR		42.000,00					
Nº Solic.: 215 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001		42.000,00
Total:				42.000,00					
Anexo II (Redução)				42.000,00					
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				42.000,00					
		2092 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ.		42.000,00					
Nº Solic.: 215 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001		42.000,00
Total:				42.000,00					
Intervalo de: 736 a 744		Status: Publicado							
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
737	02/09/2019	2.823/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	42.000,00	02/09/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				42.000,00					
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				42.000,00					
		2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR		42.000,00					

Nº Solic.: 216 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	42.000,00	
Total:								
Anexo II (Redução)								
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR					42.000,00	
Nº Solic.: 216 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	42.000,00	
Total:								
Intervalo de: 736 a 744		Status: Publicado						
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
738	02/09/2019	2.832/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	02/09/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA								
		2079 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL E AGRICULTURA E PESCA					30.000,00	
Nº Solic.: 33 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00	
Total:								
Anexo II (Redução)								
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA								
		1019 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES					30.000,00	
Nº Solic.: 33 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	30.000,00	
Total:								
Intervalo de: 736 a 744		Status: Publicado						
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
739	07/10/2019	2.831/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	07/10/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA								
		2079 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL E AGRICULTURA E PESCA					30.000,00	
Nº Solic.: 32 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00	
Total:								
Anexo II (Redução)								
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA								
		1019 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES					30.000,00	
Nº Solic.: 32 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	30.000,00	
Total:								
Intervalo de: 736 a 744		Status: Publicado						
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
740	02/09/2019	2.835/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	42.000,00	02/09/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ZONA URBANA					42.000,00	
Nº Solic.: 217 Acrescentar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	42.000,00	
Total:								
Anexo II (Redução)								
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE					42.000,00	
Nº Solic.: 217 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	30.000,00	
		2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB					5.000,00	
Nº Solic.: 217 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00	
		2092 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ.					7.000,00	
Nº Solic.: 217 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.000,00	
Total:								
Intervalo de: 736 a 744		Status: Publicado						
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
741	08/10/2019	2.838/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	08/10/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR					15.000,00	
Nº Solic.: 218 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	15.000,00	
Total:								
Anexo II (Redução)								
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB					15.000,00	
Nº Solic.: 218 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00	
Total:								
Intervalo de: 736 a 744		Status: Publicado						
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
742	02/10/2019	2.844/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	02/10/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00	
Nº Solic.: 219 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	40.000,00	
Total:								
Anexo II (Redução)								
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
							40.000,00	

2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE									
Nº Solic.: 219 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12110000	0001	40.000,00	
Total:									
Intervalo de: 736 a 744 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
743	30/09/2019	2.846/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	30/09/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2045 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - NASF									
Nº Solic.: 220 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000	0001	15.000,00	
Total:									
Intervalo de: 736 a 744 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
744	02/10/2019	2.853/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/10/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO									
Nº Solic.: 154 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11200000	0001	10.000,00	
Total:									
Intervalo de: 736 a 744 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
744	02/10/2019	2.853/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/10/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL									
Nº Solic.: 154 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11110000	0001	10.000,00	
Total:									
Intervalo de: 736 a 744 Status: Publicado									
Total Acréscimo:									
Total Redução:									
Total:									
Intervalo de: 752 a 753 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
752	02/09/2019	2.884/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	6.500,00	02/09/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
2060 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO - FNAS - PSB - PAINF - SCFV - CRAS									
Nº Solic.: 76 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	6.500,00	
Total:									
Intervalo de: 752 a 753 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
753	01/09/2019	2.894/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	01/09/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS									
Nº Solic.: 222 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	7.000,00	
Total:									
Intervalo de: 752 a 753 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
753	01/09/2019	2.894/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	01/09/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF									
Nº Solic.: 222 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	7.000,00	
Total:									
Intervalo de: 752 a 753 Status: Publicado									
Total Acréscimo:									
Total Redução:									
Total:									
Intervalo de: 757 a 757 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
757	02/09/2019	2.918/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	4.500,00	02/09/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
Nº Solic.: 223 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	4.500,00	

Total:										4.500,00
Anexo II (Redução)										4.500,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										4.500,00
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE										4.500,00
Nº Solic.: 223 Reduzir										4.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA										12110000
0001										4.500,00
Total:										4.500,00
Intervalo de: 757 a 757										Status: Publicado
Total Acréscimo:										4.500,00
Total Redução:										4.500,00
Total:										4.500,00
Intervalo de: 759 a 759										Status: Publicado
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
759	02/09/2019	2.930/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	19.000,00	02/09/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										19.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										19.000,00
2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB										19.000,00
Nº Solic.: 224 Acrescentar										19.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO										12140000
0001										19.000,00
Total:										19.000,00
Anexo II (Redução)										19.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										19.000,00
2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR										19.000,00
Nº Solic.: 224 Reduzir										19.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA										12140000
0001										19.000,00
Total:										19.000,00
Intervalo de: 759 a 759										Status: Publicado
Total Acréscimo:										19.000,00
Total Redução:										19.000,00
Total:										19.000,00
Intervalo de: 761 a 769										Status: Publicado
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
761	01/10/2019	2.943/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	105.000,00	01/10/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										105.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										105.000,00
2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR										105.000,00
Nº Solic.: 226 Acrescentar										105.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA										12110000
0001										105.000,00
Total:										105.000,00
Anexo II (Redução)										105.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										15.000,00
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										15.000,00
Nº Solic.: 145 Reduzir										15.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA										10010000
0001										15.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										90.000,00
1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E UNIDADES EDUCACIONAIS										20.000,00
Nº Solic.: 158 Reduzir										20.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES										11110000
0001										20.000,00
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL										30.000,00
Nº Solic.: 158 Reduzir										6.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA										11110000
0001										6.000,00
Nº Solic.: 158 Reduzir										15.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA										11110000
0001										15.000,00
Nº Solic.: 158 Reduzir										9.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE										11110000
0001										9.000,00
2018 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE										5.000,00
Nº Solic.: 158 Reduzir										5.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO										11220000
0001										5.000,00
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%										35.000,00
Nº Solic.: 158 Reduzir										20.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO										11130000
0001										20.000,00
Nº Solic.: 158 Reduzir										15.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES										11130000
0001										15.000,00
Total:										105.000,00
Intervalo de: 761 a 769										Status: Publicado
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
762	01/10/2019	2.947/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	35.000,00	01/10/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										35.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										35.000,00
2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PSB										35.000,00
Nº Solic.: 227 Acrescentar										35.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA										12140000
0001										35.000,00
Total:										35.000,00
Anexo II (Redução)										35.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										35.000,00
2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR										35.000,00
Nº Solic.: 227 Reduzir										35.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA										12140000
0001										35.000,00
Total:										35.000,00
Intervalo de: 761 a 769										Status: Publicado
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
763	30/09/2019	2.950/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	30/09/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										50.000,00

12.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO										50.000,00
			0200 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP							50.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar				3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001				50.000,00
Total:										50.000,00
Anexo II (Redução)										
12.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO										50.000,00
			0240 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO(PRECATÓRIOS)							50.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir				3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001				50.000,00
Total:										50.000,00
Intervalo de: 761 a 769		Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
764	01/10/2019	2.951/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	01/10/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										15.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										15.000,00
			2045 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - NASF							15.000,00
Nº Solic.: 228 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001				15.000,00
Total:										15.000,00
Anexo II (Redução)										
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										15.000,00
			2051 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA							15.000,00
Nº Solic.: 228 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12130000	0001				15.000,00
Total:										15.000,00
Intervalo de: 761 a 769		Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
765	01/10/2019	2.953/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	01/10/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										30.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										30.000,00
			2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB							30.000,00
Nº Solic.: 229 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001				30.000,00
Total:										30.000,00
Anexo II (Redução)										
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										30.000,00
			2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE							10.000,00
Nº Solic.: 229 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001				10.000,00
			2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR							20.000,00
Nº Solic.: 229 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001				20.000,00
Total:										30.000,00
Intervalo de: 761 a 769		Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
766	02/09/2019	2.956/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	18.000,00	02/09/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										18.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										18.000,00
			2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR							18.000,00
Nº Solic.: 230 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001				18.000,00
Total:										18.000,00
Anexo II (Redução)										
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										18.000,00
			2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR							18.000,00
Nº Solic.: 230 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001				5.000,00
Nº Solic.: 230 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001				13.000,00
Total:										18.000,00
Intervalo de: 761 a 769		Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
767	30/09/2019	2.961/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	12.000,00	30/09/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										12.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										12.000,00
			2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							12.000,00
Nº Solic.: 159 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001				12.000,00
Total:										12.000,00
Anexo II (Redução)										
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										12.000,00
			2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							10.000,00
Nº Solic.: 159 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001				1.100,00
Nº Solic.: 159 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001				2.400,00
Nº Solic.: 159 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001				500,00
Nº Solic.: 159 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001				1.800,00
Nº Solic.: 159 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001				4.200,00
			2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO							2.000,00

SALÁRIO EDUCAÇÃO										
Nº Solic.: 159 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11200000	0001	2.000,00	
Total:										
Intervalo de: 761 a 769		Status: Publicado								12.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
768	30/10/2019	2.962/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	30/10/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO										
			2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE						5.000,00	
Nº Solic.: 95 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	5.000,00	
Total:										
Anexo II (Redução)										
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO										
			2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE						5.000,00	
Nº Solic.: 95 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 95 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	4.000,00	
Total:										
Intervalo de: 761 a 769		Status: Publicado								22.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
769	30/10/2019	2.964/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	22.000,00	30/10/2019	DECRETO: 56	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										
			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						22.000,00	
Nº Solic.: 146 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	22.000,00	
Total:										
Anexo II (Redução)										
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA										
			1041 ESTRUTURAÇÃO DE FEIRAS LIVRES						22.000,00	
Nº Solic.: 35 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15100000	0001	22.000,00	
Total:										
Intervalo de: 761 a 769		Status: Publicado								292.000,00
Total Acréscimo:										
Total Redução:										
Total:										

Publicado por:
Maria da Saete Baracho
Código Identificador:3C5934AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 051-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

Aos 07 de novembro de 2019, o Município de São Paulo do Potengi-RN, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi- RN com sede na Rua Bento Urbano 04, Centro, São Paulo do Potengi-RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 051/2019, RESOLVE registrar os preços para futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo a troca de peças e acessórios, em veículos, utilitários, tratores e máquinas, de diversas marcas pertencentes – para a frota de veículos do Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo a troca de peças e acessórios, em veículos, utilitários, tratores e máquinas/implementos, de diversas marcas pertencentes à frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos ou serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos ou prestação dos serviços realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no edital e termo de referência do pregão presencial para registro de preços nº 051/2019, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento e ou prestação dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições e ou contratações de serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos e ou execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 10.520/2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos e ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos/serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos/serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 051/2019 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues e ou executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material/serviço não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto e ou serviço constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couberem embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos/serviço e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/SERVIÇO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições/serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais/serviços registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e termo de referência, do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 051/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.079.774/0001-61

Contratante

PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME

CNPJ: 40.779.142/0001-13

Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019.

Assunto: Formação de registro de preços para aquisição de material de limpeza para o funcionamento das secretarias municipais de saúde, assistência social, administração, educação, obras e serviços urbanos, meio ambiente, procuradoria geral do município e agricultura, deste município. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 07/11/2019.

Licitação: 000051/19		PREGÃO PRESENCIAL		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	025.032.372	HORAS DE SERVIÇOS ESTIMADO: VEÍCULO DE PEQUENO PORTE.		HORA 565
124		PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME	71,3178	40.294,557
2	026.227.001	VALOR DAS PEÇAS ESTIMADO - VEICULO PEQUENO PORTE		VAL 181.000
124		PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME	0,90	162.900,00
3	025.032.379	HORAS DE SERVIÇO ESTIMADO:VEÍCULO DE MEDIO PORTE.		HORA 135
124		PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME	88,8488	11.994,588
4	026.227.005	VALOR DAS PEÇAS ESTIMADOS: VEICULO DE MÉDIO PORTE		UV 39.000
124		PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME	0,90	35.100,00
5	025.032.373	HORAS DE SERVIÇOS ESTIMADO: VEÍCULO DE GRANDE PORTE		HORA 540
124		PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME	116,184	62.739,36
6	026.227.002	VALOR DAS PEÇAS ESTIMADO: VEÍCULO DE GRANDE PORTE.		UV 280.000
124		PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME	0,90	252.000,00
7	025.032.374	HORA DE SERVIÇOS ESTIMADOS - MÁQUINAS/TRATORES.		HORA 300
124		PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME	129,2594	38.777,82
8	026.227.003	VALOR DE PEÇAS ESTIMADAS - MÁQUINAS/TRATORES		UV 140.000
124		PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME	0,90	126.000,00
9	025.032.375	HORA DE SERVIÇOS ESTIMADOS - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		HORA 47
124		PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME	119,756	5.628,532
10	026.227.004	VALOR DAS PEÇAS ESTIMADAS - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		UV 20.000
124		PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME	0,90	18.000,00
Valor Total da Licitação:				753.434,86

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:8D85B544

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 144/2019**

DECRETO Nº 144, DE 08 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de novembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					33.400,00
02 .003 Sec. Mun. Administração e Planejamento					19.400,00
	2007 Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração e Planejamento				19.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	16.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	3.200,00
03 .002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					14.000,00
	2073 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada				14.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	14.000,00
Anexo II (Redução)					33.400,00
02 .003 Sec. Mun. Administração e Planejamento					3.200,00
	2007 Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração e				1.600,00

Planejamento					
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	1.600,00
	2008 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				1.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	1.600,00
02 .018 Secretaria Municipal de Finanças					16.200,00
	2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				16.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	16.200,00
03 .002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					14.000,00
	2063 Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF				400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	400,00
	2064 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	600,00
	2075 Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	2077 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:B96B1286

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL**

DECRETO Nº 06/19 – Finanças, de 03 de Junho de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Tangará, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.277.387,98 (Dois Milhões, Duzentos e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O Prefeito Municipal de Tangará no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orçamentária vigente, combinada com a Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.277.387,98 (Dois Milhões, Duzentos e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$2.277.387,98 (Dois Milhões, Duzentos e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, 03 de Junho de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 06/19 – Finanças, de 03 de Junho de 2019, autorizado pela LOA de 2019.

DOTAÇÃO/DESCRIÇÃO		FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0013 2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.157,50
08 243 0483 2.007	Manut.Cons.Tut.Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.157,50
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.580,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			20.895,00
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0016 2.009	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		

3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	3.400,00
		Anul.dotação	25.200,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	8.385,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			53.985,00
PARA:			
07.02.	Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educaçã		
12.361.0123.2.022	Manutenção das Ações do Prog.da Alimenta ção Escolar - PNAE FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	7.289,16
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	3.412,91
		Anul.dotação	5.625,30
		Anul.dotação	4.214,66
12.361.0123.2.023	Func.do Ens.Fund.Financ.Rec.FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	6.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	15.103,75
		Anul.dotação	16.000,00
12.361.0123.2.024	Fun.do Ens.Fund.Financ.REC.FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	1.500.000,00
12.365.0110.2.034	Func.da Educ.Inf.Financ.Rec.FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	18.060,00
TOTAL Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educ			1.605.705,78
PARA:			
08.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0020.2.042	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	2.971,80
		Anul.dotação	935,00
		Anul.dotação	6.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	8.000,00
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	6.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	8.805,00
		Anul.dotação	4.700,00
		Anul.dotação	8.354,10
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	42.733,00
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	8.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	29.025,00
10.301.0102.2.045	Manutenção Ações Prog.com o Piso de Aten Básica (PAB FIXO)		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.000,00
10.301.0102.2.049	Manutenção das Ações do Prog. de Acesso e da Qualidade - PMAQ		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.432,00
10.302.0102.2.052	Manut. da Média e Alta Complexidade Ambu MAC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	26.832,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10.303.0102.2.054	Manutenção das Ações do Prog. QUALIFAR		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.580,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			248.367,90

PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0041 2.061	Manutenção das ações do Programa Criança Feliz		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	9.522,40
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	4.650,00
08 243 0126 2.064	Manutenção das Ações do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vinculo - SCFV		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			21.172,40
PARA:			
10 01.	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer		
23 695 0022 2.076	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte,Turismo e Lazer		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.899,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.580,00
TOTAL Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer			7.479,00
PARA:			
11 01.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0122 2.080	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Infraestrutura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.740,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
25 752 0323 2.081	Fornecimento de Energia Elétrica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			12.740,00
PARA:			
12 01.	Secretaria Municipal de Cultura		
13 392 0001 2.082	Promoção de Eventos Culturais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.254,50
		Anul.dotação	2.727,80
		Anul.dotação	7.500,00
		Anul.dotação	6.350,00
		Anul.dotação	4.092,80
		Anul.dotação	2.010,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	16.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Cultura			63.935,10
PARA:			
15 01.	Secretaria Municipal de Obras		
15 451 0021 2.087	Manutenção das Ações da Secretaria Munic pal de Obras		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	2.170,00
		Anul.dotação	3.179,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.085,50
4.4.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.700,00
TOTAL Secretaria Municipal de Obras			23.134,50
PARA:			
16 01.	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
15 421 0122 2.088	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	119.256,05
15 452 0028 2.089	Manutenção das Ações da Secretaria Munic ipal de Serviços Urbanos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	25.098,00
TOTAL Secretaria Municipal de Serviços Urba			144.354,05
PARA:			
17 01.	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca		
20 605 0029 2.090	Manutenção das Ações da Secretraia Munic ipal de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	4.589,90
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	12.000,00
		Anul.dotação	8.450,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.095,00
4.4.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.589,90
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Munic.de Agricultura e Pes			61.724,80
PARA:			
19 01.	Fundo Municipal de Previdencia de Tangar		
09 122 0016 2.094	Gestao Administrativa do Tangaraprev		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
14100131	Recurso do RPPS Previdenciário Executivo		
		Anul.dotação	12.671,77
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
14100131	Recurso do RPPS Previdenciário Executivo		
		Anul.dotação	1.222,68
TOTAL Fundo Municipal de Previdencia de Tan			13.894,45
TOTAL GERAL			2.277.387,98

Tangará, 03 de Junho de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 06/19 – Finanças, de 03 de Junho de 2019, autorizado pela LOA de 2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
(R\$)			
DE:			
05 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0016 2.009	Manutenção das Ações da Secretaria Munic		
	ipal de Administração		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			R\$ 50.000,00
DE:			
07 02.	Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educaçã		
12 361 0123 1.009	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			R\$ 30.000,00
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			R\$ 20.000,00
12 361 0123 1.010	Construção e Instalar a Biblioteca		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			R\$ 20.000,00
12 361 0123 1.011	Aquisição de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			R\$ 40.000,00
12 361 0123 2.023	Func.do Ens.Fund.Financ.Rec.FUNDEB 40%		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			R\$ 250.000,00
12 361 0123 2.026	Manutenção da Secretaria de Educação		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			R\$ 40.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			R\$ 180.000,00
12 365 0020 1.012	Construção ,Ampliação e Reforma de Unida de Escolar		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			R\$ 100.000,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
(R\$)			
TOTAL Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educ			680.000,00
DE:			
08 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
17 151 0447 1.014	Construção de Estação de Tratamento		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			R\$ 20.000,00

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
14100131	Recurso do RPPS Previdenciário Executivo		
			R\$ 12.671,77
TOTAL Fundo Municipal de Previdência de Tan			R\$ 13.894,45
TOTAL GERAL			R\$2.277.387,98

Tangará, 03 de Junho de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:69D88ADF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL**

DECRETO Nº 07/19 - Finanças, de 01 de Julho de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Tangará, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.169.028,56 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Nove Mil, Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O Prefeito Municipal de Tangará no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orçamentária vigente, combinada com a Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.169.028,56 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Nove Mil, Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.

4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$1.169.028,56 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Nove Mil, Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro.

4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, em 01 de Julho de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 07/19 – Finanças, de 01 de julho de 2019, autorizado pela LOA de 2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal		
01 031 0011 2.001	Proc.Legislativo, Fiscalização e Repre. Política		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.600,00
TOTAL Câmara Municipal			7.600,00
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0013 2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	6.288,75
		Anul.dotação	6.288,75
06 182 0013 2.006	Manutenção da Guarda Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	310,00
08 243 0483 2.007	Manut.Cons.Tut.Criança e Adolescente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.290,00
		Anul.dotação	1.290,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			20.467,50
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0016 2.009	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	ANUL.DOTAÇÃO	VALOR (RS)
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	20.000,00
		FONTE	VALOR (RS)
		Anul.dotação	3.400,00
04 122 0016 2.010	Pag.de Contribuição do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	60.000,00
28 843 0302 1.002	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	22.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			110.400,00
PARA:			
07 02.	Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educaçã		
12 361 0123 2.020	Admin.dos Recursos do Salário Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	4.400,00
		Anul.dotação	25.418,00
4.4.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	5.810,73
12 361 0123 2.022	Manutenção das Ações do Prog.da Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	4.341,95
		Anul.dotação	700,00
		Anul.dotação	8.000,00
		Anul.dotação	4.000,00
		Anul.dotação	8.500,00
		Anul.dotação	7.853,86
		Anul.dotação	1.608,04
12 361 0123 2.023	Func.do Ens.Fund.Financ.Rec.FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	20.000,00
DOTAÇÃO			
DESCRIÇÃO			
		FONTE	VALOR (RS)
		Anul.dotação	1.683,00
		Anul.dotação	6.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	16.910,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	35.456,46
		Anul.dotação	14.136,25
		Anul.dotação	14.136,25
4.4.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	5.810,73
12 365 0110 2.030	Manutenção das Ações do Programa da Merenda Escolar – INFANTIL		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	3.376,95
		Anul.dotação	1.129,47
12 365 0110 2.032	Manutenção das Ações do Programa Brasil Carinhoso		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
		Anul.dotação	18.170,82
12 365 0110 2.034	Func.da Educ.Inf.Financ.Rec.FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	359,00
		Anul.dotação	620,00
		Anul.dotação	7.740,00
		Anul.dotação	7.740,00
TOTAL Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educ			233.901,51
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0020 2.042	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	31.063,60
DOTAÇÃO			
DESCRIÇÃO			
		FONTE	VALOR (RS)
		Anul.dotação	6.000,00
		Anul.dotação	8.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	6.341,03
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	50.000,00
		Anul.dotação	3.783,00
		Anul.dotação	7.250,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		

		Anul.dotação	53.913,00
		Anul.dotação	18.000,00
		Anul.dotação	8.000,00
		Anul.dotação	18.570,00
		Anul.dotação	50.000,00
10 301 0102 1.018	Construcao e Ampl.de Unidade de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
		Anul.dotação	21.360,69
10 301 0102 2.045	Manutenção Ações Prog.com o Piso de Aten Básica (PAB FIXO)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	9.240,50
		Anul.dotação	5.404,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	5.772,75
DOTAÇÃO DESCRIÇÃO		FONTE	VALOR (RS)
		Anul.dotação	5.772,75
10 302 0102 2.052	Manut. da Media e Alta Complexidade Ambu MAC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	17.888,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			361.359,32
PARA:			
10 01.	Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer		
23 695 0022 2.076	Manutenção das Ações da Secretaria Munic		
	ipal de Esporte,Turismo e Lazer		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.290,00
		Anul.dotação	1.290,00
TOTAL Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer			2.580,00
PARA:			
11 01.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0122 2.080	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Infraestrutura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	16.537,68
		Anul.dotação	2.580,00
		Anul.dotação	2.580,00
25 752 0323 2.081	Fornecimento de Energia Elétrica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
		Anul.dotação	2.686,30
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			29.383,98
PARA:			
12 01.	Secretaria Municipal de Cultura		
13 392 0001 2.082	Promoção de Eventos Culturais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
DOTAÇÃO/DESCRIÇÃO		FONTE	VALOR (RS)
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	451,10
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Cultura			138.451,10
PARA:			
13 01.	Secretaria Munic. de Comunicação Social		
24 122 0024 2.085	Manutenção das Ações da Secretaria Munic ipal de Comunicação Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Comunicação Soci			15.000,00
PARA:			
15 01.	Secretaria Municipal de Obras		
15 451 0021 2.087	Manutenção das Ações da Secretaria Munic pal de Obras		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	25.000,00
16100000	CIDE		
		Anul.dotação	22.954,10
4.4.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	580,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Obras			53.534,10
PARA:			
16 01.	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
15 421 0122 2.088	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	119.256,05
TOTAL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos			119.256,05
PARA:			
17 01.	Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca		
20 605 0029 2.090	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	6.000,00
		Anul.dotação	8.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.257,50
		Anul.dotação	2.257,50
4.4.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	580,00
TOTAL Secretaria Munic.de Agricultura e Pes			37.095,00
PARA:			
18 01.	Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico		
18 544 0030 2.093	Manutenção das Ações da Secretaria De Meio Ambiente e Recursos Hídricos.		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídri			40.000,00
TOTAL GERAL			1.169.028,56

Prefeitura Municipal de Tangará, em 01 de Julho de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 07/19 – Finanças, de 01 de julho de 2019, autorizado pela LOA de 2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal		
01 031 0011 2.001	Proc.Legislativo, Fiscalização e Repre. Política		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 7.600,00
TOTAL Câmara Municipal			R\$ 7.600,00
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0013 2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 73.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			R\$ 73.000,00
DE:			
04 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0014 2.008	Manutenção da Controladoria Municipal		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 39.000,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			R\$ 39.000,00
DE:			
05 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0016 2.014	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal PATRONAL		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 300.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			R\$ 300.000,00
DE:			
07 02.	Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educaçã		
12 361 0123 2.024	Fun.do Ens.Fund.Financ.REC.FUNDEB 60%		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			R\$ 200.000,00
TOTAL Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educ			R\$ 200.000,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0020 2.042	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		

3.1.91.13.00	Obrigações patronais		RS 200.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			RS 80.000,00
10 301 0102 1.020	Manutenção e Ampliação da Academia de As		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			RS 40.000,00
10 301 0102 2.043	Manutenção do Prog.Saúde da Família		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			RS 100.000,00
10 301 0102 2.047	Func.do Nucleo de Apoio a Saude da Famil Nasf		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			RS 49.428,56
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			RS 469.428,56
DE:			
15 01.	Secretaria Municipal de Obras		
15 451 0323 1.046	Aquis.de Veiculos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
			RS 80.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Obras			RS 80.000,00
TOTAL GERAL			RS 1.169.028,56

Tangará, 01 de Julho de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriano César Silva Pinto
Código Identificador: 1ACD4A4D

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
 UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN